

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	19
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	45
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	49
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	56
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	68
POLÍCIA MILITAR - PM.....	71
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	102
POLÍCIA CIVIL - PC.....	106
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	108
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	124
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	125
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	144
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	149
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	149
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	150
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	151
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	152
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	154
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	322
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	322
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	323
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	324
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	340
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	344
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	345
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	346
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	347
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	356
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	356
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	362
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	375
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	376
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	377
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	379
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	382
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	383
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	384
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	385
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	386
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	386
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	387
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	389
LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.....	390



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.667, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.871.528,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.160, de 12 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.871.528,00 (dez milhões oitocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			10.871.528,00
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.500.0	10.871.528,00
			TOTAL	R\$ 10.871.528,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			10.871.528,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.346.000,00
11.009.04.122.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	1.500.0	6.525.528,00
			TOTAL	R\$ 10.871.528,00

Protocolo 0064449703

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2025, EMILE NEL LIMA PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064380829

CASA CIVIL

Portaria nº 751 de 12 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO Ofício nº 3149/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.008851/2025-38; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025, a servidora **GISELE DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064342664

Portaria nº 746 de 11 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3150/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.008852/2025-82; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025, a servidora **EDILAINE ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064301449

Portaria nº 747 de 11 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3151/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.008853/2025-27; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025, a servidora NARA MEIRELES CASTOLDI, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**,

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064305704

Portaria nº 750 de 12 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das demais providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3148/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.008850/2025-93; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025, o servidor **EDENILSON CAMPOS TAVARES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064335538

Portaria nº 732 de 09 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das demais providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 46558/2025/SESAU-GAP - Processo nº 0036.042918/2025-85; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2025, a servidora **TABITA JAQUELINE ALVES MODESTO ARAUJO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 06, de Assessor VI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**,

conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064165339

Portaria nº 741 de 11 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2767/2025/SEJUCEL-RH - Processo nº 0032.002540/2025-17; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2025, a servidora **REBECCA VASCONCELOS DE SOUSA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064285434

Portaria nº 757 de 15 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 15 de setembro de 2025, os termos da **Portaria nº 513 (ID-0062657793) de 28 de julho de 2025 publicada no Diário Oficial n.º 143 de 31 de julho de 2025**, que disponibilizou o servidor **WELLINGTON MOTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064381988

Portaria nº 725 de 08 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 7953/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 27 de agosto de 2025, a servidora **LEA ALVES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064137673

Portaria nº 726 de 08 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 7953/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de setembro de 2025, o servidor **LUCAS RAFAEL FERNANDES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064137762

Portaria nº 727 de 08 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 7953/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 28 de agosto de 2025, o servidor **RANIELE SOARES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064137802

Portaria nº 728 de 08 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 8158/2025/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 20 de agosto de 2025, a servidora **THAISE FERNANDA INACIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064140325

Portaria nº 760 de 15 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 15 de setembro de 2025, os termos da **Portaria nº 336 (ID-0052660379) de 09 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 171 de 11 de setembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **ADINA DE SOUZA BORGES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064397487

Portaria nº 756 de 15 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 10 de setembro de 2025, os termos da **Portaria nº 505 (ID-0053145820) de 24 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **MARIA EDUARDA MARCONDES DAVEL**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064379992

Portaria nº 759 de 15 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 12 de setembro de 2025, os termos da **Portaria nº 360 (ID-0052876270) de 16 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024**, que disponibilizou a servidora **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064390397

Portaria nº 733 de 09 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da **Portaria nº 527 de 28 de julho de 2025 (ID-0062672166) publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de agosto de 2025**, que disponibilizou o servidor **MATEUS DE SOUZA**

OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064169110

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1175/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** G GK NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.917.114/0001-79. **4-OBJETO:** Fica alterada a cláusula contratual que trata do índice de reajuste, passando a vigorar com a seguinte redação: "O reajuste do valor contratual observará a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas), calculado no período de 12 meses, contados a partir da última atualização." **5-PROCESSO:** 0064.002323/2023-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064425256

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 102/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** APEFAC ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 02.425.913/0001-85. **4-OBJETO:** Cedência de 1 servidora estadual da educação destinada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação Escola Família Agrícola PE. Ezequiel Ramin de Cacoal, durante o exercício de 2025, bem como a convalidação da mesma servidora, relativa ao exercício de 2024. **5-VIGÊNCIA:** 111 dias, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.031753/2025-13. **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064426632

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/362/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 31 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.531857/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064427117

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 212/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 11 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069334/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064427398

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 571/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 dias, a contar de 14/09/2025. **5-PROCESSO:** 0005.003766/2023-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064427637

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 2/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.002953/2023-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064427838

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 736/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.174.331/0001-97 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento por mais 30 dias, a contar de 13 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.007158/2024-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064428438

Portaria nº 504 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos para a organização da escala de férias de parte dos membros, servidores e estagiários da PGE-RO no período concessivo de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes a serem seguidas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca dos procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência e coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 11, incisos I e XI, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual n.º 620/2011).

R E S O L V E :

Art. 1º. Os procedimentos para a organização da escala de férias dos membros e servidores da PGE-RO no período concessivo de 2026 ficam regulamentados de acordo com as disposições da presente Portaria.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Incumbe à Administração o dever de conceder férias e, ao servidor, o direito de usufruí-las, no prazo máximo de um ano, após a aquisição do direito, ressalvado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 29 desta Portaria, aplicáveis exclusivamente aos membros da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. O gozo das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à Administração, conforme critérios a seguir estabelecidos, procurando-se, sempre que possível, conciliar essa conveniência administrativa com o interesse do servidor.

Art. 4º. A escala de férias será organizada de modo a manter a continuidade dos serviços, atendidas as peculiaridades de cada atividade.

Art. 5º. No caso de parcelamento das férias, os intervalos também devem obedecer ao regramento desta Portaria, bem como aos limites temporais previstos no art. 4º da Resolução Normativa n. 5/2014.

Art. 6º. Os períodos de férias acumulados por Procuradores do Estado por absoluta necessidade do serviço relativos aos exercícios anteriores a 2025, nos termos da Súmula Administrativa nº 001/CSPGERO, do Conselho Superior, aprovada na sessão ordinária realizada dia 21/08/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2577, de 06.11.2014, poderão ser indenizados em períodos de até 10 (dez) dias por ano, desde que haja prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Na hipótese de haver disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser autorizada a indenização de períodos superiores aos 10 (dez) dias estabelecidos no caput deste artigo.

§2º A indenização dos períodos de férias regulamentados neste artigo será realizada de forma igualitária entre todos os Procuradores do Estado que possuam períodos pendentes de pagamento.

§3º A indenização de licença prêmio convertida em pecúnia sempre terá prevalência e preferência de pagamento em relação às indenizações de férias regulamentadas neste artigo.

CAPÍTULO II**DA ESCALA DE FÉRIAS**

Art. 7º. As férias serão organizadas e homologadas pelas chefias das respectivas unidades no Sistema Integrado de Descanso - SID, nos prazos a seguir assinalados.

Art. 8º. Os membros e servidores da PGE-RO regidos pela presente Portaria serão organizados em 3 (três) ciclos, seguindo critérios de prioridade, devendo apresentar junto à sua chefia imediata os períodos desejados para o gozo de férias nos seguintes interstícios:

- **CICLO 1** - de 16 a 19 de setembro/2025;
- **CICLO 2** - de 22 de setembro a 3 de outubro/2025;
- **CICLO 3** - de 6 de outubro a 31 de outubro/2025;

Art. 9º. No dia útil seguinte ao término de cada uma das 3 (três) etapas, observados os critérios estabelecidos nesta normativa, o Procurador Diretor de cada Unidade deverá verificar se não há conflito entre os integrantes de cada ciclo nos períodos escolhidos para gozo de férias, os quais devem ser sanados por meio dos seguintes critérios de preferência, em ordem sucessiva:

- a) Membro da carreira ou servidor que exercer função de confiança;
- b) Possuir filhos ou dependentes em idade escolar (educação infantil, ensino fundamental e médio), quando tratar de interesse de gozo de férias em período correspondente às férias escolares (julho e dezembro);
- c) Antiguidade na carreira.

Art. 10. Compete ao chefe da unidade, observando os prazos e ciclos definidos, homologar a escala de férias dos servidores no Sistema Integrado de Descanso (SID).

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP prestará o suporte necessário às unidades para a utilização do Sistema Integrado de Descanso (SID).

Art. 11. A marcação de férias dos estagiários deverá ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a ciência expressa da chefia da unidade, devendo ser encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, observados os critérios da Lei n. 11.788/2008 e desta Portaria.

Art. 12. As férias dos servidores federais observarão as normas estabelecidas pela União, cabendo à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP a sua remessa, após a organização das escalas pelas unidades competentes.

Art. 13. Todas as férias solicitadas para o gozo no mês de Janeiro serão deferidas automaticamente, em qualquer ciclo, salvo recusa fundamentada pelo chefe da unidade ao Secretário-Geral.

Art. 14. O parcelamento das férias deverá observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre os períodos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS POR SETOR

Seção I

Das Setoriais Judiciais

Art. 15. Para os fins desta Portaria, considera-se como setoriais judiciais as seguintes unidades: Procuradoria do Contencioso (PC), Procuradoria Fiscal (PF), Procuradoria Trabalhista (PT), Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PEJ) e Núcleo de Litigância em Massa de Saúde (NLMS).

Art. 16. As chefias imediatas das retrocitadas unidades devem organizar os Procuradores do Estado das setoriais judiciais em grupos, inclusive se auto-incluindo em um dos grupos criados, cuja composição será, preferencialmente, de 03 (três) a 05 (cinco) procuradores.

Parágrafo único. Para tanto, é recomendável que sejam escolhidos Procuradores com perfis distintos de escolha do período de gozo de férias, facilitando a conciliação dos períodos.

Art. 17. As férias serão marcadas conforme a seguinte ordem:

- **CICLO 1** - marcação das férias dos Procuradores Diretores, sem restrições;
- **CICLO 2** - marcação das férias dos demais procuradores, obedecendo aos grupos estabelecidos, não podendo coincidir com as férias do Procurador Diretor ou dos colegas do mesmo grupo;

- **CICLO 3** - marcação das férias dos servidores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular do Gabinete ou de outro servidor que integre o mesmo gabinete;

Art. 18. A regra de marcação de férias prevista no artigo anterior aplica-se também aos membros da Procuradoria que, cumulativamente:

- I - estejam lotados nas referidas setoriais judiciais; e
- II - exerçam a função de Diretor em setorial consultiva.

Art. 19. As férias referentes ao exercício de 2025, não gozadas no período correspondente conforme o art. 29, § 1º, desta Portaria, deverão ser remarçadas para período que não coincida com as férias do exercício de 2026.

Art. 20. Durante o gozo de férias de cada Procurador, os demais Procuradores do seu grupo dividirão as demandas que lhe seriam direcionadas, valendo-se, para tanto, preferencialmente, do apoio da equipe de colaboradores do gabinete do Procurador substituído, ficando sob a responsabilidade do Procurador Diretor da unidade.

Art. 21. A substituição da chefia da unidade será realizada pelo seu substituto de forma integral no que se refere ao serviço administrativo e parcial do serviço judicial, sendo que neste último caso, desde que o substituto integre o mesmo grupo do substituído.

Seção II

Das Setoriais Consultivas

Art. 22. Para os fins desta Portaria, considera-se como setoriais consultivas as seguintes unidades: Procuradoria Administrativa (PA) e demais Procuradorias Setoriais junto aos Órgãos, Entidades e Poderes da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Art. 23. As férias serão marcadas conforme a seguinte ordem:

- **CICLO 1** - marcação das férias dos Procuradores Diretores da PA, SESAU, SEDUC, SESDEC, DER e Procuradores da PA designados para substituições, sem restrições;

- **CICLO 2** - marcação das férias dos demais procuradores, não podendo coincidir com as férias do Procurador Diretor, se estiver vinculado às unidades acima citadas ou, sendo o caso, do(s) Procurador(es) designado(s) para lhe(s) substituir(em);

- **CICLO 3** - marcação das férias dos servidores, não podendo coincidir com as férias do Procurador titular da unidade ou de outro servidor que integre o mesmo gabinete;

Art. 24. As férias referentes ao exercício de 2025, não gozadas no período correspondente conforme o art. 29, § 1º, desta Portaria, deverão ser remarçadas para período que não coincida com as férias do exercício de 2026.

Art. 25. Durante o gozo de férias de cada Procurador, será prevista a substituição deste por outro Procurador da mesma Unidade setorial ou por Procurador da PA designado para substituições, valendo-se, para tanto, do apoio da equipe de colaboradores do gabinete do Procurador substituído.

Art. 26. Nas setoriais consultivas, não serão deferidas férias:

- I - No mês de dezembro, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Secretário-Geral;
- II - Em ano eleitoral, nos 30 (trinta) dias que antecedem o período definido no art. 73, VI, "a" da Lei n. 9.504/1997, salvo justificativa fundamentada da chefia da unidade.

Seção III

Das Demais Unidades

Art. 27. As demais unidades da PGE/RO, não listadas nas Seções I e II, terão suas escalas de férias organizadas e definidas pelas respectivas chefias das unidades, devendo sempre observar a continuidade dos serviços, podendo se valer, no que couber, do disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DA REMARCAÇÃO E ACUMULAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 28. A interrupção, a alteração ou a remarcação das férias após a elaboração da respectiva escala, além de atender os critérios legais, deve observar as mesmas regras gerais acima dispostas para a remarcação do período

remanescente.

Art. 29. Não será permitido usufruir o pedido de férias além do prazo concessivo, salvo motivo excepcional, que gere imperiosa necessidade do serviço, devendo tal situação ser justificada pelo chefe da respectiva unidade, cuja apreciação se dará pela Secretaria Geral.

§1º Por interesse do Procurador do Estado, será permitida a remarcação de até 30 (trinta) dias de férias para o exercício subsequente ao do prazo concessivo, vedada a cumulatividade para exercícios ulteriores, independente de justificativa, mediante prévio alinhamento da programação das férias remarcadas com o Procurador Diretor da Setorial e/ou com o Procurador designado para a sua substituição.

§2º As remarcações de férias dos Procuradores do Estado deverão ser sempre realizadas com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência do início previsto para o gozo, mediante alinhamento prévio com o Procurador Diretor Setorial e/ou com o Procurador designado para a substituição, ressalvados os casos em que o Procurador-Diretor justifique a inexistência de prejuízo à respectiva setorial e haja aprovação do Gabinete desta Procuradoria-Geral.

Art. 30. É proibida a acumulação de férias, independentemente do número de dias, por mais de 2 (dois) anos civis subsequentes ao ano da aquisição.

Art. 31. O servidor que for remanejado para outra unidade, inclusive em cargo em comissão ou função de confiança, deve ter obrigatoriamente seu período de gozo de férias compatibilizado na escala anual de férias da nova lotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aquele que não indicar o período desejado para o gozo de férias no prazo estabelecido para o seu respectivo ciclo perderá a preferência na escala de férias e, não marcando esta até o final do prazo do último ciclo, terá o interstício do gozo do referido direito arbitrado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

Art. 33. As chefias das unidades zelarão pelo cumprimento da escala anual de férias e serão responsáveis pela efetiva fruição dos períodos de férias nela previstos.

Art. 34. O procedimento adotado em desconformidade com as disposições desta Portaria caracterizará infração disciplinar, passível de apuração nos termos da legislação.

Art. 35. Os casos omissos e as inconsistências serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

Art. 36. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, data certificada pelo sistema.

Brunno Corrêa Borges

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia

Protocolo 0064331390

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1002/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 30/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.045550/2023-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064444875

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 493/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** INSTITUTO AMIGOS DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZONIA, CNPJ/MF Nº: 03.704.499/0001-06 **4-OBJETO:** Execução de atendimentos médicos especializados e multiprofissionais, de forma itinerante e em ponto fixo, nas especialidades de ginecologia, pediatria, clínica médica, psiquiatria, oftalmologia e ultrassonografia, incluindo consultas, exames, aplicação de contraceptivo implante hormonal de etonogestrel, e entrega de óculos de grau, nos municípios de Porto Velho e do Vale do Jamari, no Estado de Rondônia, CNES: 5622514, no projeto denominado Levando Saúde. **5-VALOR:**

R\$ 5.700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0036.039604/2025-03 **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064445080

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 610/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ATLANTICO SUL COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS E AERONAVE LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.453.054/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/09/2025 a 23/09/2026. **5-PROCESSO:** 0037.148233/2020-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064445224

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0846/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** GESMAR DIAS, CPF/MF Nº: 420.***.***-00. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 19/09/2025. **5-PROCESSO:** 0021.112178/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064445454

Portaria nº 513 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.008030/2025-92;

R E S O L V E:

MARCAR o gozo de férias da servidora **YASMIM RAMOS BARROSO**, matrícula funcional n.º *****952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
*****952	YASMIM RAMOS BARROSO	Assessor do Corregedor-Geral	02 a 31.01.2026			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064430211

Portaria nº 512 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.015031/2025-93:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **01 e 02.10.2025**, à servidora **GIOVANNA ENES COSTA**, matrícula funcional nº xxxxxx859, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 - 1º e 2º Turno.

Parágrafo único - Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Já usufruída anteriormente 03 (três) dias, restando 01 (um) dia para posterior usufruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064428467

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 98/2025/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos de Aparelho de ar condicionado. **5-PROCESSO:** 0003.003641/2025-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0064450752

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 12/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Cessão de Uso com encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Município de Vilhena/RO. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a partir da data de sua publicação. **6-PROCESSO:** 0014.001264/2023-26 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064451092

Portaria nº 506 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **15.09.2025** a estagiária **Taliane Cristina Rodrigues de Souza**, matrícula nº xxxxxx096, na **Controladoria Interna - CI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064400923

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 005/2022/PGE-EMATER/RO **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.563.381/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais de 12 meses, a contar de 01/12/2025 até 30/11/2026. **5-PROCESSO:** 0011.076203/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0064454634

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 708/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 21/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.555750/2019-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064454840

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 699/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME, CNPJ/MF Nº: 03.665.323/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.190970/2019-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064455136

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 600/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº: 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 16 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000811/2024-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0064455253

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 226/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 03 meses, a contar de 01/09/2025 até 01/12/2025. **5-PROCESSO:** 0019.498662/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025.

Protocolo 0064455423

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 226/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica repactuação o contrato vertente em razão do advento das seguintes Convenções Coletivas de Trabalho, nos termos do Decreto nº 25.829/2021: a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022 (0022553012): valor anual de R\$ 514.016,00 e valor mensal de R\$ 42.834,66, com efeitos financeiros a contar da partir do pedido (22/11/2021); B) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 (0056545788): valor anual de R\$ 550.296,28 e valor mensal de R\$ 45.858,02, com efeitos financeiros da data-base prevista na convenção (01/03/2022); C) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (0056546061): valor anual de R\$ 595.008,97 e valor mensal de R\$ 49.584,08, com efeitos financeiros a contar da data do pedido (15/05/2023); D) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 (0056546280): R\$ 627.532,80 e ao valor mensal de R\$ 52.294,40, com efeitos financeiros a contar da data do pedido (26/06/2024). **5-PROCESSO:** 0019.498662/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

Protocolo 0064455589

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1304/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 22/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.025833/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025.

Protocolo 0064455716

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 600/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº: 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a implantação de usina fotovoltaica, por mais 90 dias, a contar de 18 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000811/2024-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Protocolo 0064455981

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 22/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de JARU, CNPJ/MF Nº: 22.858.260/0001-35. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADO E INSTALADO. **5-VALOR:** R\$ 49.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.001987/2025-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0064456139

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001290/2025-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Perito Criminal **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Vitória/ES, no período de 05 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064382947

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001353/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 23 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA** - PROCURADORA AUTÁRQUICA
- **ELAINE DE SOUZA** - GERENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064379869

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001220/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, os quais participaram do evento Conexões Saneamento - Marco Legal do Saneamento: 5 anos transformando o futuro do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** - DIRETORA PRESIDENTE
- **KENNY ABIORANA DURAN** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO** - MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO - AGERO/ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO GOVERNADOR

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064366855

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.044933/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **NICOLE SOARES PINTO**, de Vitória/ES à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 23 de setembro de 2025, com a finalidade de Ministar o curso de "Formação em Antropologia para Professores que atuam na Educação Escolar Indígena no Estado de Rondônia no Ensino Fundamental e Médio, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064369206

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045518/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de setembro de 2025, com a finalidade de Atuar como técnicos de Badminton, Judô e Ginástica Rítmica da Delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **MARCONI JORGE LESSA FERREIRA** - PROFESSOR/TÉCNICO
- **VALDEMAR BORGES DA SILVA** - PROFESSOR/TÉCNICO
- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** - PROFESSOR/TÉCNICO
- **ERMESON LUIZ GONCALVES** - POLICIAL PENAL/TÉCNICO

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064405901

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006070/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT PM RE***188 **GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA**, Assessora, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 5º Encontro Técnico do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064366450

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.018135/2025-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de CO Construção do Plano de Transformação Ecológica da Amazônia, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064390256

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000531/2025-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**, Diretora do Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos, lotada na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 69ª Edição do Fórum Nacional do CONFAP, visando ao fortalecimento das Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Rondônia, bem como a promoção do Intercâmbio Institucional e de parcerias estratégicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064393539

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000531/2025-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionadas, lotadas na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 69ª Edição do Fórum Nacional do CONFAP, visando ao fortalecimento das Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Rondônia, bem como a promoção do Intercâmbio Institucional e de parcerias estratégicas, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA** - GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE** - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064395559

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041473/2025-16.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.173 de 11 de setembro de 2025, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Canoas/RS, no período de 29 a 30 de agosto de 2025, os quais realizaram o transporte de insumos médicos essenciais para o reabastecimento do Centro de Diálise do município de Ariquemes, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ELOIA DUARTE RODRIGUES** - SECRETÁRIA - EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA;
- **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** - SUBDIRETOR DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TECNOLOGIA.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064405057

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.028641/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policial Penal **FABRÍCIO CARDOSO DE QUEIROZ**, de Brasília/DF à cidade Porto Velho/RO, no período de 21 a 24 de setembro de 2025, com a finalidade de apoio ao Representante Institucional na coordenação e instrução no **VI CURSO DE AÇÕES PENAIS (VI CAP)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064398219

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002791/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SD BM RE***174 **ELISSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO**, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Manaus/AM, no período de 26 a 29 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do evento **MANAUS OPEN DE JIU-JITSU 2025**, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.07055 - Bloco parlamentar endireita Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064382398

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006748/2025-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Belo Horizonte/MG,

no período de 14 a 15 de setembro de 2025, qual participou da Regionalização e outras estratégias de ampliação da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte, com ônus para a fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064374761

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006748/2025-94.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.173 de 11 de setembro de 2025, o qual autorizou a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 15 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Oficina: Regionalização e outras estratégias de ampliação da Proteção Social Especial em municípios de pequeno porte, com ônus para a fonte 2.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS.

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA;
- **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO** - GERENTE DA GPSE.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064375280

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.001905/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 27 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 2º Curso de Processo Administrativo de Aplicação de Sanções Administrativas nos Termos do Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e visita institucional à subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/DF, com ônus para a fonte 2.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados - SUPERAVIT.

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- **VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE** - ASSESSOR
- **WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO** - COORDENADOR DE ANÁLISE PROCESSUAL

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064391029

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010189/2025-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 14 a 16 de setembro de 2025, os quais realizaram o deslocamento dos PILOTOS, após a entrega da aeronave RESGATE 03, modelo C208, de matrícula PR-PML para manutenção, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064373007

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002474/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Colaborador Eventual **JAIME ROGERIO AMARAL**, Juiz de Prova Café, de Londrina/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 25 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064397419

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.004854/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Gerente de Benefícios e Proventos, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do XI Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública. Gestão de Pessoal no Serviço Público - Análise das Inovações e Questões Polêmicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064383838

Notificação nº 25/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: **CECILIA CONCEIÇÃO CORREA BOHRER**

CPF: ***843.402-**

Matrícula n.º *****464

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064319347

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006021/2025-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e Administração Financeira e Orçamentária (AFO), com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ELDENI TIMBÓ PASSOS** - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA/AUDITOR
- **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA** - ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- AUDITORA

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064368275

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.026800/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Civis- PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 de setembro a 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do X Curso Avançado de Investigação de Fraudes Bancárias Eletrônicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRED MERCURY FREITAS MATOS** - DELEGADA DE POLÍCIA
- **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO** - DELEGADO DE POLÍCIA

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064368840

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006467/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA** - ASSESSOR

- **GIOVANNA SONDA BORBA** - ASSESSORA

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064389455

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006467/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANA CORREA LEO GOMES**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064389897

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003242/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **ANA LÚCIA TELES** - AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS/ FISCAL SANITÁRIO

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - BIOMÉDICO / INSPETOR SANITÁRIO

- **TATIANA FERREIRA BATISTA** - TÉCNICA EM LABORATÓRIO

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064406297

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002960/2025-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 18 de setembro de 2025, os quais participaram do curso Masterclass - Planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com Inteligência Artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS** - ASSESSORA DE NEGÓCIOS

- **ANGILA MARIA CORDEIRO SOUZA** - GERENTE

- **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO** - GERENTE DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
- **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA** - COORDENADORA DE PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS
- **LETICIA NINA GOVEIA** - ASSESSORA

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064380373

Portaria nº 380 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre a alteração de função e inclusão de membro na Comissão Especial de Planejamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, instituída pela Portaria nº 199, de 03 de junho de 2025, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a [Instrução Normativa n.º 40, de 22 maio de 2020](#), que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

Considerando a Resolução nº 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433) que dispõe sobre a política de governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

Considerando que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos da Instrução Normativa n.º 5/2017, designar equipe de planejamento para contratações públicas;

Considerando a Portaria nº 199, de 03 de junho de 2025 (0060824763), que instituiu a Comissão Especial de Planejamento no âmbito da SUGESP;

Considerando a necessidade de atualização da composição e das funções dos membros representantes da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, formalizada por meio do Ofício nº 293/2025/SIBRA-GAB (0063274810);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no âmbito da Comissão Especial de Planejamento instituída pela Portaria nº 199/2025 (0060824763), a função atribuída ao servidor **Luís Henrique Oliveira de Moura Reis**, matrícula nº *****891, que ocupa cargo de Coordenador de Assuntos Institucionais na SIBRA, que passa a exercer a função de **Requisitante**.

Art. 2º Incluir, a seguinte servidora como membro da Comissão Especial de Planejamento da SUGESP, responsável por orientar, coordenar, monitorar e executar as atividades relacionadas ao Plano de Contratações Anual (PCA), Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), no âmbito da Administração Pública Estadual:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO NA PORTARIA
Sheyla Roberta Epifânio de Souza	*****114	SIBRA	Assessor XI	Requisitante Substituto

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 199, de 03 de junho de 2025 (0060824763).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0064040725

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 589 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscais de Contratos nº 782/2025/PGE-SEPOG e nº 804/2025/PGE-SEPOG no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nºs 782/2025/PGE-SEPOG e nº 804/2025/PGE-SEPOG (Processo nº: **0035.003501/2023-45**), conforme abaixo especificado:

Empresa	Numero do Processo	Número do Contrato	Objeto
ESTRATEGIA IT LTDA	0035.003501/2023-45	nº 782/PGE-SEPOG	Pacotes com 25 licenças (cada) de antivírus para servidores físicos ou virtuais
M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA	0035.003501/2023-45	nº 804/PGE-SEPOG	Antivírus - Bitdefender Gravityzone Business Security Enterprise XEDR

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria 724 de 13/11/2024, publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Ativ. Administrativas
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
FISCAIS DO CONTRATO		
Alberto Luiz Bandeira de Melo Lisboa	*****905	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	*****047	Assessor
Weberson Guedes de Orleans	*****105	Assessor

FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO

Gilberto da Silva Borges

*****418

Assessor

Protocolo 0064345001

Portaria nº 590 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança que reúne informações necessárias e pertinentes aos objetivos estratégicos da gestão do próprio órgão, que tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações da SEPOG;

II - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

III - garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;

IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - evitar o fracionamento de despesas;

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VII - consolidar as demandas do exercício subsequente e servir de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor requisitante: engloba as Coordenações, Diretorias e Assessorias de Tecnologia da Informação e Comunicação que compõem a SEPOG. São responsáveis por identificar a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria;

II - Grau de prioridades: informação constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Alta: quando o item demandado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;

b) Média: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição pode ser adiada; e

c) Baixa: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.

III - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que se demonstra e detalha a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação; e

IV - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que a SEPOG planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

V - Comissão de Elaboração do Plano Contratações Anual - PCA: comissão responsável por receber e consolidar o DFD das demandas setores requisitantes, bem como pela elaboração da minuta do PCA.

VI - Equipe de Planejamento de Contratações: equipe responsável pela execução das etapas de Planejamento da Contratação.

Art. 3º O Plano de Contratação Anual da SEPOG será dividido por eixos temáticos, conforme definição abaixo:

I - Eixo de material permanente comum: são as demandas relacionadas a materiais de uso permanente, como móveis, equipamentos de escritório, entre outros.

II - Eixo de material de consumo comum: abrange demandas relacionadas a materiais de consumo diário, como papelaria, produtos de limpeza, etc.

III - Eixo de serviços continuados ou não continuados: engloba demandas relacionadas a serviços contratados de forma contínua ou não, como serviços de manutenção predial, limpeza, vigilância, etc.

IV - Eixo de material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação: inclui demandas relacionadas à aquisição de equipamentos de TIC, softwares, licenças, entre outros.

V - Eixo de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: abrange as demandas relacionadas à serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas, entre outros.

VI - Eixo de cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins: engloba demandas relacionadas a capacitação e eventos de cunho educacional ou profissional.

Capítulo II

Da Elaboração do Plano

Art. 4º No ano de elaboração do PCA, a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual solicitará, mediante processo formalizado até dia 30 (quinze) de junho, aos setores requisitantes de que trata o inciso I do art. 2º, o envio das demandas até o dia 15 (quinze) de julho, conforme Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) estabelecido pela Gerência de Compras, Licitação e Contratos - GCLC.

Art. 5º Os itens deverão ser consolidados pela Comissão de Elaboração do PCA até 30 (trinta) de julho para deliberação da autoridade máxima da Sepog.

Art. 6º O DFD deverá conter:

I - Eixo do item;

II - descrição sucinta do item;

III - quantidade a ser adquirida e/ou contratada com unidade de medida;

IV - Valor estimado do item;

V - justificativa da necessidade de aquisição e/ou contratação;

VI - informações orçamentárias;

VII - informar se há dependência de outra Demanda (DFD) para operacionalização; e

VIII - Data pretendida para o recebimento da contratação/aquisição.

Art. 7º A comissão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos responsáveis por cada eixo, cabendo:

I - elucidar dúvidas, quando necessário;

II - realizar os demais ajustes necessários à consolidação do PCA.

Art. 8º Após a deliberação, a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual submeterá a Minuta do Plano de Contratações Anual - PCA para avaliação da autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar.

Art. 9º A autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 30 de agosto.

Parágrafo único. Se a autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar reprovar o PCA, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários para versão final do documento.

Capítulo III

Das alterações, revisões e atualizações

Art. 10. Após a aprovação do PCA, será possível a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;

II - após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA para adequação do Plano de Contratações Anual, caso o orçamento destinado à SEPOG aprovado na LOA esteja em divergência com o previsto no projeto de lei orçamentária anual; e

III - mediante solicitação dos setores requisitantes para atualizações das suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar.

§1º Caberá à Comissão a elaboração das minutas de alterações, revisões e atualizações do PCA.

§2º As atualizações deverão ser publicadas na imprensa oficial e portal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Capítulo IV

Da Execução

Art. 11. A execução dos itens do Plano de Contratação Anual será iniciada com a abertura do processo de aquisição pelo setor solicitante.

Art. 12. A inclusão de itens no PCA não obrigam a Administração Pública a realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço.

Das Disposições Finais

Art. 13. Após o final de cada exercício financeiro, deverá ser elaborado pela Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual o Relatório de Execução do PCA até o último dia útil de fevereiro.

Art. 14. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 289 de, 20 de junho de 2024 (0049951848).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064350767

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 011/2025	
		DATA DE EMISSÃO: 16/09/2025	
		EMITENTE: SEPOG	
		SEI: 0005.004652/2025-30	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO RODRIGO CAMARGO A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de Alta Floresta D'Oeste/RO		
CNPJ Município	15.834.732/0001- 54		
Valor	R\$ 500.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	001/2025	Código sub ação	0261

Nome do Parlamentar	Rodrigo Camargo - 7017
Área da Política Pública contemplada (Opcional)	
Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	Giovan Damo
Endereço	Av. Brasil, 3044 - Redondo Paço Municipal CEP 76 954-000Alta Floresta D'Oeste - RO
Telefones	(69) 3641-2463
CPF	***.452.012-**
E-mail	gabinete@altaflorestadoeste.ro.gov.br
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	***3-3
Conta	26.**8
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Emenda nº 001/2025, de autoria do Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.	

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 0064183465

Portaria nº 593 de 15 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-NCON (0064248823), Portaria anual de férias (0061685076), constante no Processo SEI 0035.004407/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora: **Dalva Santos de Almeida**, ocupante do cargo de Gerente de Convênios, matrícula nº *****349, agendadas para **10/11 a 19/11/2025 (dez dias)**, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2025, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto no período de **06/10a 15/10/2025 (dez dias)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064401143

Portaria nº 592 de 15 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2025/SEPOG-NT (0064227041), Despacho SEPOG-NT (0064366563), Declaração TRE (0064366462) e Autorização (ID:0064281274), constantes no Processo nº 0035.004397/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assessor I, portador da matrícula: *****573, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral na função de motorista. As folgas serão usufruídas nas seguintes datas: **19 e 22 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064395191

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7303 de 15 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059297727), e a Certidão n. 2243/SEGEP-GBP (0064396797), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.021680/2025-43;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.021660/2025-72;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA RENOCK**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064397744

Portaria nº 7286 de 15 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0064201087 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.005208/2025-96,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6967 de 03 de setembro de 2025, publicada no DOE n. 168 de 04 de setembro de 2025, de progressão funcional da servidora: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO, Matrícula: xxxxxx359:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/10/2022 - 04/01/2024	05/01/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/01/2022 - 04/01/2024	05/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064377636

Portaria nº 7311 de 15 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 780/2025/SEGEP-CAR, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a retroativos a contar de de 13 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064408858

Portaria nº 7312 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 327/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064410143

Portaria nº 7296 de 15 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.011371/2025-76**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 10253 de 17.12.2013**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MIRIAN DONADON CAMPOS**, Iperon - Assistente em Previdência, matrícula n. *****356, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2014 a 30.4.2014, **referente ao 4º quinquênio de 9.11.2003 a 8.11.2008**, no período de 1.5.2014 a 30.06.2014 e 1.08.2014 a 31.08.2014, **referente ao 5º quinquênio de 9.11.2008 a 8.12.2013**.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2014 a 30.4.2014, **referente ao 4º quinquênio de 18.2.2005 a 17.4.2011**, no período de 1.5.2014 a 30.06.2014 e 1.08.2014 a 31.08.2014, **referente ao 6º quinquênio de 4.8.2018 a 10.4.2025**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064389529

Portaria nº 7310 de 15 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0028.009190/2024-06**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 2239 de 19.3.2025**, o servidor **JOSE GERALDO PIRES FERREIRA**, SEDAM- Engenheiro Mecânico, Matrícula n. *****157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 11.11.2024 a 11.12.2024, 17.3.2025 a 17.4.2025, **5.1.2026 a 5.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.1.2017 a 16.8.2023.

LEIA-SE:

no período de 11.11.2024 a 11.12.2024, 17.3.2025 a 17.4.2025, **2.3.2026 a 2.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.1.2017 a 16.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064407657

Portaria nº 7307 de 15 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.004976/2024-20**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1372 de 21.3.2024**, o servidor **IGOR HODNIUK**, Médico 40h, Matrícula n. *****880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/ Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2017 a 9.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2017 a 9.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064401643

Portaria nº 7290 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 642/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064387922

Portaria nº 7291 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 644/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064388399

Portaria nº 7292 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 643/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064388751

Portaria nº 7293 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 645/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064389025

Portaria nº 7294 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 646/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064389346

Portaria nº 7297 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 647/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064389673

Portaria nº 7299 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 649/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064390118

Portaria nº 7300 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 650/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064390468

Portaria nº 7301 de 15 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 631/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064391126

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.065448/2024-36,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 5 de fevereiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SHEILA MERCADO GOMES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****678, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064387180

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.044754/2024-39,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 12 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **EDIANE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****340, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064386909

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.082028/2022-52,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 4 de setembro de 2024 a 3 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****318, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064386593

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.360486/2021-57,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****312, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064387250

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004221/2025-28,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de março de 2025, o servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****196, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064387000

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0052.001386/2025-28,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de junho de 2025, a servidora **GREICIANY CHANATO FURTUOSO**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****272, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Hematologia e

Hemoterapia de Rondônia.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064387104

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.034379/2025-19,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 31 de julho de 2025, ao servidor **ABRÃO ULISSES DA SILVA**, do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****628, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 15 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064387411

Portaria nº 7253 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002525/2025-89,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office nos períodos de 8.9.2025 a 13.9.2025, a servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrícula n. *****303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064337478

Portaria nº 7252 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000318/2025-90,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **2.9.2025 à 2.12.2025**, a servidora **MARA REGINA HENTGES LEITE**, matrícula n. *****379, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7249 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003439/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 10.9.2025 a 10.12.2025, a servidora **DENIZE ALENCAR CANDIDO SERRANO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****881, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064337012

Portaria nº 7258 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.007028/2025-46,

Considerando a Declaração TRE (0064124836) - dias trabalhados 3.10.2020 e 15.11.2020, perfazendo o total de 4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Declaração TRE (0064124836),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 4 (quatro) dias, nos períodos de 10.9.2025, 19.9.2025, 22.9.2025 e 23.9.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor VII, matrícula n. *****929, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064338356

Portaria nº 7255 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0016.005057/2025-92,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 8.9.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, Auditor de controle interno, matrícula n. *****196., lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064337757

Portaria nº 7283 de 15 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006689/2023-13,

Considerando que a servidora faz jus a folgas compensatórias no total de 8 (oito) dias por serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições, conforme Certidão (0043411145).

Considerando que o servidor já usufruiu (4) dias de folgas compensatórias, conforme Certidão (0043411145).

Considerando que o servidor faz júsa 1 (um) dia de folga a usufruir em data oportuna referente a Certidão (0043411145).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 3 (três) dias, no período de 17.9.2025 a 19.9.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA**, matrícula n. *****472, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064372631

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.019373/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 7227 de 12 de setembro de 2025, publicada no DOE n. 174, de 12/09/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7238 de 12 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064225587

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.035257/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 7227 de 12 de setembro de 2025, publicada no DOE n. 174, de 12/09/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7242 de 12 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064334631

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.003348/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 7227 de 12 de setembro de 2025, publicada no DOE n. 174, de 12/09/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7280 de 12 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064351976

Portaria nº 7317 de 16 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063117414), a Certidão n. 2462 (0064433615), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0036.038023/2025-46 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.024369/2025-67;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064437913

Portaria nº 7325 de 16 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0020.013581/2025-78** ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CATIA MARINA BELLETTI DE BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Lic.,Reg. Pesq. Preco, matrícula n. *****922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064451107

Portaria nº 7318 de 16 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.043551/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 22.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VANDERLEIA SOARES SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064441684

Portaria nº 7328 de 16 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004352/2023-43**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.9.2025**, os termos da Portaria n. 4786 de 17.6.2025, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 3.7.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **TAIANE BATISTA MARTINS DE MORAES**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n. *****406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064452625

Portaria nº 7332 de 16 de setembro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004352/2023-43**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **15.9.2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho, a servidora **TAIANE BATISTA MARTINS DE MORAES**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n.*****406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064453452

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.038469/2024-90

PREGÃO ELETRÔNICO: 90487/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA os itens: 57, 58 e 59 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 088/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 20/05/2025, de acordo com Parecer Jurídico (0061896006) anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto nos **Art. 135, §3º** e **Art. 136**, do Decreto Estadual 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços- SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva- SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0064318448

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.038469/2024-90

PREGÃO ELETRÔNICO: 90487/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA os itens: 15, 16 e 17 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 064/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 31/03/2025, de acordo com Parecer Jurídico (0061896006) anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto nos **Art. 135, §3º** e **Art. 136**, do Decreto Estadual 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços- SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva- SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0064317208

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.016229/2023-53

PREGÃO ELETRÔNICO: 90068/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "órtese, próteses e materiais especiais - OPME, não constantes na tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos cirúrgicos de ortopedia, a serem realizadas pelo Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO, com fornecimento de materiais em sistema de consignação e fornecimento de instrumentais/equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa MEDICAL LINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA os itens 123, 124, 125 e 126, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 08/01/2025, passando a vigorar da seguinte forma, de acordo com Termo de Julgamento (0061764335) e Termo de Revogação Parcial de Homologação (0060841175), bem como, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0064286721

Portaria nº 225 de 15 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024 e revoga a Portaria nº 103 de 12 de maio de 2025, bem como revoga a Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2025, designando servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.567, de 10 de março de 2015, que regulamenta a gratificação de atividade licitatória devida aos servidores integrantes da carreira do grupo ocupacional de nível superior, do cargo técnico em licitações, previsto no Anexo I, da [Lei Complementar n. 711](#), de 24 de abril de 2013; e

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116, de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoantes à supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade,

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria nº 85, de 22 de outubro de 2024 Id. (0054048937), que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade (CPAP), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Presidente:

a) Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula n.º *****093.

II - Membros:

a) Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula n.º *****299;

- b) Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;
- c) Márcia Carvalho Guedes, matrícula n.º *****743;
- d) Renata Cristina Souza Caula, matrícula n.º *****249;
- e) Sara Neris Dias, matrícula n.º *****072;

Parágrafo único. A servidora indicada na alínea "a)" do inciso II permanece designada como Presidente Substituta, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 103 de 12 de maio de 2025 e a Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Estabeleça-se que os efeitos desta atualização sejam retroativos a contar de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064373752

Portaria nº 209 de 07 de setembro de 2025

Designa servidora como chefe de gabinete, para substituir a Superintendente e a Diretora Executiva nas ausências e impedimentos legais, e revoga a Portaria nº 82 de 14 de maio de 2025, bem como a Portaria nº 195 de 07 de agosto de 2025, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, por meio da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021, Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores, consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade; e

CONSIDERANDO as recentes alterações no âmbito interno da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº ****299**, como **Chefe de Gabinete**, para exercer as funções inerentes ao cargo, bem como, em caráter de substituição, responder pelas funções de Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, somente na hipótese de ausência ou impedimento legal simultâneo da Superintendente titular e da Diretora Executiva.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 82, de 14 de maio de 2025, e nº 195, de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064095198

Portaria nº 227 de 15 de setembro de 2025

Designa o novo Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças (CAF) e seu substituto, em caso de ausências e impedimentos legais, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alteações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº *****559**, como **Coordenador da Coordenaria de Administração e Finanças (CAF)** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Designar o servidor **Jabes Iolde Macedo Araujo, matrícula nº *****064**, como substituto do Coordenador da Coordenaria de Administração e Finanças (CAF), em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064415839

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 202/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.000067/2024-52

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para os ITENS 43 e 44**, para o dia **19/09/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3@supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 186 de 15 de julho de 2025

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0064442423

AVISO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90146/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.014041/2024-11

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plotagem de viaturas, destinados à plotagem das viaturas da PMRO, conforme demanda das unidades operacionais.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeado na Portaria nº 207/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 22/09/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil de manifestação/publicação de resposta ao pedido de esclarecimento enviado ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-

9243 pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 25 de agosto de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025

Protocolo 0064450255

**AVISO
ADENDO MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90388/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000339/2025-01

Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações e/ou locações de itens com o propósito de estruturar os eventos promovidos por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 224/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 15 de setembro de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 01 de outubro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064450834

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 191/2025/SEPAT (0063669613), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Felipe Augusto Salcedo Guedes**, **Hyago Mardone Maciel** e **Rodrigo dos Anjos Souza**, no valor total de R\$ R\$ 27.367,50 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064366677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 138/2025/SEPAT-CI (0062471910), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Arlton Augusto de Oliveira**, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064368408

Portaria nº 220 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0064334379, dos autos 0064.001718/2025-35, referente à contratação de empresa especializada para a execução do curso de "Gestão Patrimonial de Bens, Gerência de Ativos Imobiliários e

Leilão na Administração Pública" (0062813720), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso presencial intitulado Gestão Patrimonial de Bens, Gerência de Ativos Imobiliários e Leilão na Administração Pública, a ser realizado nos dias 08, 09, 10 de outubro de 2025, na cidade de Bonito - MS.

	SERVIDORES
GESTOR	JESSICA VILLAR
FISCAL	AMANDA SOUZA

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064375549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 24/2025/SEPAT (0063284116), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pela servidora: **Aline Alves de Freitas**, no valor total de R\$3.097,80(três mil noventa e sete reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 221 de 16 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando (0064429819), constante no Processo SEI0064.002114/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º. MARCAR o gozo de férias da (o) servidor(o) Suene Pereira da Costa, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º *****438, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, do(s) período(s):05.10.2025 a 03.11.2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064436964

Portaria nº 222 de 16 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando (0064438710), constante no Processo SEI 0064.002122/2025-52 .

RESOLVE:

Art. 1º. **MARCAR** o gozo de férias da (o) servidor(o) Naiara Aleixo de Oliveira Rauch, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º *****641, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, do(s) período(s):12.11.2025 a 11.12.2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064446845

Portaria de férias nº 12322 de 16 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC47082

Portaria de férias nº 12324 de 16 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YOHANA DANTAS OLIVEIRA, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC47084

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 06/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO E A POLÍCIA MILITAR - PM, POR MEIO DE SEU COMANDANTE-GERAL.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **POLÍCIA MILITAR - PM**, neste ato representado pelo Senhor **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização pela Polícia Militar - PM.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote Urbano n.º 02, quadra 19, setor 02, com área de 2.444,9600 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), matrícula n.º 14.333, localizado na Avenida Cabo Barbosa com a Rua Ana Ferreira Maia, no município de Urupá-RO;

III - DO PRAZO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira - O presente Termo de Destinação terá o prazo de **04 (quatro) anos** para a construção do empreendimento e **06 (seis) anos** para entrar em regular funcionamento, ou se destinar a área para outros fins que não seja o estabelecido por este termo, o mesmo será revogado, conforme Art. 5º da Lei Ordinária nº 1.049, de 28 de março de 2023 de Urupá-RO.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar - PM/RO, representada por seu Comandante-Geral, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo será destinado para à construção do Quartel da Polícia Militar, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica, após verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de imóvel público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

CEL.PM. REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO

Comandante-Geral da Polícia Militar/RO

Protocolo 0060101850

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 164/2025

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO, E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DE SEU COMANDANTE-GERAL

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PM/RO**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e conforme tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante as seguintes Cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para sua utilização, pela Polícia Militar - PM.

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda - O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote nº 240, Quadra nº 009, Setor nº 03, com área de 1.134,21 m² (mil cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte e um centésimos), matrícula nº 33.694, localizado na Rua Dom Pedro II, n.º 292, Centro, do município de Porto Velho/RO.

Cláusula Terceira - O prazo da presente utilização do imóvel será por período indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta - Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar - PM, representada por seu Comandante-Geral, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta - O imóvel objeto do presente Termo, abriga a Diretoria de Serviço Social da Polícia Militar, desde 25 de junho de 2018, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais, retornando o imóvel para a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula Sexta - De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

VII - DA DESAFETAÇÃO DO BEM

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade do termo, o imóvel será objeto de desafetação pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A utilização adequada do bem será comprovada por meio de vistoria técnica após verificação no local por um servidor designado.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas consoante as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia- PGE/RO.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

CEL.PM. REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO

Comandante-Geral da Polícia Militar/RO

Protocolo 0059720625

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 335 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063259171 e Parecer 62 (0063948038);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, matrícula nº xxxxxx123, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064365994

Portaria nº 336 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063598213 e 0063961382;

Considerando o Parecer 63 (0063950487), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 239 (0062793948) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula nº xxxxxx171, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064366798

Portaria nº 339 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063845502;

Considerando o Parecer 65 (0063958310), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064378071

Portaria nº 337 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063872380;

Considerando o Parecer 66 (0063962109), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 257 (0062914981) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº xxxxxx357, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064373099

Portaria nº 338 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0063981659/0064116200;

Considerando o Parecer 67 (0064119110), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 291 (0063355808) para 4% (quatro por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 4% (quatro por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **CÁSSIO MATOS MORATO**, matrícula nº xxxxxx185, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064375405

Portaria nº 340 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064157665;

Considerando o Parecer 68 (0064210225), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 284 (0063276370) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA** matrícula nº xxxxxx358, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064391014

Portaria nº 341 de 15 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de

autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064226274;

Considerando o Parecer 69 (0064331161), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 238 (0062785453) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula nº xxxxxx356, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064399116

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 32/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253700100800, convertida no Processo SEI 0030.005973/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

4X REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
000000706535-3	56.916.750/0001-62	4X REPRESENTACOES LTDA	19/08/2024	08/2024 a 10/2024

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064365613

ATO Nº 33/2025/SEFIN-GEFIS**ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS**

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253700200211, convertida no Processo SEI 0030.006006/2025-08;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes abaixo relacionados, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000000727072-1	60.579.264/0001-73	AMARAL COMERCIAL DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	14/04/2025	04/2025 a 06/2025
0000000721171-6	59.559.209/0001-32	MARQUES COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01/03/2025	03/2025 a 04/2025
0000000716748-2	58.722.426/0001-39	SUPER MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28/12/2024	12/2024 a 03/2025
0000000722111-8	58.704.791/0001-10	M. J. R. MARTINS NETO LTDA	01/04/2025	04/2025 a 06/2025
0000000721424-3	59.599.048/0001-00	RR LOGISTICA LTDA	14/02/2025	02/2025 a 04/2025

Art. 2º Os contribuintes que tenham efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, os contribuintes que não providenciarem o seu cumprimento, sujeitar-se-ão às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064365751

ATO Nº 34/2025/SEFIN-GEFIS**ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS**

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253706300159, convertida no Processo SEI 0030.005871/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

ADEMILSON FERREIRA DOURADO

Inscrição Estadual	CPF	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
--------------------	-----	--------------	--------------------	--

Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000000671065-4	51.267.593/0001-98	Oliveira Comércio de Alimentos LTDA.	03/07/2023	07/2023

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador - Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366128

ATO Nº 37/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253700100801, convertida no Processo SEI 0030.005976/2025-88;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

DIMENSAO REPRESENTAÇÕES LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000000704353-8	56.059.139/0001-65	DIMENSAO REPRESENTAÇÕES LTDA	24/07/2024	07/2024 a 10/2024

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366249

ATO Nº 38/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253700100802, convertida no Processo SEI 0030.006227/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MAMORÉ LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
000000692856-1	54.408.514/0001-00	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA MAMORÉ LTDA	20/03/2024	03/2024 a 07/2024

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366400

ATO Nº 39/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253706300072, convertida no Processo SEI 0030.002904/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

ROB COMERCIAL NORTE E CORRETORA LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000000712868-1	58.037.818/0001-69	ROB COMERCIAL NORTE E CORRETORA LTDA	08/11/2024	08/11/2024 a 07/01/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366570

ATO Nº 40/2025/SEFIN-GEFIS**ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS**

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253706500106, convertida no Processo SEI 0030.005512/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

JPA REPRESENTAÇÕES LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
00000007109601	57.689.773/0001-44	JPA REPRESENTAÇÕES LTDA	18/10/2024	10/2024 a 03/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366712

ATO Nº 41/2025/SEFIN-GEFIS**ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS**

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20253706500100, convertida no Processo SEI 0030.005512/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

2 IRMAOS REPRESENTACOES LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
00000007181191	59.000.494/0001-57	2 IRMAOS REPRESENTACOES LTDA	28/01/2025	01/2025 a 02/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064366778

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.007074/2025-86

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

O Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na prestação de **serviços de Internet (rede e Wi-Fi)** para atender às necessidades do evento **Programa Cidadania Empresarial**, a ser realizado nos dias **06 e 07 de novembro de 2025**, das 9h às 17h, na quadra poliesportiva do **SESC /Vilhena**, localizada na Rua Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3625, Jardim América, no **município de Vilhena/RO**.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PERÍODO
------	----------------	---------	---------

01	<p>Prestação de serviços de internet (Rede e Wi-Fi) com banda larga dedicada de, no mínimo, 350 Mbps, incluindo a instalação de rede Wi-Fi e o fornecimento dos equipamentos necessários, como roteador e modem. Também está prevista a disponibilização de um profissional para realizar a instalação e manutenção dos serviços.</p> <p>Observação: O fornecimento do serviço deverá iniciar no dia 05 de novembro de 2025, às 08h00, para a realização de testes, com encerramento no último dia do evento, 07 de novembro de 2025, às 18h.</p> <p>Detalhamento das Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade: Conexão de internet dedicada e estável durante todo o período do evento (06 e 07 de novembro de 2025), com garantia de SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99%; - Velocidade: Banda Larga; Velocidade de download e upload de, no mínimo, 350 Mbps dedicada para o evento; - Wi-Fi: Velocidade de Wi-Fi de, no mínimo, 5 Mbps por usuário simultâneo, com capacidade para suportar 100 usuários conectados simultaneamente; - Cobertura: Cobertura Wi-Fi abrangente em todas as áreas do evento; - Segurança: Rede Wi-Fi segura com criptografia WPA2 ou WPA3 ou superior. - Disponibilização de um QR Code para acesso rápido ao Wi-Fi e senha como alternativa para garantir que todos os participantes, independentemente de terem ou não um leitor de QR Code em seus dispositivos, consigam se conectar à internet; - Suporte Técnico: Atendimento telefônico e online 24 horas por dia durante o período do evento; - Tempo de resposta: Quanto aos problemas não críticos, estes devem ser solucionados em até 2 horas. Já os problemas críticos que impactam diretamente o andamento do evento, como falhas na conexão com a internet, devem ser resolvidos em no máximo 60 minutos; - Equipamentos: Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, antenas, etc.) para a distribuição do sinal de internet e Wi-Fi; - Visita Técnica: Recomenda-se que o fornecedor realize uma visita técnica ao local do evento para avaliar as condições de infraestrutura e determinar os requisitos específicos de instalação. 	Serviço	06 e 07 de novembro de 2025.
----	---	---------	------------------------------

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0064377612

Instrução Normativa nº 39/2025/GAB/CRE

Acresce dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#).

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, instituído pela [Instrução Normativa n.º 033/2018/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

I - o item 54 à Parte 1 do Anexo Único:

"54. INCENTIVO FISCAL DA LEI Nº 5.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (e-commerce)

As notas fiscais emitidas por empresas que possuem o incentivo da Lei n. 5.710/2023, de que trata o inc. I, do art. 2º, em operações interestaduais, deverão ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal).

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO PRESUMIDO - Lei n. 5.710/2023).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10000041;

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 5710/2023

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO (VALOR DA OPERAÇÃO)

ALIQ_ICMS: CONFORME A ALÍQUOTA INTERESTADUAL DA OPERAÇÃO NO DESTINO, SUBTRAÍDO DE 1% (EX. 12% - 1% = 11%)

VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

Obs.: A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000041 deverão ser somados ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110."

II - o código de ajuste RO10000041 à "Tabela de Códigos de Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal" da Parte 3 do Anexo Único:

"PARTE 3

Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10000041	CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 5.710/2023	01072024	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data estipulada como data inicial de vigência do código de ajuste.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0064182726

EDITAL Nº 45/2025/SEFIN-AGARI

6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600054

Sujeito Passivo: ANTÔNIO CÉSAR MIRANDA.

CAD: 662460-0

CNPJ: 24.719.923/0001-66

Auto de Infração de nº: 20253000600057

Sujeito Passivo: JB INDÚSTRIA E COM IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA

CAD: 706900-6

CNPJ: 56.976.193/0001-75

ARIQUEMES/RO, 16/09/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0064443931

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1036 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053068234), Despacho PC-NPAG (0064316189) e Despacho SEGEP-NPSS (0056312412) do Processo nº0019.033020/2024-43;

Considerando a Informação nº 472/2025/PGE-PCDS (0064188971);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora SONIAHONARA CALIXTO DE OLIVEIRA, **Escrivã de Polícia, Matrícula *****455**, lotada na 10º Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064374393

Portaria nº 1039 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053083408), Despacho PC-NPAG (0064316287) e Despacho SEGEP-NPSS (0056131144) do Processo nº 0019.033078/2024-97;

Considerando a Informação nº 469/2025/PGE-PCDS (0064133784);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ANDREIA CALADO FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula *****400**, lotada na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064394550

Portaria nº 1043 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053096607), Despacho PC-NPAG (0064316382) e Despacho SEGEP-NPSS (0056129181) do Processo nº 0019.033147/2024-62;

Considerando a Informação nº 468/2025/PGE-PCDS (0064126113);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MATEUS SOUSA LIMA , Agente de Polícia, Matrícula *****364**, lotado na 10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 09 de dezembro de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064401315

Portaria nº 1035 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 200759 (0062828031) do Processo Sei nº0037.003916/2025-61;

Considerando o Despacho SESDEC-GABNAP (0064136794) do Processo SEI nº0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a Designar no período de **26.06.2025 a 08.07.2025 (13 dias)**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, Assessora IX, matrícula *****277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, em virtude de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 26.06.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064369065

Portaria nº 1018 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso Básico das Funcionalidades do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE para Delegados da Polícia Civil.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 16774/2025/PC-DGPC (0063502133), Informação nº 41/2025/PC-ACADEPOL (0063569824) e Projeto de Curso (0063484163);

Considerando o Despacho SESDEC-GABNAP (0063859822) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0063606229);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso Básico das Funcionalidades do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE para Delegados da Polícia Civil**, com previsão de 25 (vinte e cinco) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com Carga Horária total prevista de 16 (dezesesseis) horas/aula, conforme consta no Projeto de Curso, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Projeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064234920

Portaria nº 1019 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre Convalidação do Estágio de Requalificação e Treinamento dos Mergulhadores do CBMRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013.

Considerando o Ofício nº 16413/2025/CBM-GABCMD (0063361662), bem como Plano de Trabalho (0063234955);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0064177233) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0064118426);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a realização do **Estágio de Requalificação e Treinamento dos Mergulhadores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, que ocorreu no período de 14 à 21 de Março de 2025 EAD (Teórica), Presencial (Prática) 02 de Abril de 2025 e no período de 11 à 18 de abril de 2025 EAD (Teórica), Presencial (Prática) 30 de abril de 2025, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino a distância e presencial, conforme consta no Plano de Trabalho do curso, com o ônus de Equipe Técnica para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064239698

Portaria nº 1024 de 11 de setembro de 2025

Aprovar a inclusão de itens no Plano Anual de Contratações de 2025 da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão dos itens no Plano Anual de Contratações de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme descritos na Tabela abaixo:

PROGRAMA 2166 - SEGURANÇA PÚBLICA, INTEGRAÇÃO E PROTEÇÃO				
AÇÃO 2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA				
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40				
ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	ÁREA DEMANDANTE
4.1.3.	925986	Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação móvel de dados, com fornecimento de Chip SIM 3G, 4G e 5G.	Serviços	SESDEC-GAB

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO				
AÇÃO 2087- ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30				
ITEM	UASG	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	ÁREA DEMANDANTE
4.1.3.	925986	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação para eventos, como lanches, Coffe-Breaks, almoços e afins.	Serviços	SESDEC-GAB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064279294

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6970 de 27 de agosto de 2025

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 24.03.6418**, instaurado pela Portaria nº 4/2024/PM-CORREGDCORR (0046577496), publicado no Diário Oficial de Rondônia - DIOF nº 60, de 03 de abril de 2024, em desfavor do acusado, **3º SGT QPPM** Matrícula *****519 G.D.S.C. (1º BPM), nos termos da **Decisão nº 11/2025/PM-CORREGDCORR (0060096273)**, após análise do conjunto probatório nos autos e, por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA ao 3º SGT QPPM Matrícula *****519 G.D.S.C., dos quadros da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por incapacidade moral e funcional de permanecer nas fileiras da Corporação, com fulcro no Decreto-Lei nº 34/1982, especialmente em seu art. 1º e art. 2º, I, alíneas "b" e "c", e no Estatuto da PMRO (DL nº 09-A/1982).

Art. 2º Determinar a comunicação imediata à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, ao Centro de Inteligência da PMRO, ao 1º Batalhão da PMRO, à Justiça Militar e ao Tribunal de Justiça de Rondônia;

Art. 3º Dar ciência ao acusado da decisão;

Art. 4º Revogar eventuais autorizações de porte de arma e outros privilégios funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063730242

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056000/2025-82 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064233628

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056013/2025-51 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064234655

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056052/2025-59 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$2.002,00 (dois mil dois reais) para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064238697

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056162/2025-11 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064250488

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056462/2025-08 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais) , para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064278189

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056598/2025-18 no âmbito da

Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064289108

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056773/2025-69 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064302267

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056716/2025-80 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064296455

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056783/2025-02 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064303528

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056762/2025-89 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064300707

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056941/2025-16 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064316832

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.056958/2025-73 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064317830

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de

1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º0021.056979/2025-99 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064319697

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º0021.057027/2025-92 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064324350

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º 0021.057046/2025-19 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064325622

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º0021.057054/2025-65 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º0021.057115/2025-94 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064331849

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0056322737), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, processo n.º0021.057127/2025-19 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064332923

Portaria nº 7404 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico, bem como, compor Comissão de Recebimento do Termo de Contrato nº760/2025/PGE-SESDEC (0063164010), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma, reestruturação e adequação das estruturas físicas dos Gabinetes do Quartel do Comando-Geral da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em registro próprio, nos autos

do processo SEI 0021.014555/2024-76, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor do Contrato, Titular e Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal Administrativo do Contrato, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Fiscal Administrativo
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo atuar, o Fiscal Administrativo Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal Técnico do Contrato, Titular e Substituto, no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****486 TELEMACO CERIOLLI JUNIOR	Fiscal Técnico
1º Sargento QPPM *****879 JHONANTAS CORTES ROSA	Fiscal Técnico Substituto

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Técnico atuar, o Fiscal Técnico Substituto assumirá as atribuições.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0064322487

Portaria nº 6920 de 27 de agosto de 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, lotados nas Unidade Operacionais, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	SETOR
1º SGT QPPM *****615 VALMIR FREITAS NEVES	BPFRON
3º SGT QPPM *****531 JULIANA APARECIDA LIZO DA CUNHA	BPFRON
3º SGT QPPM *****465 ISRAEL NOGUEIRA DE LIMA	BPFRON

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063695199

Portaria nº 7422 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **17 de setembro de 2025**, o **MAJ QOPM *****264 MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA** da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - **CTPM II** (Jaci-Paraná/Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064339810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **17/2025** ID (0064242900), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064421712) e o Resultado da Análise ID (0064422708), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO, CNPJ: 28.509.817/0001-09	Limpeza Geral, Manutenção Completa e Reparos nos Bebedouros do Pátio com Troca de Elemento Filtrantes de 500lts.Tombamneto:30538182, Limpeza Geral, Manutenção Completa e Reparos nos Bebedouros do Pátio com Troca de Elemento Filtrantes de 200lts.Tombamneto: 31004245, Limpeza Geral, Manutenção Completa e Reparos no Bebedouros R 134 Qtd 110g da Cozinha com Troca de Elemento Filtrantes.Tombamneto:31003969, Limpeza Geral, Manutenção Completa e Reparos no Bebedouros R 134 Qtd 110g da Sala dos Servidores com Troca de Elemento Filtrantes. Tombamneto: 31003968, Limpeza Geral, Desinfecção da Caixa d'Água de 7 M ³ , Limpeza Geral e Desinfecção da Caixa d'Água de 5 M ³ , Serviço de Desinsetização e Desratização de toda as dependências do Colégio CTPM VIII, Interno e externo3.7031,52 M ² .	R\$ 3.332,00
Valor Total			R\$3.332,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064422797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com desmonte dos aparelhos (evaporadoras e condensadoras) para higienização/limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas, conforme necessidade da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com desmonte dos aparelhos (evaporadoras e condensadoras) para higienização/limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvva@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços. A empresa deverá, ainda, indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, responder às solicitações da Administração e garantir a plena observância das condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A data estimada para o início da execução dos serviços é **30/09/2025**, com previsão de conclusão em **15/10/2025**.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - Os serviços executados terão garantia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de má execução, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 16 de setembro de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi** - CAP QOAPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062215496

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SEI Nº0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de serviços de dedetização, compreendendo desinsetização e desratização, para controle de pragas e vetores visando atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 19/09/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no ramo de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores visando atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de serviços de dedetização, compreendendo desinsetização e desratização, para controle de pragas e vetores visando atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A execução dos serviços está estimada para iniciar em **30/09/2025**, com prazo previsto de conclusão até **15/10/2025**, contemplando a realização da desinsetização e da desratização.

7.2 - Reaplicação obrigatória: caso os serviços de desinsetização não atinjam os resultados esperados, a empresa deverá realizar reaplicação dos produtos e/ou execução de novas intervenções sem qualquer custo adicional para o contratante, até que seja comprovada a eficácia total do controle de pragas. Ressalta-se que, especificamente para a desratização, será realizado o monitoramento periódico das iscas e armadilhas durante o período contratado, com substituições sempre que necessário, de modo a assegurar a eficácia do controle.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços prestados, a contar da data de conclusão e emissão do relatório técnico final, para ambos os serviços: desinsetização e desratização.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 16 de setembro de 2025.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062453548

Portaria nº 7450 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Policial Militar para Atuação de Ponto Focal do sistema eSocial - PRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares para atuarem como Pontos Focais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas para Operação do sistema eSocial - PRO.

Art. 2º Os militares ficarão responsáveis pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e validação dos trabalhos no sistema eSocial.

	MATRÍCULA	SETOR
1	CEL QOPM*****108 YURI FROTA RIBEIRO SALE	Coordenador de Pessoal
2	TC QOPM*****664 HALDENILZA BARBOSA COSTA	Coordenadora de Pessoal Adjunta
3	MAJ QOPM*****113 ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	Chefe do Departamento de Movimentação
4	1º TEN QOAPM *****017 ALBERTO SILVA DE AQUINO	Chefe do Departamento de Inativos e Pensionistas
5	2º TEN QAOPM*****815 ANDRE DA SILVA AMANCIO	Chefe do Departamento de Pagamento
6	2º TEN QAOPM*****557 CLEVE ALVES DA SILVA	Chefe do Departamento de Cadastro
7	ST QPPM *****439 LUZINALDO NUNES MONTEIRO	BPA
8	ST QPPM *****446 DARCI ALVES	CRP III
9	1º SGT QPPM *****337 SILVANO FERREIRA LIMA	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionistas
10	1º SGT QPPM *****615 VALMIR FREITAS NEVES	BPFron
11	1º SGT QPPM *****020 LENILSON NERY RODRIGUES	Ajudância-Geral
12	1º SGT QPPM *****771 ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	9º BPM
13	1º SGT QPPM *****014 CLEILSON BISPO DE SOUZA	Complexo de Correição
14	1º SGT QPPM *****442 PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	4ºBPM
15	1º SGT QPPM *****319 ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	CPOF
16	1º SGT QPPM *****571 DANIELLY GOMES DA SILVA	Ajudância-Geral

17	2º SGT QPPM*****426 MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	Auxiliar do Departamento de Pagamento
18	2º SGT QPPM *****720 RUSMAN FURTADO BONFIM	CHEM
19	2º SGT QPPM *****017 MARCIA LOPES DA SILVA	3º BPM
20	2º SGT QPPM *****926 PAPINE FRANQUE PASSOS MARINHEIRO	Ajudância-Geral
21	2º SGT QPPM *****022 DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS	CAS
22	2º SGT QPPM *****113 CLEIDIMAR FERREIRA LIMA	BPA
23	2º SGT QPPM *****988 EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	6º BPM
24	2º SGT QPPM *****840 MARIA ELUANDA ALVES DOS SANTOS	Corregedoria
25	2º SGT QPPM *****855 MARLENE PEREIRA DE SOUZA	CRP IV
26	3º SGT QPPM *****906 JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	Auxiliar do Departamento de Pagamento
27	3º SGT QPPM *****531 JULIANA APARECIDA LIZO DA CUNHA	BPFRON
28	3º SGT QPPM *****465 ISRAEL NOGUEIRA DE LIMA	BPFRON
29	3º SGT QPPM *****506 JANDERSON LOPES GOMES	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionistas
30	3º SGT QPPM *****450 IANE DIAS DE CARVALHO	Auxiliar do Departamento de Pagamento
31	3º SGT QPPM *****596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO	Auxiliar do Departamento de Cadastro
32	3º SGT QPPM *****713 ARISTIANO DA SILVA DIAS	1º BPM
33	3º SGT QPPM *****840 MANUELISON SOUZA DA SILVA	5º BPM
34	3º SGT QPPM *****633 DAIANE GOMES DA SILVA TENORIO	Centro de Inteligência
35	3º SGT QPPM *****406 FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA	Coordenadoria de Ensino
36	3º SGT QPPM *****534 JOSE APARECIDO DA SILVA FERNANDES	8º BPM
37	3º SGT QPPM*****844 THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	10º BPM
38	3º SGT QPPM *****222 JAQUELINE COSTA MOREIRA	11º BPM
39	3º SGT QPPM *****759 RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	BPA
40	3º SGT QPPM *****606 LUANA JUSSARA GONÇALVES BELEM	BOPE
41	3º SGT QPPM *****414 GLEIDSON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA	BPFRON
42	3º SGT QPPM*****315 ADILON ALVES DE OLIVEIRA	BPTAR
43	3º SGT QPPM*****337 LEYLANNE DO CARMO WREGÉ	BPTRAN
44	3º SGT QPPM *****239 CINTIA SOUZA DE ABREU	CPO
45	3º SGT QPPM *****743 RALISSA QUEIROZ LIMA E SILVA	DCOMS
46	AL SGT QPPM *****425 PAOLA CABRAL DEGAM	Auxiliar do Departamento de Inativos e Pensionista
47	AL SGT QPPM *****407 NAYARA FERREIRA VERA BRAGA	Coordenadoria de Saúde
48	AL SGT QPPM *****152 GABRIELLA DA ROCHA BATISTA	Auxiliar do Departamento de Cadastro
49	AL SGT QPPM *****209 IVETE LOBATO MATOSO	2º BPM
50	CB QPPM *****419JONATHAN VARELA DA SILVA	Auxiliar do Departamento de Cadastro
51	CB QPPM *****615 VANESSA PERBONI LEON DE HOLANDA	CPE

52	CB QPPM *****595 WELITON PIMENTA CANDIDO	2º BPM
53	CB QPPM *****265 ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	7º BPM
54	CB QPPM *****406 JACQUELINE SALES DE ALCÂNTARA GAMA	2º BPM
55	CB QPPM *****447 LINDAIANE DE ALMEIDA SANTOS	2º BPM
56	CB QPPM *****019 CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	BPA
57	CB QPPM *****440 LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	BPCHOQUE
58	CB QPPM *****069 OZIELSON ARAUJO DE CASTRO	CIPO
59	CB QPPM *****965 SELMA MEDEIROS DE CARVALHO NOGUEIRA	Corregedoria

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064381752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.046230/2025-33

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2025 a 19/09/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov dentro do prazo de **17/09/2025 a 19/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063016641)

Ji-Paraná/RO, 16 de Setembro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81**

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2025 a 18/09/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064447968) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/09/2025 a 18/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064447968)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 16 de setembro de 2025.

JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA- ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0064448390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 459/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais Elétricos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2025 a 19/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais Elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2025 a 19/09/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais Elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/09/2025 a 19/09/2025, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	BROCA AÇO 03 MM	UND	03		
02	BROCA AÇO 06 MM	UND	03		
03	BROCA AÇO 08 MM	UND	03		
04	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	03		
05	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	03		
06	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND	03		
07	CADEADO 40 MM	UND	03		

08	COLA ADESIVA PVC FRASCO 175g	UND	01		
09	COLUNA DE FERRO 7X14 COMPRIMENTO 06 METROS	UND	01		
10	COMPENSADO MADEIRITE 15 MM	UND	04		
11	CONDUÍTE 3/4 POLEGADA	MT	100		
12	DISCO PARA CORTAR FERRO	UND	04		
13	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	UND	04		
14	DISCO PARA CORTAR PORCELANATO	UND	04		
15	EMENDA RÍGIDA PVC BRANCO	MT	12		
16	ESPÁTULA DE AÇO INOX	UND	02		
17	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MT	100		
18	FIO 6 MM FLEXÍVEL	MT	50		
19	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	UND	08		
20	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UND	02		
21	FORRO PVC DE COR BRANCO, 07 METROS DE COMPRIMENTO	MT	42		
22	LÂMINA PARA SERRINHA 30 CM	UND	02		
23	LIXA DE MASSA DE PAREDE 100	UND	50		
24	MANGUEIRA PARA JARDIM 01 POLEGADA	MT	40		
25	PARAFUSO PARA CAMA COM PORCA 5/16X120MM	UND	40		
26	PERFIL MOLDURADO PVC COR BRANCO COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	UND	06		
27	PLAFON DE COR BRANCO	UND	30		
28	PLUGUE TOMADA FÊMEA	UND	05		
29	PLUGUE MACHO	UND	05		
30	PREGO 12X12	UND	01		
31	REFLETOR LEDE 400 W	UND	08		
32	SIRENE MUSICAL ESCOLAR	UND	01		
33	T PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25 mm	UND	05		
34	TELA PROTEÇÃO ANTI INSETO COR VERDE 1,20 METRO DE LARGURA	MT	18		
35	TUBO GALVANIZADO 10 POLEGADAS, 06 METROS DE COMPRIMENTO	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: ___/___/___

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0064450212

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 925 de 05 de setembro de 2025

Concede Medalha "Defesa do Estado de Rondônia".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

Combinado ao Decreto n.16.490, de 18 de janeiro de 2012, que "Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito "Defesa Civil de Rondônia", como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o servidor abaixo relacionado:

Ord.	NOME	POSTO/GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
01	KEVIN LUCAS RIBEIRO ALMEIDA GOMES	Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA Matrícula *****611	Polícia Militar do Estado de Rondônia

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0064054357

Portaria nº 956 de 15 de setembro de 2025

Concede Medalha "Defesa do Estado de Rondônia".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

Combinado ao Decreto n.16.490, de 18 de janeiro de 2012, que "Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências."

Consoante a Portaria nº 878 de 22 de agosto de 2025, que "Concede Medalha 'Defesa do Estado de Rondônia'." (ID 0063559391).

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito "Defesa Civil de Rondônia", como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, as autoridades abaixo relacionadas:

Ord.	NOME	POSTO/GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
01	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	CAP PM	Chefe da seção de Geoestatística da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Art. 2º Retificar o item 24 da Portaria nº 878 de 22 de agosto de 2025, que "Concede Medalha 'Defesa do Estado de Rondônia'." por retificação de Instituição/Órgão (ID 0063559391).

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064398671

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.
(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO
Processo Eletrônico SEI nº 0004.004079/2025-74

OBJETO: Aquisição de **materiais de Atendimento Pré-hospitalar**, visando atender as necessidades do CBMRO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.648,98 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

O prazo para **Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET** será do **dia 16/09/2025 até o dia 19/09/2025 - 08:00 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0064142170, com todos os documentos necessários as análises técnicas, e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 34/2025** 0064143064 e **Termo de Referência 0064142170** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0064143064

Portaria de férias nº 12310 de 16 de setembro de 2025.

O(A) COORDENADOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA nº743/2025 de 22/07/2025, publicada no DOE n.139, de 25/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYNA FERREIRA SILVA**, CBM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

HELVIO FERREIRA MARTINS
COORDENADOR DE PESSOAL

Protocolo DOC47070

Portaria nº 954 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE	APRESENTAÇÃO
01	STEN QPBM	*****802	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	CPOF Porto velho	AJGERAL Porto velho	16.09.2025	16.09.2025
02	STEN QPBM	*****042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	CEEI Porto velho	1º SGBM Porto Velho	16.09.2025	16.09.2025
03	CB QPBM	*****305	LUCIANO PIRES DE SOUZA	1ºSGB/1ºGBM Porto Velho	CEEI Porto velho	16.09.2025	16.09.2025

Art. 2º Passar à disposição da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia a contar de **16 de setembro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DE APRESENTAÇÃO
STEN QPBM	*****802	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	16.09.2025

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 16 de setembro de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0064395108

Portaria nº 960 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por necessidade do serviço, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	A CONTAR DE	APRESENTAÇÃO
01	2º TEN QAOBM	*****648	WELINGTON SOARES CAETANO	SAT - ESP Espigão do Oeste	SAT - Rolim de Moura	15 dias	16.09.2025	01.10.2025
02	ASP OF QOBM	*****147	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	CEEI Porto Velho	SAT - ESP Espigão do Oeste	30 dias	16.09.2025	16.10.2025

Art. 2º Transferir, por necessidade do serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE	APRESENTAÇÃO
01	MAJ QAOBM	*****767	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO	CEEI Porto Velho	1º GBM Porto Velho	16.09.2025	16.09.2025
02	CAP QOBM	*****927	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	DLOG Porto Velho	CEEI Porto Velho	16.09.2025	16.09.2025

Art. 3º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, a contar de **16 de setembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	MAJ QAOBM	*****767	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO	Coordenador Municipal de Pelotão do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) - Porto Velho
02	CAP QOBM	*****927	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Chefe do Centro de controle de Material e Patrimônio da Diretoria de Logística do CBMRO
03	2º TEN QAOBM	*****648	WELINGTON SOARES CAETANO	Chefe da Seção de Atividades Técnicas - SAT/ ESP

Art. 4º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, a contar de **16 de setembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
01	CAP QOBM	*****927	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Coordenador Municipal de Pelotão do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) - Porto Velho
02	2º TEN QAOBM	*****648	WELINGTON SOARES CAETANO	Chefe da Seção de Atividades Técnicas - Rolim de Moura
03	ASP OF QOBM	*****147	JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI	Chefe da Seção de Atividades Técnicas - SAT/ ESP

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 955 de 15 de setembro de 2025 (0064395852).

Art. 6º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 16 de setembro de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064426933

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 861 de 09 de setembro de 2025

Estabelece o Curso de Instrução e Nivelamento e Conhecimento - INC, para investigadores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas dependências da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol);

Considerando a Resolução 10/2024/PC-CONSUPOL (Aprovação de cursos regulares na Acadepol durante o ano de 2025).

Resolve:

Ofertar o curso, obrigatório e presencial, de Nivelamento e Conhecimento, para habilitar os agentes da Polícia Civil/RO que trabalham efetivamente no Setor de Investigação das Delegacias, devido a necessidade de padronizar e aprimorar os conhecimentos e técnicas de investigação criminal.

Art. 1º - Estabelece que o referido Curso:

I - será ministrado na Academia de Polícia Civil de Rondônia, no mês de Setembro de 2025, nas datas de 29 de setembro à 03 de outubro de 2025;

II - terá duração de 40 horas, dividido em 5 dias, com 8 horas cada;

III - será uma turma de 30 alunos;

IV - tem, como universo de seleção, agentes de polícia que trabalham especificamente de forma investigativa, na ativa, e exercendo a atividade fim, conforme processo encaminhado via SEI nº 0019.021876/2025-57;

V - tem o seu funcionamento regulado pela ACADEPOL;

VI - O instrutor chefe deste curso é esta subscritora, a qual no final deverá apresentar relatório presença. Prazo de apresentação da chamada 02 dias úteis após o encerramento do curso.

Art. 2º Determino que esta Portaria entre em vigor na data de publicação no Diário Oficial.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Porto Velho, data e hora do sistema.

KEITY MOTA SOARES

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

ACADEPOL/RO

Protocolo 0064172509

Portaria nº 892 de 16 de setembro de 2025

Estabelece o corpo efetivo de instrutores do Curso de Instrução e Nivelamento e Conhecimento - INC, para investigadores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nas dependências da Academia de Polícia Civil de Rondônia.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o Curso de INC (Portaria 861/2025/PC-ACADEPOL) e (Processo SEI nº 0019.021876/2025-57);

Considerando que toda e qualquer atividade de formação, instrução e capacitação dos policiais civis de Rondônia e também, de outros agentes ligados a segurança pública, é efetivada pela Academia de Polícia Civil;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de instrutores e monitores deste curso em específico, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	KEITY MOTA SOARES	DPC
02	MARCOS VINÍCIUS MORARI	APC
03	SWAMI OTTO BARBOSA	DPC
04	IVANA PEREIRA DA SILVA	APC
05	JACKSON FELINTO DA SILVA	EPC
06	MICHEL AQUINO GOUVEIA	APC

ART. 2º - A designação dos instrutores/monitores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.

ART. 3º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0064418347

Portaria nº 891 de 15 de setembro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 844 (0064037122), a contar de 01/09/2025, em decorrência do Ato Concessório de Aposentadoria nº 497 concedido ao servidor ELTON MARCOS FERREIRA DANTAS será ocupada por NELINHO DIAS BARROS VIEIRA pelo critério de MERECIMENTO, com efeitos a contar de 01/09/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 844 (0064037122), a contar de 01/09/2025, em decorrência do Ato Concessório de Aposentadoria nº 480 concedido a servidora MARINA RODRIGUES MOREIRA será ocupada por ADALTO APARECIDO TEIXEIRA pelo critério de ANTIGUIDADE, com efeitos a contar de 01/09/2025.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia, sendo distribuída, pela ordem de classificação publicada através da Portaria 844 (0064037122), a contar de 01/09/2025, em decorrência do Enquadramento e Transposição ao quadro da União concedido ao servidor HERMES JUSTINIANO URQUIZA será ocupada por CRISTIAN MICHEL MARTINS, com efeitos a contar de 01/09/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil

Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia

Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia

Membro de Comissão

Protocolo 0064416009

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4021 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de servidor para aprovação das cotações previamente realizadas no sistema de manutenção de veículos- PRIME no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, matrícula *****231 e **FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO**, matrícula *****877, para atuarem como aprovadores das cotações previamente realizadas e disponibilizadas pelos operadores da Superintendência de Gestão de Suprimento, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, por meio do sistema PRIME - manutenção de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO;

Art. 2º . Designar o servidor **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, matrícula *****877, para atuar como aprovador na ausência dos titulares;

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Protocolo 0064402715

Portaria nº 3974 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **04.09.2025**, ao servidor **ANTONIO ANDRADE CARNEIRO**, matrícula *****591, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064290886

Portaria nº 3942 de 09 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **31.08.2025**, ao servidor **Jones Resende Lavoratti Junior**, matrícula *****888, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064191893

Portaria nº 3968 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, matrícula *****269, para colaborar como docente do "CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" no dia **10.09.2025**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064276733

Portaria nº 3970 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.023948/2025-12**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, o servidor **LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS**, matrícula *****974, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo de Assistência, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor, o servidor **GUSTAVO BARBOSA FRAMIL**, matrícula nº *****900, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064285841

Portaria nº 3972 de 11 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.003983/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **CLARICE PESSOA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula *****869, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Unificado de Visita, em substituição a servidora **MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula *****533, no período de **01.10.2025** a **31.10.2025**, que estará em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Anexo (0064061429).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064287891

Portaria nº 4008 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a realização do "**I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA**", realizado em Porto Velho-RO, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, promovido por esta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3797 de 29 de agosto de 2025 (0063793437) que **HOMOLOGOU** o **Evento "I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, realizado em Porto Velho-RO, apenas com relação aos servidores relacionados abaixo:

DESCONSIDERAR as seguintes linhas:

DIA 28/08 - MANHÃ		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
51	Poliana Siminhuk	XXXXXX943
79	Daniel Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
121	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXXXXXX

DIA 28/08 - TARDE		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX134
82	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXXXXXX

DIA 29/08 - MANHÃ		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX134
11	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXXXXXX
20	Daniel Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176

DIA 29/08 - TARDE		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX134
9	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXXXXXX

CONSIDERAR as seguintes linhas:

DIA 28/08 - MANHÃ		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
51	Eligiane Gomes Verneque	XXXXXX089
79	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
121	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
134	Maria de Lourdes Dantas Alves	XXXXXX770

DIA 28/08 - TARDE		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX365
82	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
95	Brena Gabriela Lemos Marinho	XXXXXX727
96	Eligiane Gomes Verneque	XXXXXX089

DIA 29/08 - MANHÃ		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX365
11	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
20	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
104	Fernanda Vinholi Brazil	XXXXXX964
105	Helen do Carmo Carioca de Holanda	XXXXXX475

DIA 29/08 - TARDE		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
2	Vânia Fogassa	XXXXXX365
9	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 3797 de 29 de agosto de 2025 (0063793437) permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0064379651

Portaria nº 4007 de 15 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO EVENTO "I ENCONTRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA"**, realizado em Porto Velho-RO, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, destinado aos servidores regionais da saúde desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, com a seguinte **equipe de apoio e organização** que atuou durante o evento:

DIA 27/08 - ORGANIZAÇÃO PRÉ-EVENTO		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
2	Marcella de Faria Moura	XXXXXX902
3	Larissa Iúri Mendonça Guedes	XXXXXX076
4	Taiana Mendonça M. de Queiroz	XXXXXX060
5	Miriam Muniz da Rocha Figuera	XXXXXX633
6	Erica Lais Viega Dorigheto	XXXXXX807
7	Catarina Diniz Lessa de Oliveira	XXXXXX379
8	Quetlen Caetano Pereira	XXXXXX947
9	Naslim Ananda Guzman Feitosa	XXXXXX741
10	Karla da Silva G. Rocha	XXXXXX352

DIA 28/08 - MANHÃ		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Michele Regina Fernandes dos Santos	XXXXXX631
2	Catarina Diniz Lessa de Oliveira	XXXXXX379
3	Brena Gabriela Lemos Marinho	XXXXXX727
4	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
5	Lucas Gabriel de Carvalho Lima	XXXXXX570
6	Yara Iraci Almeida Lima	XXXXXX189
7	Marcella de Faria Moura	XXXXXX902
8	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
9	Claudio Marcos de Sales Asevedo dos Santos	XXXXXX653
10	Lucas Sales Diogenes	XXXXXX480
11	Taiana Mendonça M. de Queiroz	XXXXXX060
12	Quetlen Caetano Pereira	XXXXXX947
13	Maique Patrik de S. Molina	XXXXXX493
14	Luis Felipe Soares da Silva	XXXXXX188
15	Adriana Pinheiro de Oliveira	XXXXXX387
16	Marcus Vinicius Souza Barbosa	XXXXXX743
17	Weliton de Lima Castro	XXXXXX764
18	Laiara Gonçalves Salles	XXXXXX361
19	Vânia Fogassa	XXXXXX365
20	Danilo Afonso Severiano	XXXXXX630
21	Elandio Mendes da Silva	XXXXXX129
22	Dayana Oliveira Pontes Emerick	XXXXXX518
23	Karla da Silva G. Rocha	XXXXXX352
24	Larissa Iúri Mendonça Guedes	XXXXXX076
25	Miriam Muniz da Rocha Figuera	XXXXXX633
26	Beatriz Mota Ribeiro	XXXXXX511

DIA 28/08 - TARDE		
SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Marcella de Faria Moura	XXXXXX902
2	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
3	Larissa Iúri Mendonça Guedes	XXXXXX076
4	Taiana Mendonça M. de Queiroz	XXXXXX060

5	Adriana Pinheiro de Oliveira	XXXXXX387
6	Michele Regina Fernandes dos Santos	XXXXXX631
7	Vânia Fogassa	XXXXXX365
8	Danilo Afonso Severiano	XXXXXX630
9	Elandio Mendes da Silva	XXXXXX129
10	Quetlen Caetano Pereira	XXXXXX947
11	Laiara Gonçalves Salles	XXXXXX361
12	Beatriz Mota Ribeiro	XXXXXX511
13	Brena Gabriela Lemos Marinho	XXXXXX727
14	Naslim Ananda Guzman Feitosa	XXXXXX741
15	Weliton de Lima Castro	XXXXXX764
16	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
17	Dayana Oliveira Pontes Emerick	XXXXXX518
18	Miriam Muniz da Rocha Figuera	XXXXXX633
19	Erica Lais Viegas Dorigheto	XXXXXX807

DIA 29/08 - MANHÃ

SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Karla da Silva G. Rocha	XXXXXX352
2	Vânia Fogassa	XXXXXX365
3	Miriam Muniz da Rocha Figuera	XXXXXX633
4	Larissa Lúri Mendonça Guedes	XXXXXX076
5	Brena Gabriela Lemos Marinho	XXXXXX727
6	Marcella de Faria Moura	XXXXXX902
7	Danilo Afonso Severiano	XXXXXX630
8	Claudio Marcos de Sales Asevedo dos Santos	XXXXXX653
9	Lucas Sales Diogenes	XXXXXX480
10	Beatriz Mota Ribeiro	XXXXXX511
11	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
12	Elandio Mendes da Silva	XXXXXX129
13	Quetlen Caetano Pereira	XXXXXX947
14	Taiana Mendonça M. de Queiroz	XXXXXX060
15	Laiara Gonçalves Salles	XXXXXX361
16	Lucas Gabriel de Carvalho Lima	XXXXXX570
17	Luis Felipe Soares da Silva	XXXXXX188
18	Maique Patrik de S. Molina	XXXXXX493
19	Marcus Vinicius Souza Barbosa	XXXXXX743
20	David Lucas de Souza Bezerra	XXXXXX176
21	Adriana Pinheiro de Oliveira	XXXXXX387
22	Yara Iraci Almeida Lima	XXXXXX189
23	Michele Regina Fernandes dos Santos	XXXXXX631
24	Catarina Diniz Lessa de Oliveira	XXXXXX379
25	Weliton de Lima Castro	XXXXXX764
26	Dayana Oliveira Pontes Emerick	XXXXXX518
27	Erica Lais Viegas Dorigheto	XXXXXX807

DIA 29/08 - TARDE

SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Karla da Silva G. Rocha	XXXXXX352
2	Adriana Pinheiro de Oliveira	XXXXXX387
3	Michele Regina Fernandes dos Santos	XXXXXX631
4	Claudio Marcos de Sales Asevedo dos Santos	XXXXXX653
5	Brena Gabriela Lemos Marinho	XXXXXX727

6	Naslim Ananda Guzman Feitosa	XXXXXX741
7	Catarina Diniz Lessa de Oliveira	XXXXXX379
9	Beatriz Mota Ribeiro	XXXXXX511
10	Ana Flávia Souza Pimentel	XXXXXX787
11	Marcella de Faria Moura	XXXXXX902
12	Miriam Muniz da Rocha Figuera	XXXXXX633
13	Larissa Lúri Mendonça Guedes	XXXXXX076
14	Laiara Gonçalves Salles	XXXXXX361
15	Taiana Mendonça M. de Queiroz	XXXXXX060
16	Quetlen Caetano Pereira	XXXXXX947
17	Danilo Afonso Severiano	XXXXXX630
18	Elandio Mendes da Silva	XXXXXX129
19	Vânia Fogassa	XXXXXX365
20	Weliton de Lima Castro	XXXXXX764
21	Dayana Oliveira Pontes Emerick	XXXXXX518

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0064379484

Portaria nº 3946 de 10 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI; e

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responder pelo **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL, CNPJ: 20.637.213/0001-36**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral: **WESLEI ROSA PEDRAL**

Matricula: *****837

Diretor Administrativo: **RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA**

Matricula:*****074

Art. 2º - AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de depósito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064213579

Portaria nº 3947 de 10 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11º do Decreto Nº 26.433, de 17/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**, CNPJ: 20.637.213/0001-36.

- I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO - Matrícula: *****838;
- II - MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS - Matrícula. *****956;
- III - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO - Matrícula. *****671.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064213682

Portaria nº 3537 de 14 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO, matrícula nº *****202, CHEFE DE NUCLEO IV, em substituição ao servidor, **MARCOS LOPES GONÇALVES**, matrícula *****533, **GERENTE DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA**, nos períodos abaixo relacionados respeitando os termos da **Portaria nº 864 de 06 de março de 2023**;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso Administrativo	30/12/2024 à 03/01/2025	05
Viagem	02/09/2024 à 06/09/2024	05
Viagem	15/08/2024 à 16/08/2024	02
Folga	08/01/2025 à 08/01/2025	01
Folga	20/05/2025 à 20/05/2025	01
Encontro dos Diretores	24/04/2025 à 25/04/2025	02
Viagem	02/06/2025 à 06/06/2025	05
Folga	04/07/2025 à 04/07/2025	01
Férias	14/07/2025 à 02/08/2025	20
Folga	08/08/2025 à 08/08/2025	01
QUANTIDADE DE DIAS		39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
 Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063300763

Portaria nº 4005 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora, **GILMARA AGUIAR DE SÁ**, matrícula nº*****831, **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, em substituição a servidora, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, matrícula *****617, **DIRETORA EXECUTIVA**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3599 de 04 de novembro de 2022**.

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DIAS
Recesso	06/01/2025 à 10/01/2025	05
Férias Regulares	13/01/2025 à 01/02/2025	20
Viagem de Serviço	19/05/2025 à 23/05/2025	05
Viagem de Serviço	03/06/2025 à 03/06/2025	01
Viagem de Serviço	30/06/2025 à 04/07/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0064372517

Portaria nº 3994 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **CLAUDINEI DOMINGOS**, matrícula *****120, para responder pelo cargo de Corregedor Geral, da Corregedoria Geral, em substituição a servidora **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, matrícula *****411, nos períodos abaixo relacionado em respeito ao termos da **Portaria nº 5703 de 18 de dezembro de 2024**;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DIAS
Licença Médica	21/12/2024 a 29/12/2024	09
Licença Médica	04/01/2025 a 04/01/2025	01
Férias Regulares	15/01/2025 a 24/01/2025	10
Viagem de Serviço	12/04/2025 a 17/04/2025	06
Ausência para capacitação	25/04/2025 a 25/04/2025	01
Diárias	12/05/2025 a 16/05/2025	05
Férias Regulares	26/05/2025 a 31/05/2025	06
Férias Regulares	01/06/2025 a 04/06/2025	04

QUANTIDADE DE DIAS	42
---------------------------	-----------

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 3327 de 01 de agosto de 2025 DIOF N°155 DE 18/08/2025;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0064350905

Portaria nº 3907 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.026629/2025-69.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632) e Portaria nº 3349 de 04 de agosto de 2025 - Licença Paternidade (0064115464)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula *****128, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas 10 (dez) dias em 22.01.2025 à 31.01.2025, 04 (quatro) dias em 22.07.2025 à 25.07.2025, 06 (seis) dias em 16.08.2025 à 21.08.2025 e Abono Pecuniário trabalhados em 06.01.2025 à 15.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0064113981

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027034/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1773/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0064247926, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira e Vicemariano Antonio Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 0064303193

Portaria nº 3784 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente a contratação de Curso da 6ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, Processo n.º 0033.027415/2025-18.

I - **Sheilla Gomes Tavares** - Mat. XXX.XXX.896;

II - **Kelly Annie Gomes Miranda** - Mat. XXX.XXX.614;

III - **Carla Djanine de Lima Oliveira** - Mat. XXX.XXX.515;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0063768040

Portaria nº 3781 de 28 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, no dia **26 e 27 de Agosto de 2025**, no auditório da **FAZENDA FUTURO**, situado por traz do ACUDA em **Porto Velho - RO**. O curso é destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 01 - CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO ADMINISTRATIVO- 26 E 27 DE AGOSTO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
02	ALEXANDRE TORRES MELO	*****	BAPV	COM APROVEITAMENTO
03	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
04	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	SEJUS/GEOP	COM APROVEITAMENTO

05	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	*****272	FPN	COM APROVEITAMENTO
06	ANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA	*****510	FPN	COM APROVEITAMENTO
07	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	*****893	FPN	COM APROVEITAMENTO
08	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	*****286	SEJUS/UMESP	COM APROVEITAMENTO
09	BRUNA BIET BURAK	*****973	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
10	CARLOS ANDRE MOTA DA CRUZ	*****709	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	CLAUDINEI JUSTINO DE SOUZA	*****101	FPN	COM APROVEITAMENTO
12	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	*****926	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
13	DANILO GUSTAVO LUCIO	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
14	DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
15	EDIENE REIS MOREIRA BARROS	*****848	FPN	COM APROVEITAMENTO
16	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
17	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	SEJUS/NUCJ	COM APROVEITAMENTO
18	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	*****275	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
19	IAGO CARNEIRO OLIVEIRA	*****	BAPV	COM APROVEITAMENTO
20	JOSÉ JULIO PAULINO JUNIOR	*****992	FPN	COM APROVEITAMENTO
21	JOSINEY CARDOSO SOARES	*****986	SEJUS/CRVDG	COM APROVEITAMENTO
22	JUNIOR SANTOS DE ARAÚJO	*****166	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
23	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****345	PPF	COM APROVEITAMENTO
24	NATHANAEL PATRIN BARBOSA FERREIRA PEQUENO	*****216	FPN	COM APROVEITAMENTO
25	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
26	PAULA MAGNA DO ROSÁRIO	*****618	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO

27	PAULO DOS SANTOS FREIRE	*****391	FPN	COM APROVEITAMENTO
28	RAFAEL RAMOS DA SILVA	*****381	PPF	COM APROVEITAMENTO
29	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
30	RAPHAEL CARLOS MARQUES DA SILVA	*****446	FPN	COM APROVEITAMENTO
31	REGINALDO BARBOSA LIMA	*****530	SEJUS/GEOP	COM APROVEITAMENTO
32	REIDNER RYAN CARVALHO	*****	FPN	COM APROVEITAMENTO
33	RENAM DE SOUSA ALVES	*****010	FPN	COM APROVEITAMENTO
34	RONALDO CALIXTO	*****511	SEJUS/CDPPVH	COM APROVEITAMENTO
35	ROSEMEIRY DE SOUZA SILVA	*****330	SEMTRAN	COM APROVEITAMENTO
36	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	SEJUS/PESMM	COM APROVEITAMENTO
37	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO
38	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	SEJUS/GAPE	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- CLAUDEVAN QUEIROZ COSTA, **Mat nº*****928.**

- RAFAEL BONFIM QUEIROZ, **Mat nº*****234.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0063756085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.021652/2025-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1784 (0064283605) e Despacho 0064385095, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: JECI CAMPOS VIEIRA, Matrícula: XXXXXX628, da **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064391627

Portaria nº 3875 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre a permanência de presos condenados na Penitenciária Estadual Aruana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todas as pessoas privadas de liberdade devem ser tratadas com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa, e conservam todos aqueles direitos que não lhes forem suprimidos legalmente, por meio da resolução que lhes condene à prisão ou que lhes submeta à detenção;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas para tratamento de prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU por meio da Resolução nº 663 CI (XXIV), de 31 de julho de 1957, aditada pela Resolução nº 2.076 (LXII), de 13 de maio de 1977, e pela Resolução nº 1.984/47, de 25 de maio de 1984;

CONSIDERANDO que é dever do Estado o zelo pela integridade física, psicológica e moral das pessoas sob sua tutela;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execuções Penais, impõe a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos custodiados, enumerando os direitos que devem ser a eles garantidos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e os princípios de igualdade e a não discriminação reconhecidos, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, por ação ou omissão;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1102, de 26 de outubro de 2021 que estabelece a Polícia Penal no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, que define a organização criminosa e elenca condições para cumprimento da pena para os condenados;

CONSIDERANDO que a Penitenciária Estadual Aruana é destinada exclusivamente a presos condenados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Penitenciária Estadual Aruana instituída como unidade de segurança especial, destinada às pessoas condenadas do sexo masculino, desde que inseridas nas hipóteses a seguir:

I - condenados por crimes contra a dignidade sexual;

II - idosos, acima de 60 (sessenta) anos de idade;

III - agentes políticos ou ex-agentes políticos;

Paragrafo único: À exceção do inciso I do caput, o custodiado que possuir envolvimento com Organização Criminosa e/ou tiver perfil de alta periculosidade, cometer falta administrativa ou estar envolvido em incidentes de fuga, perderá o direito de entrar ou permanecer na Penitenciária Estadual Aruana, ficando à critério da Diretoria Geral da Polícia Penal deliberar sobre o novo local de cumprimento da pena, respeitando o perfil do custodiado.

Art. 2º O custodiado que se enquadrar nos critérios estabelecidos nesta Portaria poderá requerer, por meio de procurador ou pessoa da família, junto à Diretoria Geral da Polícia Penal, o remanejamento para a Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 3º Constatado comportamento negativo no âmbito da Penitenciária Estadual Aruana, a Direção do estabelecimento prisional encaminhará pedido de transferência do custodiado à Diretoria Geral da Polícia Penal, que deliberará quanto a autorização e prazo de permanência na unidade de destino, não ultrapassando o período de 6 (seis) meses e permanecendo em local seguro.

Art. 4º As decisões administrativas de transferências dispostas no art. 2º e 3º serão, imediatamente, comunicadas ao Juízo da Vara de Execução de Porto Velho.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2507 de 19 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064000054

Portaria nº 3988 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11º do Decreto Nº 26.433, de 17/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARÁ MIRIM**, CNPJ: **20.438.437/0001-19**.

I -IVO MAIA LIMA - Matrícula: *****102;

II - FRANKICHARLES CARDOSO DO SANTOS - Matrícula: *****882;

III - VIVIAN PENA SALVATERRA - Matrícula: *****920.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064336699

Portaria nº 3997 de 12 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO C.A.T - CARABINA CTT.40**, que foi realizado no dia 11 de Setembro de 2025, na comarca de Porto Velho/RO, endereçado no Centro de

Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, situado Estrada da Penal, Km 5 - Zona Rural, Porto Velho - RO, curso esse destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO C.AT - CARABINA CTT.40 - PORTO VELHO

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	SEJUS	AUSENTE
05	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****830	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JEFERSON PEDRAZA	*****567	SEJUS	AUSENTE
13	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	MARCUS ROBERTO MS PAIXÃO	*****089	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a servidora:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **Mat nº *****289..**

Art. 4º - Atuaram como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, **Mat nº *****507.**

- VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, **Mat nº *****664.**

Art. 5º - Atuou como Profissional de Saúde neste curso, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES, **Mat nº*****748.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0064353831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.028102/2025-79**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 1796/2025/SEJUS-ACI(0064350716) **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **FABIO RECALDE, MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO e JAIRO BARBOSA PRATA FILHO e JOICY TAYANNE FERREIRA DE SOUZA** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 0064432138

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.026558/2025-02**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1772/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Magno Custodio de Oliveira, Bruno Pereira Fernandes, Isaias de Oliveira Rodrigues, João Bosco Carvalho da Costa, Josimar de Carvalho Moraes, Maria Regiane de Souza Barroso, Mailson Pinto Boiba**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 0064307422

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC****EDITAL Nº 1/2025/POLITEC-CORR****Edital de Citação**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sumaríssimo designado pela Portaria 158/2025, de 08 de setembro de 2025, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170, Disponibilização: 08/09/2025, da lavra do Senhor Corregedor-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, constituída para apurar os fatos constantes do Processo SEI-RO n.º 0022.001680/2025-97, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Senhora BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI, CPF *.013.872-**, e a intima a se apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seu local de trabalho, nos termos do art. 207 da Lei Complementar n. 68/92.

Ressalta-se que eventual inércia do acusado não impedirá o prosseguimento do processo, que será impulsionado de ofício.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Ronaldo Sawada Viegas
Presidente da Comissão

Protocolo 0064433363

Portaria nº 167 de 16 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Memorando nº 150/2025/POLITEC-IC (0064432226).

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, Agente de Criminalística, Matrícula *****822, para responder como Assessora III da Direção do Instituto de Criminalística, nos períodos de 28/08/2025 a 29/08/2025 e de 15/09/2025 até dia 08/12/2025, em razão de Licença Maternidade da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064437612

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 308/2025/CIOPE/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, III, DA LEI Nº14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.002796/2025-45 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

Objeto: Abertura de **Processo Contratação Emergência para Dispensa de Licitação**, com vistas à aquisição de materiais cirúrgicos ortopédicos para a realização do procedimento de **ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DO QUADRIL COM COMPONENTE ACETABULAR DE REVISÃO E CUNHAS DE ADIÇÃO EM METAL TRABECULAR** com fito no atendimento do paciente (J. A. A), internado na unidade e aguarda a realização da cirurgia (id. 0058498233).

O prazo para **Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET** será do dia **12/09/2025 16:36 (horário de Brasília)** até o dia **18/09/2025 08:00 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para cada um dos 6 (seis) Itens da Contratação, conforme a SAMS 0063678416, com todos os documentos necessários para as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 308/2025** com **SAMS 0063678416** e o **Termo de Referência 0063784590** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará pelo **Menor Preço por GRUPO**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Central de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail **ciopesesau@gmail.com** ou pelo Telefone: (0XX69) 99908-9315 - Coordenação da CIOPE.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA

Coordenadora da Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades

CIOPE/CGPM/SESAU-RO

Portaria nº 2023 de 03 de abril de 2025.

ELOIA DUARTE ROGRIGUES

Secretária Executiva de Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Protocolo 0064358239

Portaria de férias nº 12286 de 15 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47054

Portaria nº 5526 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato e Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços realizado pela Empresa Especializada, contratada para a Prestação de Serviços Médicos Complementares de Terapia Renal Substitutiva**, no âmbito do Centro de Diálise do Vale do Jamari.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673	Presidente Membro
Jessica Alves da Graça	Administrador Hospitalar	*****454	Membro
Joselma Lince de Souza	Enfermeira	*****010	Membro Suplente
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira/Ger. Enfermagem	*****876	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	*****915	Membro Suplente
Arsenio Alcalde Broche	Médico	*****237	Fiscal
Raquel Schmaltz Velasque	Diretora	*****207	Suplente do Fiscal

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art.3º. Revogar a Portaria nº 2766 de 12 de maio de 2025, Diof.nº 90, publicada em 15 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064409401

Notificação nº 93/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ROSIVALDO LIMA SHREDES**

Matrícula Nº *****558

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas (SESAU-CGP)**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07h30 às 13h30, com prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0064376706

Notificação nº 94/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **JANEIDE PEREIRA LOPES**

Matrícula Nº *****968

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas (SESAU-CGP)**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07h30 às 13h30, com prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0064379380

Portaria nº 5535 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e Considerando o teor do Memorando 182 (0064410289), do processo n.º 0036.005217/2025-65.

CONSIDERANDO ajustes no quadro técnico funcional da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/**CGPM**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados, para compor a **Comissão de Planejamento de Contratações no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM** da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU** para elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Presidente
Álvaro Moraes do Amaral Junior	*****565	Membro
Ana Regina Silva de Meneses	*****530	Membro

Andrei Roberto Melo da Silva	*****092	Membro
Carlos Gabriel Oliveira da Silva	*****611	Membro
Edilane Tavares Soares	*****894	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Hailton da Luz Alves de Farias Filho	*****732	Membro
Leilian Zúniga Rezende	*****298	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Membro
Reginalda Maia de Sá	*****145	Membro
Samuel da Silva Cristovam	*****456	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro

Art. 2º - Designar os servidores relacionados para compor a **Comissão de Análise Técnica de Propostas de Produtos Médicos Gerais**, para realização de diligências e visitas técnicas; julgamento dos critérios técnicos; análise e parecer técnico de recursos administrativos e outros correlatos a instrução de procedimentos de licitação nesta CGPM:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Presidente
Georgina Martins dos Santos	*****865	Membro
Márcio Luís Correia Duarte	*****702	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Membro

Art.3º - As atribuições desta comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0064412662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90261/2024

PROCESSO N° 0036.021467/2023-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90261/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A, D E E PARA ATENDER O CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS/LOTE	VALOR
MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	07.503.890/0001-01	1	R\$ 1.705.012,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.705.012,80

No valor total de **R\$ 1.705.012,80 (um milhão, setecentos e cinco mil doze reais e oitenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0058063913), Parecer n.º 459/2024/PGE-SESAU (0051298009), Instrumento Convocatório (0059015259), Termo de Julgamento (0064216855), Proposta da empresa (0064311698), Motivação da Homologação (0064258397) e Análise n.º376/2025/SESAU-NAP (0064267953). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064268076

Portaria de férias nº 12309 de 16 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/09/2025 a 29/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/09/2025 a 21/09/2025 e 15/09/2025 a 21/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2025 a 06/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47069

Portaria nº 5536 de 15 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0045.000129/2024-87 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, matrícula nº *****197, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064413441

Portaria nº 5511 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007383/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO	59,26
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	12
3	JESSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO	48
4	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48
5	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	94,12
6	MILENE RIBEIRO STEDILE CARMO	*****838	MÉDICO	96
7	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	23,32
8	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	70,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064390417

Portaria nº 5508 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007382/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****195	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE	*****151	AUX. DE SERV. GERAIS	35
5	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	84
6	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	84
7	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	44,35
8	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MEC. DE AERONAVE	48
9	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064388893

Portaria nº 5505 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031017/2025-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - SESAU-CCC**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064387471

Portaria nº 5506 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007380/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064387476

Portaria nº 5500 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034783/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
3	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	72
4	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
5	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064381165

Portaria nº 5497 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001396/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO	*****077	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	40
2	VALDIR SILVA PIMENTEL	*****509	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	39,26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064378532

Portaria nº 5494 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000495/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****639	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	*****244	FARMACÊUTICO	11,52
3	FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	*****872	BIÓLOGO	71,58
4	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	*****258	BIOMÉDICO	93

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064372572

Portaria nº 5485 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.034339/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAÚJO TORRES	*****993	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
3	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TÉC. EM PREVIDENCIA	96
4	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
5	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	36
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
7	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
8	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
9	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADMINIST. HOSPITALAR	96
10	TAMIRES PINTO DA SILVA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
12	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	*****393	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064366133

Portaria nº 5439 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001394/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	*****683	ENFERMEIRO	39,18
2	MAISA BARBOSA DENNY	*****984	AUX. DE SERV. DIVERSOS	36,44
3	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	39,02
4	SIDEMAR RODRIGUES HERON	*****631	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	41,2

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064306968

Portaria nº 5569 de 16 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora, **GECIANE VIANA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutica sob a matrícula nº *****986, para responder pelo **Núcleo de Farmácia do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretora Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0064444585

Portaria de férias nº 12015 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2024 a 25/03/2024 e 26/08/2024 a 26/08/2024 e 28/10/2025 a 28/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47075

Portaria de férias nº 12014 de 09 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 08/04/2025) e (10/11/2025 a 09/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47076

Portaria nº 5565 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o processo n.º0049.001204/2025-78 em substituição a Portaria nº 2325 de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento, conferência, emissão de notificações dos materiais específicos, conforme nota de empenho e ata, bem como certificação de Notas Fiscais, assinatura de termo definitivo das referidas especialidade.

CME-CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Maria Ivete Zolim Canterle Afonso	Enfermeira Responsável pela/CME	*****752
Lucia Miranda Silva	Enfermeira/Suplente/CME	*****860
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro/CME	*****005
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
OFTALMOLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Ivanete de Oliveira Souza	Médico Oftalmologista	*****431
Gabriel Ângelo Ribeiro Da Silva	Médico Oftalmologista	*****841
Rodrigo Carvalho Oliveira	Médico Oftalmologista	*****049
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Vanessa Viera de Faria Carvalho Guimaraes	Enfermeira Oftalmologia	*****721
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612

SETOR DE CIRURGIA PLÁSTICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Rodolfo Luiz Fort	Cirurgião Plástico	*****296
Douglas Viellas Rodrigues	Cirurgião Plástico	*****866
Suziane Vasconcelos Lima	Enfermeira	*****977
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639
Simone Cristina Souza dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****841
CENTRAL DE TRANSPLANTE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alber Pessoa Figueiredo	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****124
Achiles Queiroz Monteiro de Rezende	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****925
Maiara Almeida Feitosa	Coordenadora do Transplante de Córnea	*****424
Solino Prado Assis	Médico Oftalmologista	*****082
Maria Ivanete de Oliveira	Médico Oftalmologista	*****431
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
CCIH-HBAP		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Andrea Barbieri de Barros	Médica/Infectologista	*****038
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista/ Presidente Temporária Da CCIH-HBAP.	*****164
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Dr ^a Cindy Bariani	Médica patologista	*****532
Joana Darc Brandão da Silva	Tec. Laboratório	*****568
Anita Speradio Porto	Médico patologista	*****236
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédica	*****660
Daiane Reis Braga	Ag. Adm.	*****619
DEPARTAMENTO DE NEFROLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Dr ^a Cristela Martins Cereta	Médica Nefrologista	*****092
Gilmar Meireles Nogueira	Enfermeiro e chefe do Setor de Nefrologia- HB	*****276
Joicima Almeida dos Santos	Téc. de Enfermagem	*****705
DEPARTAMENTO DE UROLOGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Cid Olavo Scarpa Vasconcellos	Médico Urologista	*****465
Diego Escobar	Médico Urologista	*****462
Alexandre Batista Falqueti	Médico Urologista	*****557
Luciana dos Santos Holanda	Téc. de Enfermagem	*****993
Simone Cristina Souza dos Santos	Téc. de Enfermagem	*****841
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO - ESCLEROTERAPIA POR ESPUMA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****068
Jose Carvalho Rosa	Médico Angiologista e Cirurgião Cardiovascular	*****974
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico /HBAP	*****569
Maria Gercilene Barros da Silva Monteiro	Agente Administrativo	*****146
MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS-ENDOSCOPIA- COLONO SETOR DIAGNÓSTICO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074

Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico/HBAP	*****569
Adriana Silva Assis	Médica endoscopista - Coordenadora do serviços de Endoscopia.	*****692
Spencer Vaciuas	Médica Gastroenterologista - Coordenadora do serviços de Endoscopia	*****612
Gustavo Bosquet Viana	Médico-Gastroenterologista	*****728
Marcia Coelho Melo	Médica-endoscopista	*****116
Saruzá Silva Ferreira	Médica-endoscopista	*****346
Isabela Andrina R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829

MATERIAIS CENTRO CIRURGICO ENDOSCOPIA-CPRE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Isabela Andrina R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
Simone Cristina Souza dos Santos	Técnico em Enfermagem/Supervisora	*****841

MATERIAIS PARA BIOPSIAS DIAGNÓSTICO/DIVERSA ESPECIALIDADES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Elessandro Ferreira Dutra	Médico	*****480
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****480
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico /HBAP	*****569

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE BRONCOSCOPIA - DIAGNÓSTICO E CENTRO CIRÚRGICO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Everton Gentil Beltrame	Médico	*****033
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do núcleo de diagnostico	*****569
Gustavo Moreira Ferle	Médico /Broncospia	*****544

Carla Braga Brandalise	Médico/Broncospia	*****380
CIRURGIA BARIÁTRICA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Ivan Gregório Ivankovics	Cirurgião Geral	*****505
Oziel Jardim de Moura Júnior	Médico/ Coordenador	*****849
Marlede Sa Carvalho Dorta	Enfermeira / Coordenadora	*****803
DEPARTAMENTO CIRURGIA GERAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcos Alberto Mendonça Veiga	Médico	*****639
Alber Pessoa de Figueiredo	Médico/Coordenador Geral de Transplante - CGTX	*****124
Carlos Alexandre Garção Ramagem	Médico Cirurgião geral	*****825
Renato Roriz da Silva	Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo	*****077
Simone Cristina Souza dos Santos	Técnico em Enfermagem/Supervisora	*****841
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Maisa Cristina da Silva	Clínico Geral	*****386
Yasmin Pires Vilela	Clínico Geral	*****361
Hanyelee Sonja Gimaques Oliveira Barros	Médica	*****202
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA CARDÍACA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
José Carlos Mulaski	Médico-Cirurgião Cardíaco	*****794
Raiane Pereira	Medica -Cirurgião Cardíaco	*****182
Alex Mota Benevides	Médico -Cirurgião Cardíaco	*****165
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
Willian Carvalho	Téc. de Enfermagem	*****836

SETOR		
HEMODINÂMICA/VASCULAR/NEUROVASCULAR/CARDIOVASCULAR		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Luiz Eduardo Maiorquim	Médico - Vascular	*****047
Luiz Antônio de Azevedo Accioly	Médico	*****629
Flori Menezes da Silva	Médico	*****648
Ivone de Moraes de Souza Oliveira	Téc. de Enfermagem	*****922
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
ÓRTESE E PRÓTESE - BUCOMAXILOFACIAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Rodrigo Jacon Jacob	Médico Buce maxilo	*****861
José Marcelo Vargas Pinto	Cirurgião Dentista - Buce maxilo	*****184
Tiago Santana de Araújo	Técnico Operacional da Saúde / Supervisor	*****195
Verônica Gomes Moura De Cabrito	Técnica em Enfermagem	*****196
ÓRTESE E PRÓTESE - GERAL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico-Cirurgião Especialista	*****894
Everton Santos Coqueiro	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****672
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****496
Alexandre Augusto Fernandes	Médico-Cirurgião Especialista	*****359
Eduardo Rodrigues Nunes Ditzel	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****071
Narciso Alves Faustino Junior	Médico-Cirurgião Especialista em Ombro	*****884
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****721
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico-Cirurgião Ortopedista	*****012
Rodrigo Queiroz Pereira da Silva	Médico - Cirurgião Especialista	*****547
Antônio Carlos Brant Mesquita	Médico - Cirurgião Ortopedista geral/ Quadril	*****846

Hallan Mendonça	Médico - Cirurgião Especialista	*****286
Carlos André Trench de Souza	Médico - Cirurgião Especialista	*****846
Luiz Fernando Tikle Viana	Médico - Cirurgião Especialista	*****868
Nelson Cesar Marquezini	Médico - Cirurgião Especialista	*****721
Tiago Santana de Araújo	Técnico Operacional da Saúde / Supervisor	*****195
Verônica Gomes Moura de Brito	Técnica em Enfermagem	*****196
BANCO DE LEITE-HB		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Jaqueline Resende da Silva	Assistente Social	*****727
Rejane Fernandes Nogueira	Nutricionista	*****477
Taiane Falcão Teixeira	Enfermeira/Coordenadora	*****668
SETOR DE OTORRINO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Marcos Massayuki Ito	Médico Otorrinolaringologista	*****675
SETOR DE NUTRIÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Elizabeth Aguiar Pereira	Nutricionista/Chefe do Setor	*****926
Lya Demétrio Almeida	Nutricionista	*****660
COMISSÃO DE CURATIVOS		
Albany Pinheiro de Souza	Técnica em Enfermagem/Chefe do Núcleo de órtese e Prótese e materiais Específicos	*****074
Franklin Almeida Lima	Médico /Diretor Técnico	*****612
Andressa Coelho Silva	Enfermeira Especialista Curativo	*****219
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639
Marcely Santos e Santos	Técnica em Enfermagem	*****211

Art.2º - Revogar a Portaria nº 2325 de 16 de abril de 2025, Diof.nº 76, publicada em 23 de abril de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a contar com data de sua publicação,
Publique-se, e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064438599

RESOLUÇÃO N. 726 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução ad referendum N. 151/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº [63000693662202500](#) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando Resolução nº 012/2025 de 26 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum N. 151/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº [63000693662202500](#), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio de serviços da Atenção Especializada, destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064440599

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 307/2025. UASG: 927502;**Nº Processo: **0036.040655/2024-99**

Objeto: Aquisição dos medicamentos TOPIRAMATO 100 MG, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, DESVENLAFAXINA 100 MG, ESCITALOPRAM 20 MG, OLANZAPINA 2,5 MG, DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75 MG, SACUBITRIL + VALSARTANA 100 MG, METILFENIDATO 18 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO 0, 1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,0466 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3507 G 14 G DE PÓ, GABAPENTINA 300 MG, EVEROLIMO 10 MG, NALTREXONE 4,5 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG e DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **24/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0064239854

Portaria nº 5477 de 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2022 e pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e:

Considerando o disposto nos autos do Processo nº 0036.032432/2024-58;

Considerando o Edital nº 35/2024/SESAU-NRS; e

Considerando a existência de vagas disponíveis para convocação, em diversas áreas,

R E S O L V E:

Art.1º PRORROGAR, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 35/2024/SESAU-NRS, com vigência de **18 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026**, visando a adesão de prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 1.390/2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017 e do Decreto n. 22.045/2017, para serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, no Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento do Cadastro Reserva, conforme objeto do Processo nº 0036.032432/2024-58.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **18 de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0064353030

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12288 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTELA MARTINS CERETTA**, **MÉDICO**, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47056

Portaria de férias nº 12289 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE CAMILO FERREIRA DE ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a**

30/12/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/12/2025 a 08/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47057

Portaria de férias nº 12290 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER GONCALVES BARBOSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47058

Portaria de férias nº 12297 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, MÉDICO, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47065

Portaria de férias nº 12298 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2025 a 16/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47066

Portaria de férias nº 12304 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA ANDRINA RIBEIRO DA SILVA HABIB, MÉDICO**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47067

Portaria de férias nº 12307 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON OLIVEIRA GOMES, MÉDICO**, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 13/01/2026)** e **(07/01/2026 a 05/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 29/12/2025)** e **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47068

Portaria de férias nº 12311 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOANITA LOBATO PEREIRA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47071

Portaria nº 427 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI n.º 0049.012223/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 421, de 03 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 172, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064318109

Portaria nº 428 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no ID SEI n.º 0064242023, constante do Processo SEI n.º 0036.059234/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, a contar de 10 de setembro de 2025, no **Departamento de Urologia - HB/DUROL**, o servidor **DIEGO ESCOBAR**, matrícula nº *****832, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a) **Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - CIOPE**

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriormente expedidas que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064319579

Portaria nº 429 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº Despacho 0064325224, constante do Processo SEI nº 0049.010675/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 407, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169, disponibilizado em 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064325904

Portaria nº 430 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº Memorando 166 (0064308661), constante do Processo SEI nº 0049.012628/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 11 de setembro de 2025, no Setor de Almoxarifado - HB-NUALM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues da Silva, matrícula nº *****748, ocupante do Cargo de Direção Superior - CDS-03, Assessor III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a) Gerência de Enfermagem-HB-GENF

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064334498

Portaria nº 431 de 15 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o teor do Processo nº 0049.011807/2025-88, e memorando 507 (0064157231).

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2025**, no Departamento de Ortopedia -DORT|HB, o (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, matrícula n.º:*****120, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064406207

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12293 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(19/12/2025 a 17/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/12/2025 a 07/01/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47061

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5244 de 02 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando a Requerimento (0063923857), constante no Processo nº 0036.042148/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **18/08/2025 até 27/08/2025**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA**, Médico, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 até 27/08/2025)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063925273

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12294 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA NASCIMENTO DA COSTA ARAUJO**, BIOMÉDICO, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC47062

Portaria de férias nº 12295 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI**, BIOMÉDICO, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **03/03/2025 a 01/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/03/2025 a 01/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2025 a 31/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC47063

Portaria de férias nº 12296 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/08/2025 a 02/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 14/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC47064

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 12312 de 16 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/08/2025 a 03/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO, FHEMERON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****154, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE

Protocolo DOC47072

Portaria nº 382 de 15 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro)

doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público"; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002930/2025-59)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **08 (oito)** dias de folgas, nos dias **12 a 19 de Dezembro de 2025** ao (à) servidor(a) **Revelene Luzia Garcia Araujo**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional Da Saúde, Matrícula nº *** ** 387, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, conforme Declaração (0063357099).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0064395951

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 84: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0064389683) - **2.OBJETO:** Aquisição de Agenda personalizada, objetivando celebrar os 20 anos da AGEVISA, através da produção de material que reflita a trajetória, conquistas e a importância da agência, fortalecendo sua imagem institucional e engajando a comunidade, cujos materiais serão distribuídos entre os colaboradores, funcionando como ferramentas de marketing e de conscientização, ao mesmo tempo em que celebram o marco de 20 anos de atuação na promoção da saúde no estado, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** RONDIFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 05.155.992/0001-40 - **4.VALOR:** R\$ 34.500,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.002665/2025-02 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064391241

Portaria nº 297 de 15 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 75 (0064336617), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de **16/09/2025 a 20/09/2025** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Administrativo matrícula n. *****456, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. *****431, em virtude do mesmo estar em viagem, conforme o processo nº 0002.002531/2025-83

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Executivo/AGEVISA - RO

Protocolo 0064399828

Portaria nº 300 de 16 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº *****954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **22/06/2018 a 21/06/2023**, referente ao **7º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064434663

Portaria de férias nº 12313 de 16 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47073

Portaria de férias nº 12314 de 16 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LINETE BATISTA BRAGA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC47074

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

CONTRATADA: AUTO POSTO IRMÃOS LEITE

CNPJ DA CONTRATADA: 03.754.107/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de Gás de Cozinha(GLP)-13KG.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 1º/09/2025

ASSINAM: ALVAIR LEITE

Protocolo 0063908421

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063697266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064283039) e o Resultado da Análise (ID 0064303204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M L DA SILVEIRA - ME	*	*	HABILITADO
2	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	*	*	HABILITADO
3	GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME	*	3.023,00	HABILITADO
Valor Total			3.023,00	

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0064303204

Portaria nº 9352 de 12 de setembro de 2025

PORTARIA: 0003/2024/ESCOLA E.E.F.M.PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO.

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de

18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PEALE/RO

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

Priscila Lins Santos Matricula: *****680

Zelia Vieira Lopes, Matricula: *****914

Vera Lucia de Jesus, Matricula: *****728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Maria Silva de Araujo Matricula: *****206

Leonardo da Silva Costa Matricula: *****482

Silvana de Lima Soares Alves, Matricula: *****538

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 12 de Setembro de 2025

Anderson Rodrigues Moreira

Presidente Conselho Escolar

Matrícula 300115356

Protocolo 0064357612

EXTRATO

CONTRATO Nº0063556954/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Maçã nacional (vermelha); Cenoura; Ovo de galinha

VALOR: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0063563817

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Imaxajngana**

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.*

VALOR: R\$ R\$ **2.460,49 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA:14/09/2025

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

MARIZA DOS SANTOS OLIVEIRA

Protocolo 0061163253

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*VALOR: R\$ **421,19 (Quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM:

Daniel Cegue Ap Gavião**CPF nº 486.224.272-34,****Anderson Garcia Gonzales****CPF 628584.592-15**

Protocolo 0063836603

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**OBJETO: *Suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*

VALOR: R\$R\$1.892,24 (Um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos),.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM:

Daniel Cegue Ap Gavião**CPF nº 486.224.272-34,****DOMINGOS BAENA SANCHEZ****CPF 143.907.369-49**

Protocolo 0063836610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 212/2024/SEDUC-GPCE (0047448441), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1397/2025/SEDUC-GAPC (0063993519) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

PORTO VELHO	03.693.333/0001-31	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	2024	0029.131931/2021-73	0029.596046/2021-36	R\$ 21.527,00
-------------	--------------------	--	------	---------------------	---------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064392675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 174/2024/SEDUC-GPCAE(0047134111), Justificativa (0063710473) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1175/2025/SEDUC-GAPC (0063129848) Despacho (0063899079) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JACI-PARANÁ/RO	20.198.308/0001-09	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II	2021	0029.131947/2021-86	0029.593089/2021-60	R\$42.006,69

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064366502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº (0063385787) Justificativa (0063758131), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1250/2025/SEDUC-GAPC (0063522199) e Despacho (0063851293) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	EEEF Tancredo de Almeida Neves	2024	0029.001831/2024-66	0029.007419/2025-31	R\$26.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064367341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 835/2025/SEDUC-GPCE (0064059468), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1421/2025/SEDUC-GAPC (0064082400) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura/RO	00.697.488/ 0001-58	CEEJA CECILIA MEIRELES	2024	0029.001981/ 2024-70	0029.010900/ 2025-11	R\$ 44.430,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064370672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 612/2025/SEDUC-GPCE (0063037858), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1215/2025/SEDUC-GAPC (0063308027) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta - RO	01.511.044/ 0001-49	EEEF EURIDICE L. PEDROSO	2024	0029.001574/ 2024-62	0029.007293/ 2025-02	R\$ 85.560,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064371699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 833/2025/SEDUC-GPCE (0064048411), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1426/2025/SEDUC-GAPC (0064082745) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Rolim de Moura/RO	01.671.354/ 0001-20	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	2024	0029.002098/ 2024-05	0029.011196/ 2025-14	R\$ 71.340,00
-------------------	------------------------	---------------------------------	------	-------------------------	-------------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064373224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 828/2025/SEDUC-GPCAE (0064024455), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1423/2025/SEDUC-GAPC (0064082528) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.664.815/ 0001-75	EEEMTI Cândido Portinari	2024	0029.002106/ 2024-13	0029.011271/ 2025-39	R\$ 217.710,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064375421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, Análise Técnica e Financeira nº 601/2025/SEDUC-GPCAE (0062995326), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1216/2025/SEDUC-GAPC (0063308131) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste/RO	01.120.463/ 0001-50	Luiz Vaz de Camões - CEEJA	2024	0029.001572/ 2024-73	0029.007282/ 2025-14	R\$21.660,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064375954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 22/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF (0059232413) Análise Técnica e Financeira nº 705/2025/SEDUC-GPCAE (0063415440), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1263/2025/SEDUC-GAPC (0063583757) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta d'Oeste	01.700.027/ 0001-50	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	2024	0029.001832/ 2024-19	0029.007259/ 2025-20	R\$92.040,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064377716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 674/2025/SEDUC-GPCAE (0063291465), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1363/2025/SEDUC-GAPC (0063853247) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará- Mirim/RO	84.632.991/ 0001-15	EEEFM Irmã Maria Celeste/Cívico- Militar	2024	0029.001918/ 2024-33	0029.038900/ 2024-97	R\$115.440,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064377892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 650/2025/SEDUC-GPCAE (0063200461), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1298/2025/SEDUC-GAPC (0063751662) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Porto Velho/RO	02.531.922/ 0001-50	EEEB Professor João Bento da Costa	2023	0029.008911/ 2023-61	0029.065602/ 2023-99	R\$218.880,00
----------------	------------------------	------------------------------------	------	-------------------------	-------------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064378873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 715/2025/SEDUC-GPCAE (0063431556), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1310/2025/SEDUC-GAPC (0063754170) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	07.325.372/ 0001-37	EEEE Jorge Vicente Salazar dos Santos	2022	0029.129248/ 2022-57	0029.080837/ 2022-20	R\$ 56.160,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064379624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 26/2024/SEDUC-GPCAE (0045605607), Reanálise nº 839/2025/SEDUC-GPCAE (0064066837) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1936/2024/SEDUC-GAPC (0055783205) Despacho (0064093104) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	29.505.566/ 0001-57	EEEFM Professora Quitéria Oliveira da Silva	2021	0029.118182/ 2021-99	0029.057469/ 2022-16	R\$24.666,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064380237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 663/2025/SEDUC-GPCE (0063239539) Reanálise nº 803/2025/SEDUC-GPCE (0063768591), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1225/2025/SEDUC-GAPC (0063410285) Despacho (0063950571) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.991/ 0001-15	EEEFM Irmã Maria Celeste	2022	0029.079731/ 2022-83	0029.118577/ 2022-72	R\$ 94.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064383662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 759/2025/SEDUC-GPCE(0063539944), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1369/2025/SEDUC-GAPC (0063854321) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** regular com ressalva, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.759/ 0001-60	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	2024	0029.001842/ 2024-46	0029.057609/ 2024-18	R\$61.800,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064384539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 744/2025/SEDUC-GPCE (0063495912), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1304/2025/SEDUC-GAPC (0063752755) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	10.917.662/ 0001-84	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	2024	0029.001889/ 2024-18	0029.051581/ 2024-13	R\$21.930,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064385293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 806/2025/SEDUC-GPAC (0063842899), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1306/2025/SEDUC-GAPC (0063752908) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.568.617/ 0001-06	CEEJA VILHENA	2024	0029.002128/ 2024-75	0029.051541/ 2024-63	R\$ 85.920,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064385946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 712/2025/SEDUC-GPAC (0063429173), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1277/2025/SEDUC-GAPC (0063655483) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.670.368/ 0001-67	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	2024	0029.002130/ 2024-44	0029.051533/ 2024-17	R\$186.690,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID (0063985067), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064399455) e o Resultado da Análise ID (0064401590), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	V. Total (R\$)
1	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	PROJETOR LED 100 W 65000 K BIVOLT	950,00
2	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	30,00
3	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	CADEADO LATÃO 40 MM	196,00
4	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TOMADA HOME 10 A C/ PLACA BRANCA	67,50
5	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10 A	85,00
6	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TOMADA DUPLA SOBREPOR 20 A	95,00
7	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20 A	75,00
8	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	40,00
9	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	PARAFUSO P/ VASO B 10	36,00
10	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TINTA PISO 18 L CHUMBO	1.500,00
11	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	ROLO PINTURA VELUDO 15 CM	72,00
12	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM S/ CABO	75,00
13	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	FITA CREPE PINTURA 48 MM X 50 M	90,00
14	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	GARFO PINTURA GAIOLA S/ ROSCA AÇO	30,00
15	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM	60,00
16	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TORNEIRA GIRATÓRIA BANCADA	539,00
17	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	FECHADURA EXTERNA RETA INOX	1.900,00
18	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	CILINDRO FECHADURA STAM	300,00

19	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 3 PÇS	336,00
20	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	600,00
21	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	ESPÁTULA AÇO7,6 CM	42,00
22	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	DESENGRIPANTE 300 ML	45,00
23	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	INTERRUPTOR 3 TECLAS 10 A/250 V	160,00
24	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10 A/250 V	112,00
25	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TINTA ACRÍLICO LAVÁVEL BRANCO FOSCO 18 L	4.500,00
26	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	56,00
27	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	LAMPADA LED 30 WBULBO BIVOLT	450,00
28	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	LAMPADA LED 50 WBULBO BIVOLT	1.824,00
29	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	LAMPADA LED 75 W BULBO BIVOLT	720,00
30	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	FITA ISOLANTE ANTICHAM 19 MM X 20 MT	54,00
31	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	75,00
32	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	TUBO SOLDÁVELPVC 20 MM X 6 M	340,00
33	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	MARTELO 27 MM CABO DE FIBRA	160,00
34	Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA	VASO SANITÁRIO BRANCO	2.100,00
Valor Total			17.714,50

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064405377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 736/2025/SEDUC-GPCAE (0063475013), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1303/2025/SEDUC-GAPC (0063752607) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR
-----------	------	--------------------	-----	-----------	-------

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.560.150/ 0001-40	EEEF PAULO FREIRE	2024	0029.002132/ 2024-33	0029.051529/ 2024-59	R\$ 60.630,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064387652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 768/2025/SEDUC-GPAC (0063580522), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1366/2025/SEDUC-GAPC (0063853695) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.893.498/ 0001-36	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	2024	0029.002134/ 2024-22	0029.051520/ 2024-48	R\$ 154.230,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064388602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 740/2025/SEDUC-GPAC (0063486743), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1272/2025/SEDUC-GAPC (0063629142) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena - RO	15.893.217/ 0001-45	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	2024	0029.002135/ 2024-77	0029.051516/ 2024-80	R\$136.680,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064389206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 747/2025/SEDUC-GPCE (0063497601), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1271/2025/SEDUC-GAPC (0063619474) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	12.166.493/0001-13	EEEFM SHIRLEI CERUTI	2024	0029.002139/2024-55	0029.051499/2024-81	R\$ 78.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064390122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 681/2025/SEDUC-GPCE(0063330316), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1265/2025/SEDUC-GAPC (0063597318) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CHUPINGUAIA	37.058.201/0001-50	ConselhoEscolar Aikana Mamainde Sabane	2024	0029.002163/2024-94	0029.051455/2024-51	R\$17.970,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064391049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 626/2025/SEDUC-GPCE (0063108483), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1337/2025/SEDUC-GAPC (0063820225) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará - Mirim	84.633.031/0001- 70	CEEJA - DR. CLÁUDIO FIALHO	2024	0029.001915/2024- 08	0029.038902/2024- 86	R\$47.130,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064391965

Portaria n° 9373 de 15 de setembro de 2025

O presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA IKÓLÓEHJI**, CNPJ n° 03.178.635/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei n° 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Zacarias Kapiar Gavião	Professor	*****440
Secretário	Jeferson Bevohv Gavião	Professor	*****400
Membro	Françua Zavahpir Gavião	Professor	*****124

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maria Aparecida Fernandes	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	Nelson Paduruhv Gavião	Professor	*****368
Membro	Alberto Júnior Íhv Kúhj Gavião	Professor	*****186

Art. 3º - O período de execução dessa comissão é **retroativo** ao ano de 2023 em continuidade de sua nomeação no ano de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - fica revogada a Portaria n° 6954 de 27 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025

Roberto Sorabah Gavião

Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 0064406174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6023/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046076/2025-20

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - serviço de confecção de uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - serviço de confecção de uniformes para manipuladores de alimentos e serviço de limpeza, considerando o menor preço por item.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063691424)

Cerejeiras/RO, 15 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063691426

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0064352006)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Proteção e Segurança

VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0064352224

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0064352071)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos

VALOR: R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0064352286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

16/2025 ID 0064168172, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064168176 e o Resultado da Análise ID 0064168177, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec climatização Eireli	Turbina de Evaporadora de ar condicionado 18 mil BTUS	200,00
2	Eletrotec climatização Eireli	Hélice de Condensadora de ar condicionado 18 mil BTUS	150,00
3	Eletrotec climatização Eireli	Motor do ventilador da Condensadora de ar condicionado 18 mil BTUS	300,00
4	Eletrotec climatização Eireli	Motor do ventilador da Evaporadora	320,00
5	Eletrotec climatização Eireli	Placa da evaporadora	400,00
6	Eletrotec climatização Eireli	Placa da condensadora	500,00
7	Eletrotec climatização Eireli	Sensor degelo	150,00
8	Eletrotec climatização Eireli	Sensor de temperatura	150,00
9	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 35 UF	150,00
10	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 45 UF	165,00
11	Eletrotec climatização Eireli	Capacitor 55 UF	180,00
12	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 18 mil BTUS	1.500,00
13	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 24 mil BTUS	850,00
14	Eletrotec climatização Eireli	Compressor 30 mil BTUS	2.000,00
Valor Total			7.015,00

Pimenta Bueno/RO, 15 de setembro de 2025.

Joizianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064168181

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF - ***.455.522-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 413,91** (quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Fornecedor

Protocolo 0064394996

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO

CONTRATADA: OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

OBJETO: Acréscimo de R\$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), equivalentes a 25% do valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

Protocolo 0064356708

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$40,906,95 (quarenta mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO e MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0064410065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6379/2025 (ID-0064023446), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID- 0064044611) e o Resultado da Análise (ID -0064044799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fortaleza Produtos de Limpeza LTDA	3/4/5/6/10/12/13/14/16/19/20/23/24/25	R\$ 7.490,65
2	Supermercado Senna Eireli	7/9/	R\$ 189,80
3	S M Comercial Alimentos Favorito LTDA	1/2/8/11/15/17/18/21/22/	R\$ 5.591,15
Valor Total			R\$ 13.271,60

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0064045025

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049208/2025-75**

Objeto: Serviço de limpeza e conservação de 18 evaporadoras de 24 mil btus de ar tipo split de 09 salas de aulas e de 18 condensadoras de ar tipo split de 24 mil btus PARA USO NA UNIDADE ESCOLAR DA EEEF CAPITÃO GODOY

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/ 09/ 2025 a 17 / 09 / 2025**

O Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** - localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza e conservação de 18 evaporadoras de 24 mil btus de ar tipo split de 09 salas de aulas e de 18**

condensadoras de ar tipo split de 24 mil btus para atender EEEF Capitão Godoy, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15 / 09 / 2025 a 17 / 09 / 2025**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - **Descrição:** Serviço de limpeza e conservação de 18 evaporadoras de 24 mil btus de ar tipo split de 09 salas de aulas e de 18 condensadoras de ar tipo split de 24 mil btus para atender EEEF Capitão Godoy.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 15 / 09/ 2025 a 17 / 09 / 2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim / RO, 15 de setembro de 2025

Edson Alves Nascimento

Presidente

Conselho Escolar

Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0064410472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0063938750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064169371) e o Resultado da Análise (ID0064263797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77	Bolas de futsal Bolas de voleibol Bolas de handebol Jogos de raquete tênis de mesa Bolinhas tênis de mesa Fitas de marcação de quadra de vôlei areia Redes de voleibol Par de redes de futsal Fitas de dança rítmica Bombas de encher bolas com bico Placar Medalhas de ouro	R\$ 3.292,25
2	ANDERSON CLEITON DE MELO CUSTIQUE - CNPJ: 49.665.853/0001-50	Redes de badminton	R\$ 160,00
Valor Total			R\$ 3.452,25

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064360022

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0064336830)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: L HANEMANN DE ARAUJO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.760.358/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado.

VALOR: R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire
Lucélia Hanemann de Araújo
Responsável/Contratada

Protocolo 0064337754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.050213/2025-21**

Objeto: Freezer 199L Frost Free - Branca - 110 Volts

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Freezer 199L Frost Free - Branca - 110 Volts - Garantia de 1 ano, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Freezer 199L Frost Free - Branca - 110 Volts - Garantia de 1 ano, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0064382407

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: GRÁFICA OPÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.501.123/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

VALOR: R\$3.023,00(três mil e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:15/09/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E **SOUDILUS PEREIRA DA SILVA**

Protocolo 0064411840

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 0064410378

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇO DE CENTRAISDE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 20.221.687/001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Dedetização/Desratização e Fumacê

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM: Michelle Bernardo Medeira e Matheus Figueiredo dos Santos

Protocolo 0064410771

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025717/2025-11

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo

endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário De Pesquisa de Preço - Empresa (0059972026) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PNAE OU PEALE (será definido no contrato) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário De Pesquisa de Preço (0064147414)

Porto Velho, 15 de setembro de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0064147272

Portaria nº 10053 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554707/2021-56**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DANIEL PEREIRA DOS SANTOS , matrícula 300125663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/07/2013 a 18/07/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128297

ANÁLISE

Análise nº 17/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 0062519117 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0062591128, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Jessica Farias da Silva	01;02;03;04;05;06;07;08;09	R\$7.115,00	habilitado
2	Thiago Alex de Souza Silva	10	R\$599,98	habilitado
	Valor Total		R\$7.714,98	

Marilda Farias Eidans

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064412433

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047.194/2025-55

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA** da Escola **PRINCESA IZABEL**, considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 26/09/2025**.

O Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.524.464/0001-10, com sede à BR 364, S/N KM 5,5 Bairro Zona Rural, CEP 78.900-970, Porto Velho-RO doravante denominado Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de

contratação, no âmbito do Termo de Fomento nº 129/PGE-SEDUC(0059121073), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 17/09/2025 a 26/09/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço com sede à BR 364, S/N KM 5,5 Bairro Zona Rural, CEP 78.900-970, Porto Velho-RO Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Construção do Refeitório com Cozinha, considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel

om sede à BR 364, S/N KM 5,5 Bairro Zona Rural, CEP 78.900-970, Porto Velho-RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.047194/2025-55

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel

om sede à BR 364, S/N KM 5,5 Bairro Zona Rural, CEP 78.900-970, Porto Velho-RO

CEP 76801-620, em Porto Velho/RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.047194/2025-55

SESSÃO DIA: 26/09/2025, ÀS 15:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEF PRINCESA IZABEL localizada à **BR 364**, município de Porto Velho, CEP 76.815-800

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 15:30 h do dia 26 de setembro de 2025, no endereço em sede à BR 364, S/N KM 5,5 Bairro Zona Rural, CEP 78.900-970, Porto Velho-RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:
 - I - a de menor valor; ou
 - II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;
- h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;
- i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 400.000,00 (quatrocentosmil reais).

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho, 15/09/2025

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Presidente do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental PRINCESA IZABEL

HUMBERTO EUDSON CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Compras/Contratação

Protocolo 0063908537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063989709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064411813) e o Resultado da Análise (ID 0064412566), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA DA SILVA	1	R\$ 3.039,50
Valor Total			R\$ 3.039,50

Cacoal-RO, 15 de setembro de 2025.

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0064412942

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11

PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: **FREEZER e GELADEIRAS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 19/09/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa para o fornecimento de freezer e geladeiras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jpenseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jpenseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064411911

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer horizontal 309L, uma tampa, classe A.	Unid.	01		
2	Geladeira/refrigerador capacidade 340litros 2 portas Classe A	Unid.	01		
3	Geladeira/refrigerador capacidade 386litros 2 portas Classe A	Unid.	01		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Samara Raticere Trindade dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0064412023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 207/2024/SEDUC-GPCE (0047391975), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1302/2025/SEDUC-GAPC (0063752400) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.804.162/ 0001-45	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	2024	0029.579688/ 2021-71	0029.600799/ 2021-53	R\$ 34.183,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064393634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 220/2024/SEDUC-GPCE (0047673681), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1433/2025/SEDUC-GAPC (0064092886) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva**, a despesa executada com o

recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	EEEF SÃO SEBASTIÃO	2021	0029.131918/2021-14	0029.593132/2021-97	R\$ 18.536,76

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064394492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 202/2024/SEDUC-GPCE (0047369126), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1205/2025/SEDUC-GAPC (0063307551) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	02.486.858/0001-33	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNE LEAL	2021	0029.131814/2021-18	0029.593626/2021-71	R\$9.369,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064396224

Portaria nº 9346 de 12 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046250/2025-34,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS**, ao (a) servidor (a) **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **3*****54**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2025**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico Respondendo
Portaria 8762 de 28 de agosto de 2025

Protocolo 0064355074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 755/2025/SEDUC-GPCE (0063518858), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1356/2025/SEDUC-GAPC(0063831156) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	07.325.372/ 0001-37	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	2024	0029.131944/ 2021-42	0029.593660/ 2021-46	R\$32.390,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064396974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 194/2024/SEDUC-GPCE (0047287250), Justificativa (0063711580) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1159/2025/SEDUC-GAPC (0063062556) Despacho (0063906758) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTOVELHO	34.476.143/0001- 96	EEEF 21 DE ABRIL	2021	0029.593741/2021- 46	0029.593741/2021- 46	R\$ 41.658,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064398657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 409/2025/SEDUC-GPCCF (0062794463) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº

1394/2025/SEDUC-GAPC (0063985678) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS**, o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	GUAJARÁ-MIRIM/RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM, UNIDADE X
CNPJ:	04.392.437/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	FOMENTO Nº 085/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DA MODALIDADE DE CICLISMO
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.001377/2023-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0021.082120/2024-54
VALOR CONCEDIDO:	R\$50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064399457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 709/2025/SEDUC-GPCAE (0063421249) Justificativa (0063752891), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1254/2025/SEDUC-GAPC (0063534931) Despacho (0063853527) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.722.669/ 0001-87	Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM III	2024	0029.001844/ 2024-35	0029.070400/ 2024-40	R\$79.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064400037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 656/2025/SEDUC-GPCAE (0063229787), Reanálise nº 801/2025/SEDUC-GPCAE (0063766806) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1229/2025/SEDUC-GAPC (0063419977) Despacho (0063948050) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO,

APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará Mirim	84.632.991/ 0001-15	EEEFM IRMÃ M ^a CELESTE	2021	0029.125401/ 2021-96	0029.125401/ 2021-96	R\$ 52.969,29

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064401012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 233/2024/SEDUC-GPCE (0047906491), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1422/2025/SEDUC-GAPC(0064082466) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.772.570/ 0001-50	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	2024	0029.131920/ 2021-93	0029.593883/ 2021-11	R\$40.961,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064401935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº002902815/2025-53

Objeto: Serviços de impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/09/2025 á 17/09/2025

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação Manutenção e limpeza interna e externa, bem como substituição de peças desgastadas como fusores e roletes, e outros componentes, atualizações de firmware, priorizando a substituição de consumíveis como fitas e rolos de tinta garantindo a longevidade do equipamento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/09/2025 á 17/09/2025 pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de limpeza, manutenção e troca de peças de impressoras considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/09/2025 á 17/09/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 0064413382

Vilhena 15/09/2025.

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064413909

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 0064412177
 CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA
 CONTRATADA: ATECH SOLUTION LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: nº 43.263.281/0001-88
 OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Limpeza de Caixa d'água e Serviço de Potabilidade da Água
 VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
 VIGÊNCIA: 180 dias
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
 ASSINAM: Michelle Bernardo Medeira e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 0064412620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Técnica e Financeira 7 (0060918891) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 943/2025/SEDUC-GAPC (0061670862) e Despacho 0064048007 Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONVENENTE:	PREFEITURA
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº28 /PGE - 2020
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.044544/2020-89
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.036272/2023-16
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.329.945,90

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
 Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
 Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025
 Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064407352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 543/2025/SEDUC-GPCAE (0062549563), Justificativa (0063711108) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1171/2025/SEDUC-GAPC (0063117926) Despacho (0063900655) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Candeias do Jamari	07.334.828/ 0001-25	EEEFM ALBINO BUTTNER	2021	0029.125357/ 2021-14	0029.593582/ 2021-80	R\$25.862,00
--------------------	------------------------	----------------------	------	-------------------------	-------------------------	--------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064395306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 213/2024/SEDUC-GPCE (0047484273), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1403/2025/SEDUC-GAPC (0064020508) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	00.684.806/ 0001-46	EEEF Nossa Senhora do Amparo	2021	0029.131934/ 2021-15	0029.593833/ 2021-26	R\$25.613,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064402516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 231/2024/SEDUC-GPCE (0047888251), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1425/2025/SEDUC-GAPC (0064082613) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalvas**, a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho/RO	01.695.536/ 0001-31	EEEFM DR. OSWALDO DO PIANA	2021	0029.131787/ 2021-75	0029.594004/ 2021-61	R\$ 42.455,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria n° 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria n° 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064403122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 456/2025/SEDUC-GPCCF (0063371614) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 186/2024/SEDUC-GAPC (0045456128) Despacho (0064056229) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MACHADINHO D' OESTE
CONVENENTE:	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
CNPJ:	01.266.644/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO 181/PGE-2016
OBJETIVO:	REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.030373/2023-91
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030412/2023-51
VALOR CONCEDIDO:	R\$170.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064405174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 464/2024/SEDUC-GPCCF (0055509186) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 496/2025/SEDUC-GAPC (0058931203) Despacho (0063757217) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGAR** Regular com ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ:	14.602.395/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	FOM/377/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE CAPACITORES E GÁS; SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET; MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.051306/2023-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.055939/2024-79
VALOR CONCEDIDO:	R\$26.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064405968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA: A Tech Solution LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Dedetização do Ambiente Escolar.

VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM: Adenildo Pereira Borges e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 0064154415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6079/2025 (ID0063738351), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064257807) e o Resultado da Análise (ID0064257933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Kit Refil Tinta com 04 cores (original) para multifuncional EPSON L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294 e 000.332.644	2.400,00
2	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Toner para Impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197, 000.310.564	445,00
3	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	155,00
4	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Refil de Toner para impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564	1.335,00

5	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Refil de Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	180,00
6	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Mouse Pad Ergonômico com apoio de pulso	975,00
7	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Hub USB 7 portas	320,00
8	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Mouse sem fio 2.4 Ghz Usb	375,00
9	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Teclado sem fio 2.4 Ghz Usb	375,00
10	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Pen drive 32 Gb	438,00
11	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Unidade Fixação Brother DCPL 5652DN Original	R\$ 2.380,00
12	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Unidade Cartucho Brother DCPL 5652DN Original	R\$ 2.060,00
13	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Unidade Cilindro Brother DCPL 5652DN Original	R\$ 1.070,00

Valor Total	R\$ 12.508,00
--------------------	--------------------------

Jaru/RO, 12 de Setembro de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064257974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064414371) e o Resultado da Análise (ID 0064414776), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	84 a 95	R\$ 9.012,98

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064414864

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material diversos (Ferramentas, Elétrico, Tinta e Outros).

VALOR: R\$ 9.012,98 (nove mil, doze reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064415160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0063956592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064398997) e o Resultado da Análise (ID 0063956595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	PLAFON 100W 250~BR C/RECEPT	R\$ 285,00
02	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	REFLETOR SLIM LD 100W 6500W 6500K	R\$ 780,00
03	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	LÂMPADA BULBO LED 15W A60 6500K E27	R\$ 980,00
04	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	DISJUNTOR BIF 2P 25A CURVA C	R\$ 506,00
05	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	REFLETOR SLIM LED 200W 6500K AUTOVOLT	R\$ 2.648,00
06	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	TOMADA SIMPLES 2P+T20A 4X2 LIZ -	R\$ 166,00
07	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	MODULO TOMADA VERMELHA 2P+T 20A	R\$ 34,80
08	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	PLACA 1 POSTOS HORIZONTAL 4X2	R\$ 172,00

09	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	CAIXA 4X2 SOBREPOR	R\$ 57,00
10	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	CONECTOR P/ EMENDA 02 POLO (MAX 6MM)	R\$ 264,00
11	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	PARAF PH CHIPBOARD 4,5X40	R\$ 40,00
12	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	BUCHA P/ FIXAÇÃO N 06 C/ ANEL	R\$ 20,00
13	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	PARAF FORRO PONTA AGULHA 4,2X19	R\$ 17,10
14	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	CABO FLEXIVEL 750 V AMM PRETO	R\$ 1.080,00
15	F.S COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	CABO FLEXIVEL 750 V 2,50 PRETO	R\$ 746,00
Valor Total			R\$ 7.795,90

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0063956598

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 3.701,25 (três mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Empresa

Protocolo 0064262622

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 25.727,30 (vinte cinco mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 0064262562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6631/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049616/2025-27**

Objeto: Serviços de: **Serviço: Manutenção no alambrado da quadra: solda de contorneiras, troca de tela, portão, troca de trilhos e roldana.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviço: manutenção no alambrado da quadra: solda de contorneiras, troca de tela, portão, troca de trilhos e roldana, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço: manutenção no alambrado da quadra: solda de contorneiras, troca de tela, portão, troca de trilhos e roldana, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064333568

Portaria nº 9336 de 12 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa Jimmy Maxi ***.513.552.**, CNPJ. 43.643.922/0001-20, que tem

por objeto a execução de serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064330740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0063992082) Errata ID 0064200075, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064411036) e o Resultado da Análise (ID 0064416177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	ALMEIDA E OLIVEIRALTDA	*****	R\$ -
2	CASA DO CONSTRUTOR LTDA -ME	*****	R\$ -
3	MATERIAIS PARA CONSTR. JARU-LTDA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20	R\$5.561,19
4	IZABEL PORTO AMORIM	*****	R\$ -
5	-	- - - - -	R\$ -
Valor Total			R\$5.561,19

Jaru/RO, 15 de setembro de 2025

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0064416201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **10979**, DO **CONTRATO Nº 001/2025 - PROAFI ESCOLA REGULAR - MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP, CNPJ : 05.912.950/0001-06.**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **5785 /2025 PROAFI** (ID 0063426831) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: **R\$ 8.818,60 (oitomil e oitocentos e dezoitoeais e sessenta centavos).**

PROCESSO Nº: 0029.041929/2025-37

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **12 de setembro de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

IVANILDO FERREIRA SENNA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0064361011

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **10982**, DO **CONTRATO Nº 004/2025 - PROAFI ESCOLA REGULAR/ MATERIAL DE LIMPEZA**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL LTDA, **CNPJ : 35.765.377/0001-16**

OBJETO:É objeto do presente contrato a **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **5785 /2025 PROAFI** (ID 0063426831) e anexos, por meio do Programa de Apoio Financeiro -**PROAFI ESCOLA REGULAR**.

VALOR: **R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)**

PROCESSO Nº: 0029.041929/2025-37

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15 de setembro de 2025.**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0064361068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de BANNER(90 x 1,20)

Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, paraaquisição de material de consumo, BANNER (90 x 1,20) .para apresentação no IV SERTIC,conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de BANNER COM MEDIDAS DE 0,90 CM DE ALTURA POR 1,20 CM DE LARGURA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NO IV SERTIC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0064416523- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fcrizinho@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 15 setembro 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064415782

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição de ELEMENTO FILTRANTE

Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, paraaquisição de material de consumo, ELEMENTO FILTRANTE ,conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento

às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de ELEMENTO FILTRANTE TRAD PP SUPER 1500 e ELEMENTO FILTRANTE CARVAO DO SUPER 1500

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0064416620- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Riozinho/ Cacoal, RO 15 setembro 2025
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064416643

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: MERCADO DINIZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.359.615/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 30.126,25 (trinta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Laisa Lopes Ribeiro

Protocolo 0064375245

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Pereira de Almeida e Souza Comércio de Combustível LTDA M
CNPJ DA CONTRATADA: 04.798.554/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Elealdo Pereira de Almeida

Protocolo 0064073237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID 0064084584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064011689) e o Resultado da Análise (ID 0064262530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado em nome da **Tavares & Silva Ltda - ME** - CNPJ nº 23.318.976 /0001-02, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ji Paraná - RO, na Rua 31 de Março, nº 443, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-799.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ValorUnit.	ValorTotal
01	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	Und	25	25,59	639,75
06	Caderno Brochura Universitário, Capa Dura, D+, 200x275mm, 96 Folhas	Und	40	13,25	530,00
07	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	15	52,50	787,50
08	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	15	52,50	787,50
09	Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	10	52,50	525,00

12	Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas	Und	150	1,29	193,50
19	Cola branca escolar não tóxica de 90g	Und	50	3,29	164,50
20	Envelope branco officio 114x229mm pct c/ 100 und	Pct	10	19,00	190,00
21	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	Und	10	12,79	127,90
22	Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm ² cx c/ 100 und	Cx	05	59,00	295,00
24	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	Und	10	12,35	123,50
25	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	Und	20	5,69	113,80
26	Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas	Und	50	6,95	347,50
27	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	Und	50	5,70	285,00
28	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	Und	50	2,75	137,50
29	Giz de cera grande cx c/ 12 und de 1ª qualidade	Cx	10	7,18	71,80
30	Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 50fls na cor preta.	Und	05	49,89	249,45
33	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	Cx	20	7,95	159,00
34	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	Cx	05	79,20	396,00
35	Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas	Und	10	21,25	212,50
39	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	Rolo	03	101,70	305,10
41	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m ² cx c/ 50 fls	Pct	10	28,75	287,50
42	Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m ² cx c/ 50 fls	Pct	05	44,85	224,25
43	Papel Kraft madeira 75g/m ² folha medindo 66x90cm	Und	100	1,19	119,00
44	Papel off-set branco 120g/m ² folha medindo 66x90cm	Und	100	2,59	259,00
45	Papel sulfite A4, 75g/m ² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	Cx	30	297,90	8.937,00
47	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	Und	20	7,29	145,80
48	Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm	Und	50	3,19	159,50
49	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm	Und	10	16,65	166,50
50	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	Und	05	44,50	222,50
51	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	Und	05	31,90	159,50
53	Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m ² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds	Cx	02	294,50	589,00
54	Placa de isopor, 100x50x20mm	Und	10	9,70	97,00
55	Placa de isopor, 100x50x25mm	Und	10	11,55	115,50
56	Placa de isopor, 100x50x10mm	Und	10	4,95	49,50
59	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02	Und	20	4,30	86,00
60	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.04	Und	20	4,95	99,00
61	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.06	Und	20	5,39	107,80
62	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.08	Und	20	5,69	113,80
63	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.10	Und	20	6,49	129,80

64	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	Und	50	5,48	274,00
65	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	Cx	05	190,68	953,40
66	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	Cx	05	190,68	953,40
67	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	Cx	05	190,68	953,40
68	Pistola de cola quente grande de 40w	Und	05	31,20	156,00
69	Pistola de cola quente pequena 10w	Und	04	21,90	87,60
70	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	Und	06	24,90	149,40
71	Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds	Und	06	14,85	89,10
72	Pistola de cola quente pequena 10w - cor azul c/bico aço	Und	02	64,45	128,90
75	Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta	Und	50	3,85	192,50
76	Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas	Und	20	9,89	197,80
77	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	Und	05	134,45	672,25
78	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	Und	05	134,45	672,25
79	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	Und	05	134,45	672,25
80	Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125	Cx	02	132,90	265,80
81	TNT - Tecido não textil 40g/m ² - cores variadas rolo com 50 mts	Rolo	05	119,90	599,50
Valor Total					25.727,30

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro 2025

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0064262601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID 0064084584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064011689) e o Resultado da Análise (ID 0064262530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado em nome da **ABC Comércio e Representações Ltda - ME - CNPJ nº 34.749.515/0001-00**, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ji Paraná - RO, na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília - CEP 76900-799.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ValorUnit.	ValorTotal
02	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros	Und	10	21,39	213,90
03	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	Und	100	1,24	124,00
04	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	Und	100	2,19	219,00
09	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	Cx	10	23,76	237,60
10	Canetinha hidrocor grande com 12 cores	Cx	25	11,89	297,25
12	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	Cx	20	4,65	93,00
13	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	Cx	20	4,65	93,00
14	Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und	Cx	20	4,65	93,00

15	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	Cx	20	4,65	93,00
16	Cola instantânea autoadesiva de 20 grs	Und	10	11,49	114,90
17	Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml	Und	10	24,20	242,00
22	Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm	Und	30	3,69	110,70
30	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	Cx	05	20,59	102,95
31	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	Und	10	8,75	87,50
35	Papel almaço com pauta e margem	Fls	1000	0,25	250,00
36	Papel cartão fosco 200g/m ² ; 48x66cm - cores variadas	Und	100	1,84	184,00
37	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	Und	100	1,58	158,00
39	Papel couche 180g/m ² , embalagem c/ 50 folhas, cor branca	Cx	07	19,75	138,25
45	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m ² - cores variadas pct c/ 100 fls	Pct	20	13,85	277,00
51	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	Und	20	3,10	62,00
56	Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls -P202	Und	05	59,65	298,25
71	Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm	Und	50	2,45	122,50
72	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 21cm	Und	05	17,89	89,45
Valor Total					3.701,25

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro 2025

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0064262627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0063786111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064259787) e o Resultado da Análise (ID0064259808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Serviço de limpeza e formatação Completa em computadores. Marca Dell e ThinkCentre Tombamentos: 030.055.419, 030.055.420, 030.193.241, 030.193.240, 030.193.236, 030.193.217, 030.193.218, 030.193.219, 030.193.220, 030.193.221, 030.193.235, 030.193.233,30055370,30055420	2.520,00
2	CNPJ 03.687.065/0001-45 ML DA SILVEIRA LTDA	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras brother modelo DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564.	900,00

3	CNPJ 06.916.360/0001-14 PADIM E TONETO LTDA - EPP	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras Epson modelo L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294 e 000.332.644.	600,00
Valor Total			R\$ 4.020,00

Jaru/RO, 16de Setembro de 2025.

Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064418264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de Limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 1.069,20 (MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA:12/09/2025

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e LAYSA TELES VOLLBRECHT

Protocolo 0064419100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050437/2025-32

Objeto: **Materiais de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_coracoralina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064417552.

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064417553

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 003/PNAE/2025 - Ata de Registro de Preços 019/2025/SUPEL-RO

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através da Ata de Registro de Preços 019/2025/SUPEL-RO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.

Contratada: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.900.336/0001-79, situada à RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-494, JI-PARANÁ/RO, FONE 69 99293-6053 neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROSA DA SILVA SANTOS/SOCIA, inscrito no CPF sob o ***.500.382-**

VALOR: R\$ 3.562,14 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais catorze centavos).

PROCESSO: 0029.023148/2025-61

VIGÊNCIA: 03 meses

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

ROSA DA SILVA SANTOS

Representante

Protocolo 0064413236

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 004/PNAE/2025 - Ata de Registro de Preços 019/2025/SUPEL-RO

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, através da Ata de Registro de Preços 019/2025/SUPEL-RO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2025.

Contratada: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04, situada à RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO, CEP: 76.820-334, PORTO VELHO/RO, FONE 69 99300-5858 neste ato representada pelo(a) Sr(a). NERCI NATALINO SZIMANSKI, inscrito no CPF sob o ***.925.***-**

VALOR: **R\$ 791,08** (setecentos e noventa e um reais e oito centavos)

PROCESSO: 0029.023148/2025-61

VIGÊNCIA: 03 meses

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante Legal

Protocolo 0064414293

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.667/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dedetização e desratização e controle de outras pragas, a cada 90 dias, com emissão de certificados e laudo (com validade por 1 ano) e Contratação de Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água com coleta de água para análise físico -químicas com a emissão de certificados e laudos (a cada 6 meses)

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

ASSINAM: Gladir Zonatto e Matheus Figueiredo dos Santos.

Protocolo 0064418894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: **M.L Bezerra & Cia LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a Superintendência de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.

VALOR: R\$ 22.578,62 (Vinte e doismil quinhentose setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 31/12/2025 .

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025.

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo -**M.L Bezerra & Cia LTDA** - Representante Legal da empresa Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0064418277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0063741936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064293190) e o Resultado da Análise (ID 0064293283) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 1 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	127,50
2	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	187,50

3	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	209,40
4	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	COPO DESCARTÁVEL de plástico de 180 ml	85,00
5	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	COPO DESCARTÁVEL de plástico de 50 ml	33,80
6	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	SODA CÁUSTICA: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg.	137,94
7	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	ÁLCOOL 70 ° INPM: Álcool Etilico hidratado, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma líquida, odor característico de álcool, frasco de 1 litro. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Data de fabricação, número do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	95,88
8	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 750 ml. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	1581,36
9	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	68,94
10	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da saúde/ANVISA	219,80
11	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	159,80
12	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	116,70
13	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	116,70
14	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	1173,00

15	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	111,12
16	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	103,92
17	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. Com etiqueta do fabricante.	129,90
18	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	358,50
Valor Total			5.016,76

Pimenta Bueno/RO, 15 de setembro de 2025.

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0064293396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0062519117 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0062591128 e o Resultado da Análise 0064412433, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jessica Farias da Silva	Contratação de serviços especializados em prestação de serviços de limpeza e manutenção de AR Condicionado	R\$7.115,00
2	Thiago Alex de Souza Silva	Contratação troca de filtros	R\$599,98
Valor Total			R\$7.714,98

Vilhena/RO, 16/09/2025

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064419485

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049745/2025-15

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE/TER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolatubarao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Vale do Paraíso, 16 de Setembro de 2025.

Maura Aparecida Alves da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0064419367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025, (ID:0064112717), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0064364466) e o Resultado da Análise (ID:0064364472), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME	1	R\$ 7.650,00	habilitado
2	M.S.TEIXEIRA COMERCIAL	1	8.500,00	habilitado
3	ANTONIA RODRIGUES CUNHA ME	1	8.160,00	habilitado
Valor Total			R\$ 7.650,00	Vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0064419894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6717/2025 ID 0064368009

PROCESSO SEI Nº 0029.026903/2025-69

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/09/2025 a 21/09/2025**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **15/09/2025 a 21/09/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064280546** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de: **15/09/2025 a 21/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **0064280546**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Setembro de 2025.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0064368009

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063856332/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBQUI IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.065,00 (um mil sessenta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.023239/2025-04

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2025.

Ivone Taufmann da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Souza Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0063860377

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO SEI Nº0029.027401/2025-55

Objeto: Equipamentos e Material permanente, Equipamento de Processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de 16 a 18 de setembro de 2025, das 08:00 as 13:00h.

Valor estimado: R\$ 4.852,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64, localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI. AVISA a todos os interessados que está aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada Equipamentos e Material permanente, Equipamento de Processamento de dados: duas impressoras com as especificações descritas (Impressora Laser, 32 PPM/A4, 1200x1200, duplex, rede, NFC, PCL; Tela 7.1; capacidade de bandeja 250 folhas), atender às necessidades de impressão de alto rendimento da instituição, referente aos recursos repassados no programa mencionado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das normas e enviem, no prazo de 16 a 18 de setembro de 2025, das 08:00 as 13:00h, entreguem diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, ou através do endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, em dias úteis, não serão consideradas validas as propostas enviada após as 13:00h, por qualquer meio, "eletrônico ou

presencial "do ultimo dia de recebimento das propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: As duas impressoras laser, comuns nas especificações: 32 PPM/A4, 1200x1200, duplex, rede, NFC, PCL, com tela de 7.1 e capacidade de bandeja de 250 folhas, atendem às necessidades de impressão de alto rendimento da instituição, proporcionando: econômica e operacional, visa Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços:

Velocidade de impressão adequada ao fluxo diário de documentos, reduzindo tempos de fila e aumentando a produtividade.

Impressão duplex como padrão, promovendo redução do consumo de papel e custos operacionais.

Conectividade em rede e NFC, facilitando o uso compartilhado pelo corpo docente e administrativo, além de permitir autenticação/controle de uso eficiente.

Alta resolução de 1200x1200, assegurando qualidade de impressão consistente para documentos institucionais, relatórios e materiais pedagógicos.

Bandeja de 250 folhas, minimizando a frequência de recargas e melhorando a eficiência de impressão em grandes volumes.

considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063736507**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de 16 a 18 de setembro de 2025, das 08:00 as 13:00h - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, CNPJ: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063736318

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2025.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0064424242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050419/2025-51

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/09/2025 a 18/09/2025

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000(**o distrito de Rondoninas fica retirado 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas**), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2025 a 18/09/2025, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição materiais de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.mariamatos@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.mariamatos@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/09/2025 a 18/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064422012).

Rondonias, 16 de setembro de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 0064422512

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto:

Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados: Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva para conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025** a **23/09/2025**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por **global**, para a Aquisição de **Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados:** Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva. Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025** a **23/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de **Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados**: Aquisição de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva nas impressoras desta escola, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025** a **23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0064285054

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de setembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064425168

Portaria nº 9384 de 16 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para o fornecimento de Materiais de expediente para atender as necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 03/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Sol Arte Papelaria LDA, CNPJ: 02.178.953/0001-70, representada neste ato por seu representante legal o Sra. Irani Aparecida dos Santos Amorim, inscrito no CPF sob o nº ***.162.362-**, para o fornecimento de Materiais de Expediente.

1 - Marcelo Santos de Lima, matrícula nº *****3366, Fiscal de Contrato;

2 - Maurino Haese, matrícula nº *****96, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064424966

ERRATA

Na Portaria nº 9334 de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174 (0064329338).

Onde se lê:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para aquisição de Gás de cozinha engarrafado para atender as necessidades de preparação da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para a realização de Serviços Gráficos para atender as necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

DORACI NEIMOG

Presidente

Protocolo 0064425839

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0063942169)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material Químico: Elemento filtrante.

VALOR: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Profª Eloisa Bentes Ramos

João Eduardo Goulart Neto
Contratada

Protocolo 0063942173

Portaria nº 9387 de 16 de setembro de 2025

PORTARIA: ESCOLA E.E.F.M.PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO.

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROAFI - REGULAR

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Priscila Lins Santos Matricula: *****680
2. Zelia Vieira Lopes, Matricula: *****914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: *****728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Silva de Araujo Matricula: *****206
2. Leonardo da Silva Costa, Matricula: *****482
3. Silvana de Lima Soares Alves, Matricula: *****538

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 16 de Setembro de 2025

Anderson Rodrigues Moreira**Presidente Conselho Escolar****Matrícula 300115356**

Protocolo 0064428278

Portaria nº 1511 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498242/2021-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRANESIO MIRO DA SILVA**, matrícula **300023777**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/04/2007 à 08/04/2012**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918277

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: J. da Silva Lunguinho de Souza IMP e EXP Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de limpeza e higiene *para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6521/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 6.313,75 (seis mil, trezentos e treze reais, setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

ASSINAM: Jarbson da Silva Lunguinho de Souza e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0064425170

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.037757/2025-05**

Objeto: É objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 19/09/2025**

O Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Aviso 6767 - GÁS DE COZINHA (0064429224) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2025 a 19/09/2025** - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PNAE OU PEALE (será definido no contrato) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo - Adendo Form. de pesq de preço e proposta - GAS (0064412432)

Porto Velho, 15 de setembro de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0064429224

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELLI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação mão de obra para **DEDETIZAÇÃO** .

VALOR: R\$5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: **WELITON RAMOS GRACHET E PRESTADORA DE SERVIÇO RONDONIA EIRELLI-ME.**

Protocolo 0064376076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: Materiais para Construção Jarú LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 02.861.388/0001-40

OBJETO: Material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R\$ 5.561,19 (cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Wylams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Adenildo Miguel Barnabe representante da empresa Contratada

Protocolo 0064416293

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO NO SEI Nº0029.000791/2025-16

Objeto: Aquisição de Materiais de Papelaria e de Apoio Pedagógico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Papelaria e de Apoio Pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais de Papelaria e de Apoio Pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2025.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064425474

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063064575), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064392219), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA	45.955.965/0001-76	R\$ 48.066,53	Habilitado
2	CONSTRUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA	47.329.151/0001-51	R\$ 56.120,71	Não Habilitado
3	EDF CONSTRUTORA LTDA-ME	04.239.708/0001-50	R\$ 59.220,25	Habilitado
Valor Total			R\$ 48.066,53	Vencedor

Porto Velho, data e hora do sistema.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064430242

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**

CONTRATADA: **ANDERSON ALVES NASCIMENTO**

CPF DO CONTRATADO: **951.***.***-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios
VALOR: **R\$ 9.376,57** (Nove mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem dias).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula
Anderson Alves Nascimento - Agricultor

Protocolo 0064430291

Portaria nº 9379 de 15 de setembro de 2025

Designa o Fiscal considerando o Processo nº 0029.038912/2025-01, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.038912/2025-01, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho, sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Educação SECUC/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.038912/2025-01**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Temas Contemporâneos Transversais, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do Pregão Eletrônico nº 90213/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/SUPEL_RO, referente a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual no período de 07 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho.

Oswaldo da Silva - Professor Classe C - Matrícula nº ***308 - Fiscal Técnico do Contrato**

Sandra Regina Bezerra Correia - Professor Classe C - Matrícula nº ***957 - Fiscal Administrativo do Contrato**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Vanderlei Ferreira dos Santos -Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo -matrícula: ***088 - Fiscal Técnico Suplente do Contrato**

Simone Silva Loures Jordão - Assessora -matrícula: ***027 - Fiscal Administrativo Suplente do Contrato**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0064411300

Portaria nº 9380 de 15 de setembro de 2025

Designa o Fiscal considerando o Processo nº 0029.038956/2025-22, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.038956/2025-22, que tem como objeto a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a **VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual** no período de **07 a 08 de agosto de 2025**, na cidade de Porto Velho, sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Educação SECUC/RO.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.038956/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Temas Contemporâneos Transversais, para atuarem como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Pregão Eletrônico nº 90213/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/SUPEL_RO**, referente a contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Materiais para eventos: Palco, Equipamentos de Som, de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros para a VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - Etapa Estadual no período de 07 a 08 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho.

Oswaldo da Silva - Professor Classe C - Matrícula nº ***308 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

Sandra Regina Bezerra Correia - Professor Classe C - Matrícula nº ***957 - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**

§1º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Fiscal.

Vanderlei Ferreira dos Santos - Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo - matrícula: ***088 - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO**

Simone Silva Loures Jordão - Assessora - matrícula: ***027 - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0064412540

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: LAP MORAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.681.220/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Leonice Aparecida Pereira Moraes

Protocolo 0064376594

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Sol Arte Papelaria LDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente (papel sulfite, papel para certificados, papel sulfite colorido, canetas esferográficas, lápis grafite, lápis borracha, borracha branca, apontadores, régua, pincéis para quadro branco, pincéis atômicos, canetas destaca texto, clipes, alfinetes, cola branca, envelopes, tesoura, extrator de grampo, molha dedo, almofada p/ carimbo, tinta p/carimbo, tintas p/ marcador de quadro branco, post-it, fita adesiva plástica, fita dupla face, grampos, grampeador, caixa arquivo, caixa organizadora, pastas plásticas, pastas catálogo, livro ata, folhas de EVA, cartolinas, papel color set, barbante, apagadores, bastão de cola quente e TNT)

VALOR: R\$ 36.592, 85(Trinta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Doraci Neimog e Irani Aparecida dos Santos Amorim

Protocolo 0063142846

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033694/2025-18**Objeto: Material de Consumo - **Consertos e reparos de impressoras**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2025 a 19/09/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Consertos e reparos de impressoras** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2025 a 19/09/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Consertos e reparos de impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/09/2025 a 19/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Teixeira** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0061467377).

Urupá/RO, 16 de setembro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0061467392

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.032146/2024-81**

TERMO DE CONTRATO: Nº 819 /2025/PGE-SEDUC 0063496869

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.481.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO CONTRATUAL: 675 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS - A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

GESTOR DO CONTRATO: ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - PORTARIA Nº 8660/2025 (0063770602)

FISCAIS DO CONTRATO: FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL) E ALYSSON BERNADES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO - PORTARIA Nº 8742 (0063770602)

Pela presente Ordem de Serviços e em conformidade com os arts. 19 e 20 do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta dentre outros da gestão e fiscalização dos contratos e dá outras providências, **AUTORIZAMOS** a Empresa **GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.751.024/0001-74** a iniciar execução do objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 819/PGE-SEDUC (0063496869)**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente à **reforma e ampliação da E.E.E.F.M 04 de Janeiro**, localizada no Município de Porto Velho-RO, celebrado entre essa **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e a EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO

GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA Nº 8660/2025

VITOR FREITAS GUEDES

REPRESENTANTE DA EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CIÊNCIA DA EMPRESA

Protocolo 0064044647

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

CONTRATADA: MAYSÁ BERGER

CPF DO CONTRATADO: 039. ***.***-60

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.964,41 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula

Maysa Berger - Agricultora

Protocolo 0064438694

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR AMANCIO DIAS NETO, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.311,60 (mil trezentos onze reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 1.311,60 (mil trezentos onze reais e sessenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro - Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Amancio Dias Neto** - Contratado.

Sandro Mauro Guirro

CPF: 250.*.***-05**

Presidente do CE Boa União

AMANCIO DIAS NETO

CPF: 282.*.***-04**

Contratado

Protocolo 0064414384

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikólóehj

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento do SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR NAS SEGUINTE ESCOLAS: EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF Mahaguvely; EIEEF Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaá, (DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E MORÇEGOS)

VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião

João Luiz Froner

Protocolo 0064429933

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikólóehj

CONTRATADA: COMERCIAL URUPA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento do Serviço de instalação de Kit Bateria para Dois Botijões P45 Regulador 12kg; Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material) na escola EIEEFM Zawidiaj Xikóv Pí Póhv.

VALOR: R\$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião

Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0064007641

Portaria nº 5202 de 26 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0021.050622/2022-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula **300080350**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 22/09/2008 a 21/09/2013 e 22/09/2013 a 21/09/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029098504

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Plácido de Castro

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: altera a redação da Clausula primeira - do objeto e segunda - do valor. Fica acrescido o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0064439167

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Em relação ao Extrato do contrato 02 id(0063464550)

Onde-se lê :

VALOR: **R\$ 9.535,07 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**

Leia-se:

VALOR: **R\$ 9.037,70 (nove mil e trinta e sete reais e setecentavos),**

PROCESSO: 0029.037897/2025-75

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

ASSINAM:

Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064427051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0063942304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064431767) e o Resultado da Análise (0064437224), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 08	11.336,00
Valor Total			11.336,00

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0064437346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação o **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTE ESCOLAR da ESCOLA EIEEF XINEPUABA (DESINSETIZAÇÃO BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E MORÇEGOS)**

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias não prorrogável.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

ASSINAM: DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO

João Luiz Froner

Protocolo 0064439044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5622 (ID 0063277801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060625770) e o Resultado da Análise (ID 0063279030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IRACI MILER DE PAULA	Recarga de Extintores de Incêndio Pó ABC 6Kg	R\$ 600,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Setembro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0063279078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050447/2025-78

Objeto: Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 19/09/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064426904** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064426904).

Pimenta Bueno, 19 de setembro de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064426963

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produto de higienização, para atender a EEEFM Moacyr Caramello

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/09/2025 a 17/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de limpeza e produto de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **15/09/2025 a 17/09/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@educ.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2025

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064417738

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2025 a 19/09/2025.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2025 a 19/09/2025, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta,

Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0064422213**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afro.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/09/2025 a 19/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064422213.

Alta Floresta D'Oeste/RO 16 de setembro de 2025.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064424445

EXTRATO**CONTRATO**CONTRATO Nº **026/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**CONTRATADA: **NICOLAU BERGER**CPF DO CONTRATADO: **450. ***.***-53**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 1.300,78** (Um mil trezentos reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula

Nicolau Berger - Agricultor

Protocolo 0064414034

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Start Shop Global Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 37.912.727/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente.

VALOR: **R\$ 2.714,65** (Dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Luana Hoffmann dos Santos

Protocolo 0063752201

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2025 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente.

VALOR: **R\$ 4.708,69** (Quatro mil, setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0064332158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 226/2023/SEDUC-GPCCF (0040868557) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecernº 1062/2024/SEDUC-GAPC (0050099687) e Despacho (0064051820) da Gerência de Análises das Prestações de conta , APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAo valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	ESCOLAR DA E.E.E.FM ESTUDO E TRABALHO
CNPJ:	04.772.398/0001-35
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 251/PGE/2016 ID(0023686081),
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.044152/2022-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.044482/2022-13
VALOR CONCEDIDO:	R\$145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064421375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 336/2025/SEDUC-GPCCF (0061031800) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1113/2025/SEDUC-GAPC (0062783012) e Despacho (0063735942) da Gerência de Análises das Prestações de conta, APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 163/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.130164/2022-66
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.017752/2025-58
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 957.547,75

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064418356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 161/2023/SEDUC-GPCCF (0040070681) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 314/2024/SEDUC-GAPC (0045988334) e Despacho (0063741231) da Gerência de Análises das Prestações de conta, APROVA E HOMOLOGA Regula com ressalva o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS AUTISTA DE RONDONIA - PORTO VELHO.
CNPJ:	04.2011.198/0001-31
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n.º297/PGE-2016 ID (0038800067)
OBJETIVO:	Aquisição de material de expediente e pedagógico
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.034049/2023-42
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034073/2023-81
VALOR CONCEDIDO:	30.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 8762 de 30 agosto de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064419157

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050438/2025-87

Objeto: Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 19/09/2025**.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064440920** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 19/09/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **Equipamentos de Processamento de Dados/Impressora**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3 - O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064440920).

Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064443784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2025 a 22/09/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, para a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025 (Até 11:00 horas**, do dia 22 de setembro de 2025, horário de Rondônia) pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barbosa,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025 (Até 11:00 horas, do dia 22 de setembro de 2025, horário de Rondônia)** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064429063

Alto Paraíso/RO 16 de setembro de 2025

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064428320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: A Escolar Papelaria e Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.897.206/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064444441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: V. T Santos Papelaria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.185.466/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 2.399,00 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064444677

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062787131/2025

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar

pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.021984/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2025.

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Francisca Aguiar da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062795607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2025 (0064240046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064240047) e o Resultado da Análise (0064240049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI CNPJ 09.402.823/0001-18	01	2.000,00
Valor Total			2.000,00

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2025

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064240052

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0064006983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064422358) e o Resultado da Análise (ID 0064422435), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.B.C de Carvalho & CIA LTDA	Material para Manutenção de bens Imóveis	4.050,87
Valor Total			4.050,87

Ji -Paraná/RO, 16 de setembro de 2025.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0064422721

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 11/2025(ID0064123496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064440410) e o Resultado da Análise (ID 0064442932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INOVAÇÃO LTDA	Copos descartáveis (para água) Desinfetante 2L	2.290,00
2	STAR COMÉRCIO PRODUTO LIMPEZA	Saco de lixo 100lt Saco de lixo 50 lt Saco de lixo 30lt Tocas descartáveis Luvas descartáveis Pano de chão Vassoura (nailon)	2.371,00
Valor Total			R\$4.661,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064444109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Contexto Com. de Art. de Papelaria e serviços de Fotocopias Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 331.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de expediente

VALOR: R\$ 37.745,73 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0062411729

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Serviços de Manutenção Elétrica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços de Manutenção Elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção Elétrica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064445118

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064445651

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064445822

TERMO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID 0064156603, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064445920 e o Resultado da Análise ID 0064446560, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo P45 (gás de cozinha) botija de 45 kg.	8.820,00

Pimenta Bueno/RO, 16 de setembro de 2025.

EBER FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0064447144

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0064296075)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal

CONTRATADA: JAILSON SOARES MONTEIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 17.536.868/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Jailson Soares Monteiro

Responsável/Contratado

Protocolo 0064296178

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de Limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA:12/09/2025

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 0064326203

Portaria nº 9383 de 16 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula *******480**, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *******853**, no dia 12 de agosto, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064424687

Portaria nº 9269 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.049418/2025-63),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RENATA DA SILVA ZEBALOS**, matrícula nº ***** **407**, para responder pela Gerência de Ensino Médio/ SEDUC-GEM, em substituição do titular **DJAIR DE SOUZA SILVA**, matrícula nº ***** **992**, no período de **16/09/2025 a 30/09/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 10081 de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064296871

Portaria nº 9204 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.024515/2025-43),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÁRCIA REGINA TAVARES MARQUES, matrícula nº *****450, para responder pela Gerência Prestação de Contas de Transporte Escolar / SEDUC-GPCTE, em substituição do titular **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº *****527, no período de **10/09/2025 a 19/09/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064214942

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2025]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MENDES & MARIANI LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.395.105/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 10 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Ademar Moraes Mendes

Protocolo 0063863567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0064131547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064412593) e o Resultado da Análise (ID 0064443099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Brunaldi LTDA	DESENGORDURANTE DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO FILME DE PVC FLANELA LIMPA ALUMÍNIO LUVAS PARA LIMPEZA PAPEL ALUMÍNIO PAPEL TOALHA REMOVEDOR DE SUJEIRAS RODO PARA PISO SABÃO EM PÓ SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VASSOURA	2.153,57

2	M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	ÁGUA SANITÁRIA BALDE PLÁSTICO DETERGENTE LÍQUIDO ESPONJA PARA LIMPEZA LIMPA VIDRO PÁ DE LIXO PLÁSTICA PAPEL HIGIÊNICO SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 15 LITROS	3.974,80
3	S da S de Souza LTDA	COPOS DESCARTÁVEIS ESPONJA DE LIMPEZA GUARDANAPOS DE PAPEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML PANO DE CHÃO TIPO SACO SABÃO EM BARRA GLICERINADO SABONETE TOUCA DESCARTÁVEL	1.088,88
Valor Total			7.217,25

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Setembro de 2025.

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0064444307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **018/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.

CNPJ DO CONSELHO ESCOLAR: 00.742.884/0001-50

CONTRATADA: STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.686.573/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).

VALOR: R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término no dia 30 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

ASSINAM: Ângela Maria Firmiano da Costa, Presidente do Conselho Escolar e Ilson Soares Ferreira Representante Empresa.

Protocolo 0063844680

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação de **2 (dois) serviços** de dedetização, desratização, limpeza de caixas de água e Cisternas, limpeza de bebedouros e trocas (mão-de-obra) de filtros.

VALOR: R\$5100,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: Claudiane Santana Mendonça Costa

Protocolo 0064428345

Portaria de férias nº 12317 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALERIO TORCHITE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47077

Portaria de férias nº 12318 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA PELLEGRINO GOTTARDI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47078

Portaria de férias nº 12319 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ FERREIRA FRANCA, ASSESSOR**, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050487/2025-10

Objeto: Natureza de Despesas - Serviços Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.18- Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis- Serviços de Confeção e instalação de telas nas janelas do refeitório e sala de armazenamento da merenda Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2025 a 18/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente aos **Serviços de Manutenção e conservação de bens imóveis- Serviços de Confeção e instalação de telas nas janelas do refeitório e sala de armazenamento da merenda Escolar, visando a proteção contra insetos e mantendo o ambiente nos padrões de higiene, beneficiando assim todo o alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Confeção e instalação de telas nas janelas do refeitório e sala de armazenamento da merenda Escolar (Serviços), visando a proteção contra insetos e mantendo o ambiente nos padrões de higiene, beneficiando assim todo o alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/09/2025 a 18/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Id(0064445704);**

(solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 16 de Setembro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064447148

Portaria de férias nº 12320 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA COSTA SOARES MOURA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **16/07/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/09/2025 a 26/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47080

Portaria de férias nº 12321 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 29/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47081

Portaria nº 1626 de 10 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498257/2021-12**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO**, matrícula **300027849**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 17/05/2007 à 15/05/2012 e 16/05/2012 à 15/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023980589

Portaria nº 9370 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª)SUZANNE TATIELLI DE CASTRO ESTEVES, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de TAED NII- **SEDUC**- SUPERPVHGAB-CGP, matrícula n. *****417, no período de 01/07/2025 até 20/07/2025, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **11/12/2025 a 30/12/2025**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8762 de 28/08/2025

Protocolo 0064388682

Portaria de férias nº 12323 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 12325 de 16 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALERIO TORCHITE**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/09/2025 a 04/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/09/2025 a 21/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 12/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.09.2025 a 19.09.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.09.2025 a 19.09.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17.09.2025 a 19.09.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 16 de setembro de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064453874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0063830750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064439835) e o Resultado da Análise ID (0064443836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	R. T. B. Comércio e Representações LTDA	ISOPOR CHAPA 15MM	390,00
2		CANETA BICO FINO CX C/ 50 UNIDADES	525,00

3	REGUA 30 CM CRISTAL	36,00
4	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	560,00
5	PINCEL ATOMICO CORES	100,00
6	TINTA GUACHE CORES 250 ML	204,00
7	PASTA CATALAGO 50 FLS	1.600,00
8	PASTA CATALAGO 100 FLS	1.440,00
9	SULFIT COLOR 100 FLS CORES	1.880,00
10	PAPEL COLOR SET FLUORESCENTE CORES	200,00
11	GRAMPEADOR GRANDE	520,00
12	GLITTER ESCOLAR CORES 5 G	300,00
13	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	375,00
14	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TAMPA 12 L	164,90
15	ENVELOPE KRAFT 200X280	192,50
16	ENVELOPE KRAFT 240X340	360,00
17	PASTA C/ TRILHO PAPELAO CORES	230,00
18	BORRACHA ESCOLAR AZUL/VERDE	360,00
19	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	840,00
20	PAPEL CARTOLINA CORES	200,00
21	FITA ADESIVA 12X10 COLORIDO	240,00
22	TESOURA 21 CM	320,00
23	ALFINETE NIQUELADO Nº 28 CX C/ 400 UN	169,10
24	LAPIS GRAFITE Nº 2/HB CX C/ 144 UN	240,00
25	FITA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	480,00
26	BARBANTE 4/6 CRU 704 MT	54,44
27	FITA ADESIVA 48M M X45 M TRANSPARENTE	130,00
28	COLA BRANCA LITRO	135,00
29	COLA BRANCA 40GR	52,00
30	ARQUIVO MORTO POLIONDA	890,00
31	BOBINA SEMI KRAFT 60 CM 200 MT	890,00
32	TINTA P/ QUADRO BRANCO 1 LT AZUL/PRETA/VERMELHA	9.245,00
33	EVA SIMPLES CORES 40X50	700,00
34	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM CX C/ 50 UN	240,00
35	TNT DIVERSAS CORES	897,00
36	CORRETIVO LIQ ACRILEX	290,00
37	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FLS	760,00
38	ESTILETE PLASTICO GRANDE	80,00
39	ESTILETE PLASTICO PEQUENO	60,00

40	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	800,00
41	COLA INSTANTANIA TEK BOND 20 G	350,00
42	EVA GLITER 40X45	780,00
43	GRAMPOS GALVONIZADOS 26/6 CX COM 5000 UN	164,00
44	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	195,00
45	PASTA AZ	270,00
46	PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UND	320,00
47	GRAMPO 106/6 CX COM 2500	360,00
48	PAPEL PARA CERTIFICADO 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FLS	282,96
49	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UN	46,00
50	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UN	50,00
51	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UN	32,10
Valor Total		30.000,00

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064453879

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP torna público aos interessados, nos termos do Art. 71, § 4º da Lei 14.133/2021, bem como Art. 23 da Instrução Normativa 67/2021, a homologação da Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 90008/2025, repetição da dispensa anterior nº 90003/2025 (fracassada), em consonância com o relatório (0064178633), [Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025](#) e o Aviso DIOF (id. 0063732839), tendo por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender os Cursos do PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia, de Salgadeiro, Produtor de Embutidos e Defumados, com a oferta de cursos de qualificação profissional, conforme resultado abaixo:

LOTE I (ALIMENTOS GENÉRICOS): Fracassado

LOTE II - (PROTEÍNAS): Fracassado

LOTE III (EMBUTIDOS): Fracassado

Porto Velho, data e hora do sistema.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064408004

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002708/2025-94, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Instituto Futuro Amazônia, inscrita no CNPJ/MF de n.º 42.253.433/0001-07, no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto AMAZONARE, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064108119).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064143130

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001010/2025-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural Comercial e Industrial de Seringueiras - EXPOARCIS, inscrita no CNPJ/MF de n.º 08.946.175/0001-06, no valor de **R\$ 698.748,00 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a execução do projeto Baile da Rainha e Shows Artísticos, conforme apresentado em Planos de Trabalho (Id. 0062503973/0062504000).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064204525

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000767/2025-23

Objeto: Aquisição de embarcação tipo semichata 650, equipada com motor de popa de 50 HP e reboque rodoviário emplacado para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

<p>Embarcação 650 tipo semichata. Barco em duralumínio Soldado em chapa naval liga 5052h34 seu encavernamento especial reforçado com 07 perfil tipo cartola de 2,2mm mãos francesas que alcançam até a altura da borda e popa reforçada garantem robustez e longa durabilidade.</p> <p>Ficha técnica barco: -Comprimento:5,5.,m. -Boca Máxima : 1,50 m. -Borda: 0,50 cm. (borda flutuante) -Peso: 100Kg. -casco 1.0mts -Alumínio liga naval. - plataforma 1,30mts com tampa -Espessura do alumínio casco : 2 mm pontal 1,5mm casco 100% soldados -capacidade Motorização máxima: 50 hp - 03 BA 130 interno e 02 externo. - baileo Plataforma 1,20mts - suporte de bateria - 06 porta varas -06 portas iscas -vivero tampa lado direitos</p>	01
<p>Reboque para embarcação (emplacada). Carreta Rodoviária indicada para barcos 5 ou 6 metros e motor até 60HP (Frete a consultar) - Disponível nas cores Preta, Branca e Cinza e paralama preto. Especificação Técnica - Rodas em aço. Pneus novos aro 13. -Suspensão de feixe de molas. - Revestimento de berço em carpete - Roletes de proa de PVC flexível injetado. - Suporte de guincho. - Acoplador Importado (Alemão) - Para-choque extensor dobrável. - Suporte da placa basculante para não quebrar se pegar no chão. - Lanterna com lampadas comum. - Instalação elétrica pronta com tomada macho 6 pino. - Corrente de segurança.</p>	01
<p>Motor de Popa 50 HP. Especificações Técnicas: Potência na Hélice: 50 HP; Rotação Máxima (WOT): 5000-5500 RPM; Configuração dos Cilindros: 3 cilindros em linha Cilindrada Total: 697 cc; Diâmetro x Curso: 76 mm x 71 mm (2,99" x 2,80") Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato; Sistema de Ignição: Eletrônica CDI modular; Sistema de Partida: Elétrica com comando à distância; Relação de Transmissão: 1,83:1; Alimentação de Combustível: 3 carburadores; Hélice: Alumínio, acoplada diretamente ao motor; Sistema de Inclinação: Trim e tilt elétrico (power trim); Comprimento da Rabeta: 508 mm (20 polegadas); Sistema de Câmbio: Frente - Neutro - Ré (F-N-R); Comando: Remoto (à distância); Capacidade do Alternador: 16 Ampères / 201 Watts; Sistema de Exaustão: Através do cubo da hélice; Lubrificação: Injeção variável de óleo por ponto único; Tipo de Óleo Recomendado: Óleo para motores 2 tempos com especificação TC-W3; Sistema de Injeção de Combustível: Carburado com fluxo cruzado (loop-charged); Altura do Espelho de Popa Compatível: 20 polegadas; Peso Líquido (sem óleo, hélice e acessórios): 93 kg; Sistemas de Alarme: Alerta de superaquecimento e baixo nível de óleo</p>	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 17/09/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 17/09/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente Estadual Indígena

Protocolo 0064028212

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2108 de 04 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Outubro no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

OUTUBRO		
REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
III	Jaru	04/10/2025
VII	Distrito de Nova Conquista - Vilhena	11 e 12/10/2025
I	Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia	19/10/2025
I	Vila Nova Samuel - Candeias	25 e 26/10/2025

Protocolo 0064044082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004835/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1307/2025/SEAS-CI** (0064097656) e **Certificado SEAS-GDS** (0064325906), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Paulo Breno Correia de Araújo, Hélio Teixeira Lopes Neto, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Miriam Lima de Mesquita, e Celso Matheus Bonamigo de Oliveira**, no valor total de **R\$ 13.216,50 (treze mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064325929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004121/2025-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1323/2025/SEAS-CI** (0064180862) e **Certificado SEAS-GDS** (0064248704), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Eliene Alves Siqueira, Sirlei Tetzner Torres, Talia Rafaela Ferreira Belletti e Paola Waneska de Oliveira Gasques**, no valor total de **R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e

pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064248736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004225/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1272/2025/SEAS-CI** (0063872236) e **Certificado SEAS-GDS** (0064076234), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento, Denilton Martins de Albuquerque, Orlandino Meireles de Aguiar, Paulo Kleber Moraes de Almeida, Pedro Gomes de Oliveira, Raine de Castro Santiago, Vera Lúcia Vieira Ramos, Gustavo Almeida da Silva e Sâmia Joecy Serrati de Oliveira**, no valor total de **R\$ 22.027,50 (vinte e dois mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064076256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004681/2025-53

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1305/2025/SEAS-CI** (0064080225) e **Certificado SEAS-GDS** (0064317873), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Rafael Mendes Soares**, no valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064317979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005362/2025-65

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1311/2025/SEAS-CI** (0064125154) e

Certificado SEAS-GDS (0064324932), APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064324961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005153/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1313/2025/SEAS-CI (0064132345)** e **Certificado SEAS-GDS (0064320023), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alcione Ferreira de Carvalho, Marcelia Machado de A. Macedo e Wesley Souza Oliveira**, no valor total de **R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064320054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003975/2025-68

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1312/2025/SEAS-CI (0064128517)** e **Certificado SEAS-GDS (0064322797), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064322833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005248/2025-35

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1309/2025/SEAS-CI** (0064111431) e **Certificado SEAS-GDS** (0064322083), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064322115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005409/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1314/2025/SEAS-CI** (0064133225) e **Certificado SEAS-GDS** (0064321120), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064321149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005549/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer nº 1324/2025/SEAS-CI** (0064182847) e **Certificado GDS** (0064382256), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentadas pelo servidor **Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064382292

RESOLUÇÃO N. 3/2025/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre o prazo para realização das Conferências Municipais e sobre as diretrizes e o quantitativo de delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia, com vistas à 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS - CEDH, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2025/SEAS-CONSEDH;

CONSIDERANDO Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que convocou a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos - 13ª ConDH;

CONSIDERANDO a Convocação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia por meio do Decreto nº 30.609 de 01 de setembro de 2025 - D.O.E. 165, a realizar-se em Porto Velho no período de 15 a 16 de outubro de 2025, com o tema: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas";

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2025/SEAS-CONSEDH, que instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia, responsável por coordenar, acompanhar e deliberar sobre os aspectos metodológicos e organizativos da etapa estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação social, assegurar a proporcionalidade, promover a representação dos segmentos da sociedade civil e do poder público, observadas as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Direitos Humanos - 4ª CNDH e no Guia de Organização das Conferências Municipais e/ou Regionais de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 2ª Reunião Extraordinária (conforme ata de id: 0064387328) do CONSEDH, realizada em 12 de setembro de 2025, que validou os parâmetros de organização e de representação da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de delegados(as) oriundos(as) das Conferências Municipais de Direitos Humanos que participarão da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia, distribuídos por porte populacional de cada município, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As conferências municipais e/ou regionais elegerão o número de representantes reservado a cada município, observada a proporcionalidade populacional e a composição obrigatória de representação da sociedade civil (70%) e governamental (30%).

Art. 3º A Conferência Municipal Regional poderá ser realizada no caso de um ou mais municípios que apresentarem dificuldades técnicas, estruturais ou financeiras que inviabilizem a realização da conferência de forma isolada, podendo ser estabelecidas por macrorregiões: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, Vilhena e São Francisco, com respectivos municípios circunscritos, conforme Anexo II.

§ 1º O município que decidir formalizar sua adesão à conferência regional, deverá publicar decreto de convocação de modo a assegurar a isonomia, a participação equitativa de todos os municípios envolvidos, tanto na organização quanto na composição da plenária deliberativa.

Art. 4º Cada delegado(a) titular terá suplente correspondente, respeitada a mesma proporção por município, para o caso de eventual substituição.

Art. 5º A escolha de representantes nas etapas municipais e regionais deverá atender aos critérios de diversidade e pluralidade, observando as recomendações constantes no Documento Orientador da 13ª ConDH, especialmente quanto à participação de mulheres (50%), população negra, povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

Art. 6º É vedada, nas etapas municipais, a suplementação de vagas entre segmentos governamentais e da sociedade civil.

Art. 7º. Nos termos art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 30.609, de 1º de setembro de 2025, o prazo para realização das Conferências Municipais fica prorrogado até o dia 26 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Resolução será acompanhada do Anexo I - Quadro de Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia e do Anexo II - Macrorregiões para Conferência Municipal Regionalizada.

Art. 9º Os relatórios finais das Conferências Municipais/Regionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, impreterivelmente até o dia 30 de setembro de 2025, ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Comissão Organizadora, facultada a submissão a apreciação conjunta pelos seus demais membros.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

ARILDO OLIVEIRA SABINO

Presidente da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos - Resolução N. 2/2025/SEAS-CONSEDH (0062393939)

ANEXO I

NÚMERO DE DELEGADOS(AS) A SEREM ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DE RONDÔNIA

Pequeno Porte: Até 50.000 habitantes

Médio Porte: De 50.001 a 100.000 habitantes

Grande Porte: De 100.001 a 900.000 habitantes

NÚMERO DE DELEGADOS(AS) POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE	TOTAL
Governamentais: 04 Sociedade Civil: 10 Total: 14	1. Ariquemes 2. Ji- Paraná 3. Porto Velho 4. Vilhena	56
NÚMERO DE DELEGADOS(AS) POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE	TOTAL
Governamentais: 02 Sociedade Civil: 03 Total: 05	1. Cacoal 2. Jaru 3. Rolim De Moura	15
NÚMERO DE DELEGADOS(AS) POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	TOTAL

Governamentais: 01 Sociedade Civil: 02 Total: 03	1. Alto Alegre dos Parecis 2. Alto Paraíso 3. Alta Floresta D'Oeste 4. Alvorada D'Oeste 5. Buritis 6. Cabixi 7. Cacaulândia 8. Campo Novo de Rondônia 9. Candeias do Jamari 10. Castanheiras 11. Cerejeiras 12. Chupinguaia 13. Colorado do Oeste 14. Corumbiara 15. Costa Marques 16. Cujubim 17. Espigão do Oeste 18. Governador Jorge Teixeira 19. Guajará-Mirim 20. Itapuã do Oeste 21. Machadinho D'Oeste 22. Ministro Andrezza 23. Mirante da Serra 24. Monte Negro 25. Nova Brasilândia D'Oeste 26. Nova Mamoré 27. Nova União 28. Novo Horizonte do Oeste 29. Ouro Preto do Oeste 30. Parecis 31. Pimenta Bueno 32. Pimenteiras do Oeste 33. Presidente Médici 34. Primavera de Rondônia 35. Rio Crespo 36. Santa Luzia D'Oeste 37. São Felipe D'Oeste 38. São Francisco do Guaporé 39. São Miguel do Guaporé 40. Seringueiras 41. Teixeiraópolis 42. Theobroma 43. Urupá 44. Vale do Anari 45. Vale do Paraíso	135
TOTAL GERAL DE DELEGADOS(AS) ELEITOS (AS)		206

ANEXO II

MACRORREGIÕES PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL REGIONALIZADA

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS
I - PORTO VELHO	Porto Velho, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari.
II - ARIQUEMES	Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
III - CACOAL	Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Parecis e Ministro Andrezza.
IV - GUAJARÁ-MIRIM	Guajará-Mirim e Nova Mamoré.
V - JARU	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste.
VI - JI-PARANÁ	Ji-Paraná, Teixeiraópolis, Urupá, Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.
VII - OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Vale do Paraíso e Nova União.

VIII - ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura, Santa Luzia d'Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta d'Oeste e Alto Alegre dos Parecis.
IX - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques.
X - VILHENA	Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste.

Protocolo 0064390632

Portaria nº 2194 de 12 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam designar um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.004513/2025-14, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora, GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064356592

Portaria nº 2189 de 12 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 820/2025/SEAS-GISP, de 12 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Itapuã do Oeste, para conduzir a equipe ao local da ação e prestar apoio no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064343362

Portaria nº 2176 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2025/SEAS-CIBM, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Alto Paraíso, Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Campo Novo de RO, Cacaulândia, Machadinho do Oeste., para realizar o inventário 2025 com verificação *in loco*. A concessão de diárias no período de 15 a 20/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	*****391	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064269467

Portaria nº 2202 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando Requerimento em Memorando (id.0064272890) e a Certidão de Óbito (id. 0064273416) apresentados em processo de nº 0026.007167/2025-70;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo (falecimento)**, compreendidos entre **10/09/2025 a 17/09/2025**, a servidora **GERDALVA ARAÚJO VASCONCELOS**, Gerente, matrícula *****447, lotada na Gerência de Educação Permanente - GEP, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064379733

Portaria nº 2198 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando os Planos de Trabalho apresentado através dos ids (0062562427 e 0063906160), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através dos ids. (0062925543 e 0064154709), conforme consta nos autos de nº 0026.003946/2025-04.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula nº*****661, Assessora da Gerência de Política da Criança e do Adolescente, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **27/07/2025 a 30/11/2025**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **27/07/2025**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 2190 de 12 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 69/2025/SEAS-COSAN, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru e Vilhena, com o objetivo de realização de vistoria técnica dos estabelecimentos credenciados à Rede Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 14 a 16/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabricio Brito dos Santos	*****601	Porto Velho
Thays Nascimento Almeida Ferraz	*****962	Porto Velho
Lais Cristina Nemeth Santos Gama	*****675	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064346473

Portaria nº 2191 de 12 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 109/2025/SEAS-GLOG, de 11 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, para realizar vistoria dos veículos das regionais quanto as condições de funcionamento, efetuar a substituição dos veículos. A concessão de diárias no período de 14 a 16/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Igo Ribeiro da Silva	*****951	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064346989

Portaria nº 2179 de 11 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 68/2025/SEAS-COOR, de 09 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, para Articulação institucional, ao acompanhamento das atividades das Gerências Regionais e ao fortalecimento da execução descentralizada da política de assistência social no Estado de Rondônia. A concessão de diárias no período de 14 a 20/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064271338

Portaria nº 1857 de 13 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 143/2025/SEAS-GAB, de 12 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para assessorar a Secretária de Estado na agenda oficial a ser realizada. A concessão de diárias no período de 14 a 16/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063233746

TERMO

Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.	
CNPJ: 23.866.256/0001-81	UG:23.011
Responsável: Anderson Melo Tinoco da Silva	CPF: 041.211.494-16

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.	
CNPJ: 04.562.872/0001-02	UG: 15.005
Responsável: REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO.	CPF: 711.252.992-15

3. Objeto:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) desde 2006, é uma iniciativa de caráter preventivo e educativo que busca fortalecer a cidadania e afastar crianças e adolescentes do risco de envolvimento com drogas e a violência.

Atualmente, o programa enfrenta limitações operacionais, refletidas na queda do número de alunos atendidos (de uma média histórica significativamente superior para apenas 5.966 formados em 2024) e na presença reduzida a apenas 8 municípios do estado. Essa redução decorre, principalmente, da carência de recursos materiais, em especial veículos adequados para deslocamento das equipes de instrutores até as instituições de ensino, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso.

A finalidade reforçar as condições logísticas e operacionais do PROERD, viabilizando a expansão do programa e o aumento do número de crianças e adolescentes atendidos em todo o estado de Rondônia.

A aquisição de 7 (sete) veículos tipo pick-up leves/compactas é medida imprescindível para recuperar e ampliar a capacidade de atendimento do programa, garantindo transporte seguro e eficiente de equipes, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades educativas.

4. Valor do recurso:

R\$ 1.094.797,69 (um milhão, noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), em uma parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira sendo:

1º Parcela: **R\$ 1.089.756,00** (um milhão, oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP

1º Parcela: **R\$ 5.041,69** (cinco mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), pela Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

1º Parcela:

44.90.52 - Valor: R\$ 1.089.756,00 (um milhão, oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), U.G 23.011, Programa 2087, Ação 4176, Fonte 2.761.0.00001

44.90.52 - Valor: R\$ 5.041,69 (cinco mil quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), U.G 15.005, Programa 2182, Ação 4118, Fonte 1.500.0.00001

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante Geral PMRO

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064219058

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e o **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 5.982, DE 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - OBJETO - O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) desde 2006, é uma iniciativa de caráter preventivo e educativo que busca fortalecer a cidadania e afastar crianças e adolescentes do risco de envolvimento com drogas e a violência.

Atualmente, o programa enfrenta limitações operacionais, refletidas na queda do número de alunos atendidos (de uma média histórica significativamente superior para apenas 5.966 formados em 2024) e na presença reduzida a apenas 8 municípios do estado. Essa redução decorre, principalmente, da carência de recursos materiais, em especial veículos adequados para deslocamento das equipes de instrutores até as instituições de ensino, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso.

A finalidade reforçar as condições logísticas e operacionais do PROERD, viabilizando a expansão do programa e o aumento do número de crianças e adolescentes atendidos em todo o estado de Rondônia.

A aquisição de 7 (sete) veículos tipo pick-up leves/compactas é medida imprescindível para recuperar e ampliar a capacidade de atendimento do programa, garantindo transporte seguro e eficiente de equipes, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades educativas.

II - VIGÊNCIA - O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - CONCEDENTE: U.G 23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

IV - EXECUTANTE: U.G 15005 - Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

V - CRÉDITO: **R\$ 1.089.756,00** (um milhão, oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), sendo:

- **Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP** - Programa de Trabalho: 2087, PA: 4176, Fonte: 2.761.0.00001, *valor total: R\$ 1.094.797,69* (um milhão, noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos);

- **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO** - Programa de Trabalho: 2182, PA: 4118, Fonte: 1.500.0.00001, *valor total: R\$ 5.041,69* (cinco mil quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante Geral PMRO

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Protocolo 0064219137

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO PARCIAL** do Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 127, de 09/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90435/2024, Processo nº 0026.003805/2024-01.

Fica **CANCELADA a homologação e adjudicação do Item 16**, em favor da empresa **Enoque Informática Ltda - ME**, no valor de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais), permanecendo inalterados os demais itens constantes no referido termo. Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0064424444

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU** à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024/SUPEL-RO (0060745498), oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 832/2022** e seus anexos, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Permanente por meio da ATA 109/2024/SUPEL-RO**, em favor da Empresa BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA - **CNPJ: 08.920.924/0001- 18**, no valor total de R\$ 42.758,90 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para os itens 2, 12 e 14 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061797737

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 27 de junho de 2025,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia **24 de Abril de 2025**, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa..”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar- PAD, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia **28 de Abril de 2025**, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa..”

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - Fease

Protocolo 0064227408

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0065.001962/2025-98

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, torna público a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9.2025.CPL.1630198.2024.019531 (0061319883)**, visando a **aquisição certificação digital Digital Token**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0062688310), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9.2025.CPL.1630198.2024.019531

ITEM	ITEM DA ATA	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
------	-------------	------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	---------

01	01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3 (CPF)	UND	39	R\$ 66,60	R\$ 2.597,4	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.CNPJ:21.308.480/0001-22
02	06	FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA TIPO TOKEN USB.	UND	39	R\$ 86,00	R\$ 3.354,00	
TOTAL						R\$ 5.951,40	

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0063473955

Portaria nº 629 de 16 de setembro de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, nos períodos de 01/01/2026 até 08/01/2026, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RONILDO PROCÓPIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****495, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064417948

Portaria nº 630 de 16 de setembro de 2025

Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Memorando nº 171/2021/FEASE-UNIFSETORADM, solicitando a nomeação dos servidores para compor o Conselho Disciplinar da Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, em observância ao Art. 111 do Regimento Interno desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Disciplinar no âmbito da Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, a qual compete:

I - Proceder à apuração de atos de indisciplina de socioeducandas internas na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e o Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos.

Art. 2º - **Revogar** os termos da Portaria nº 526 de 27 de julho de 2021, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da

segurança, disciplina e do bom andamento da unidade Internação Provisória e Sentenciada Feminina, FEASE - UNIF, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 4º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Ozinete R. De Souza, Técnica de Enfermagem -Matrícula XXX.XXX.490.

SUPLENTE: 1: Vilma Aparecida Coelho, Psicóloga - Matrícula XXX.XXX.924.

SUPLENTE: 2 Joelma Silva da Rocha, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.757.

Membro 3: Ducineia Cardoso Dos Santos, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.176.

Membro 4: Julyanne Alessandra Costa Guterres, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.974.

Membro 5: Juliana Broglia, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula XXX.XXX.884.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0064433566

Portaria nº 627 de 15 de setembro de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, nos períodos de **25/12/2025 a 01/01/2026.**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******344**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064403914

Portaria nº 620 de 10 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-GAB ID. 0064065875 e Adendo Denuncia ID.0064112272 .

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para apurar eventual responsabilidade das servidoras M. S. P. L. D. B, Assessora da Saúde, Matrícula: ***.***.009 e **C. F. F**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***-814, por supostas irregularidades e desconformidades no registro de folhas de frequência na a Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, como também, omissão por parte da Direção Geral da respectiva Unidade Socioeducativa em diligenciar e fiscalizar tais registros.

I - Consta na Denúncia encaminhada pela FEASE-OUV ID.0064112272 , que a servidora M. S. P. L. D. B, Assessora da Saúde, Matrícula: ***.***.009, em tese, não estaria cumprindo com sua carga horaria, pois atua com seus dois vínculos contratuais nessa fundação, atua pela manhã como assessora de saúde na fundação; No período vespertino, deveria cumprir jornada de 6 horas corridas na Unidade de Internação Sentenciada Feminina, conforme seu segundo contrato. Contudo, desde o início de sua lotação nesta unidade, a referida servidora não estaria cumprindo a carga horária devida. Irregularidades observadas incluem: 1. Frequente ausência da servidora no turno da tarde; 2. Quando comparece, permanece por tempo reduzido, geralmente até no máximo 15h; 3. Assina normalmente a folha de ponto, como se estivesse cumprindo a jornada completa. Ocorrendo também, suposta omissão por parte da direção geral da unidade, a direção da unidade está plenamente ciente da situação irregular e, mesmo assim, valida mensalmente a folha de ponto da servidora, formalizando um registro de frequência que não corresponde à realidade.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º - A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0064261824

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 373 de 05 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105, de 05 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e **OZINEIA DIAS FRANCO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - Fease

Protocolo 0064422458

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 414 de 25 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118, de 26 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e **OZINEIA DIAS FRANCO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e **PRISCILA QUEIROZ DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - Fease

Protocolo 0064424202

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 180 de 16 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0062929400) e Certidão Óbito (0064018985) e Autorização na forma da lei (0064377633), que constam no Processo SEI nº0025.002182/2025-31.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do **afastamento de 1 dia em 29/08/2025**, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **FABIANA FERNANDES TONON**, Coordenador da Unidade Técnica Estadual, Matrícula: *****591, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito (0064018985).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0064427764

Portaria nº 177 de 16 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (0063724403) e Certidão Óbito genitora (0063723485) e Autorização na forma da lei (0064375427), que constam no Processo SEI nº0025.002396/2025-16.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de 23/08/2025 a 30/08/2025, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **NILCE KALKMANN RODRIGUES**, Cargo: Assessor V, Matrícula: *****288, por motivo de falecimento da genitora, conforme Certidão de Óbito (0063723485).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0064420467

Portaria nº 181 de 16 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 63/2025/SEAGRI-CCONC (0064259478) e Autorização (0064321636), que consta no Processo nº 0025.002537/2025-92.

RESOLVE:

Art. I - **CONCEDER** a alteração do abono pecuniário, do servidor **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA**, ASSESSOR I, matrícula nº *****343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. 210 - 433 - 07/11/2024 (0064259559), inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de (06/08/2025 à 15/08/2025)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (15/09/2025 a 24/09/2025) - referente ao Abono pecuniário**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0064428795

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.378875/2021-98, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Vale do Paraíso junto ao Sr. CARLOS APARECIDO LIBERTI - CPF: ***.774.802-**, no valor mensal e R\$ 1.861,58.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064390730

Portaria nº 741 de 09 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
TOTAL	2.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064152924

Portaria nº 761 de 16 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria n. 1031 de 14 de novembro de 2023, que CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor **MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula: XXXXXX663, a partir de 1º de outubro de 2025.

Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064432552

Portaria nº 762 de 16 de setembro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea d ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, do inventário do estoque em almoxarifado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na **Comissão de Inventário de Almoxarifado**, os servidores abaixo relacionados pertencentes à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON:

LILIAN PASCOAL LIMA	*****085	Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária	Membro
DEYSE RODRIGUES CEZARI	*****261	Assessor I (CDS-01)	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064450131

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 12287 de 15 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, SEDAM - Coordenador de Floresta Plantada - CDS-10 *, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(23/01/2025 a 01/02/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2025 a 01/02/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47055

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 12282 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA LEITE SEREJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (19/09/2025 a 28/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47050

Portaria de férias nº 12283 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 27/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 07/01/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47051

Portaria de férias nº 12284 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MELO BARROSO**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47052

Portaria de férias nº 12285 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para **o08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2025 a 20/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47053

Portaria de férias nº 12291 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47059

Portaria de férias nº 12292 de 15 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, ECONOMISTA , matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC47060

Decisão nº 139/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 21.08.0014.002.00338-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): SHEILA DE FREITAS FIGUEREDO

CPF: ***,371.082-**

FORNECEDOR(A): C&A MODAS S.A

CNPJ: 45.242.914/0211-02

ENDEREÇO: AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE Nº 3288 LOJA 113 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-408

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, instaurado em 11 de outubro de 2024 sob os Autos n.º 0041.003191/2024-61, fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022 do PROCON/RO, e demais legislações aplicáveis.

A consumidora narra na exordial que, no dia 14 de agosto de 2021, efetuou diversas compras, entre elas a de um tênis modelo Baby Knit Mickey, na cor preta e numeração 27, no valor de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme comprova o Cupom Fiscal nº 21588, série 308 (0053723041). Ela relata que o tênis foi utilizado por seu filho já no dia seguinte (domingo) e que, para sua surpresa, o produto começou a descolar após o primeiro uso, deixando-a preocupada. Diante disso, no dia 17 de agosto de 2021 (segunda-feira), procurou a loja onde realizou a compra, solicitando a troca do produto ou, ao menos, um esclarecimento. Afirma que, ao ser atendida por uma funcionária do caixa, esta se dirigiu ao supervisor para verificar a situação, retornando com uma postura grosseira e maltratando a reclamante, recusando-se a realizar a troca ou oferecer reparo no tênis, o que agravou ainda mais a insatisfação da consumidora. Diante da recusa e da ausência de qualquer alternativa, a reclamante afirma que precisou adquirir outro calçado, conforme comprova a Nota Fiscal nº 60117, série 311 (0053723041), que demonstra a compra de dois novos tênis naquela data. Diante da negativa da loja em solucionar o problema e da ausência de qualquer alternativa de troca ou reparo, não restou à reclamante outra opção senão registrar uma reclamação junto ao Órgão de Defesa do Consumidor, a fim de buscar a devida resolução da demanda.

Na defesa apresentada (0053723121), a fornecedora C&A MODAS S.A alega que a reclamação formulada pela consumidora é infundada, devendo ser integralmente rejeitada por este órgão de defesa do consumidor. Inicialmente, reconhece que a autora afirma ter adquirido um tênis em 14 de agosto de 2021, o qual teria apresentado defeito após um dia de uso, sendo negada a troca pela loja. No entanto, sustenta que não há qualquer comprovação de defeito no produto ou de que tenha havido falha na conduta da empresa que justifique o pedido da reclamante. A empresa afirma que os documentos apresentados não demonstram minimamente o fato constitutivo do direito invocado, ou seja, não comprovam o alegado defeito no tênis nem a negativa injustificada de troca ou reparo. Destaca que não há nos autos qualquer indício de que a C&A MODAS S. Atenha agido fora dos parâmetros legais, tampouco de que tenha causado dano à consumidora. A C&A MODAS S.A também invoca a decadência do direito de reclamar, com base no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o prazo de 90 dias para reclamação de vícios em produtos duráveis. Como a demanda foi apresentada fora desse prazo, requer o reconhecimento da decadência, com extinção do processo com resolução de mérito. Além disso, a fornecedora argumenta que, mesmo sob a lógica da responsabilidade objetiva, esta não é absoluta, sendo possível a exclusão da responsabilidade quando ausente nexos causal ou prova do defeito. Cita o artigo 14, §3º, I, do CDC, como fundamento para afastar sua responsabilidade, alegando que eventuais falhas não geraram dano moral ou material à consumidora. Ao final, requereu que a reclamação fosse arquivada como não fundamentada, diante da inexistência de provas suficientes para responsabilizá-la pelos fatos narrados.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência de conciliação para a data de 21 de outubro de 2021, às 09h00, na unidade do PROCON/RO em Porto Velho. Contudo, a fornecedora, mesmo devidamente notificada de forma eletrônica, não compareceu nem justificou a ausência, restando, portanto, revel. A tentativa de conciliação restou prejudicada.

Diante da ausência injustificada, os autos foram encaminhados à apreciação superior para julgamento e eventual aplicação de penalidades. A decisão de primeira instância do PROCON/RO aplicou multa no montante de R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

A C&A MODAS S.A apresentou recurso administrativo (0055033738) com pedido de efeito suspensivo contra a decisão do Procon que aplicou multa no valor de R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), alegando que a decisão está equivocada. A empresa requereu que o recurso fosse encaminhado à segunda instância para análise. Sustenta que a multa é injusta, pois não praticou nenhum ato ilícito nem causou dano à consumidora, que teria reclamado da não troca de um tênis com defeito. Argumenta que apresentou defesa e que a autuação viola princípios como o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Afirma que a administração pública deve comprovar suas alegações, o que, segundo a C&A, não ocorreu adequadamente. A empresa também alega violação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pois a multa é exorbitante e desproporcional diante da suposta falha na prestação do serviço, que não teria causado danos relevantes. Por fim, a C&A MODAS S.A pede a anulação da decisão administrativa ou, caso a penalidade seja mantida, a redução do valor da

multa conforme os critérios previstos no Decreto Federal 2.181/97, ressaltando que tal medida está em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a proporcionalidade das sanções administrativas.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor ao caso em apreço, restando configurada a relação de consumo, com o consumidor como destinatário final dos serviços/produtos e a C&A MODAS S.A como fornecedora. É patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento da demanda.

DOS FATOS E DA INFRAÇÃO:

A reclamação refere-se à aquisição de um produto fornecido pela empresa reclamada, o qual apresentou defeito após apenas um dia de uso. No entanto, em nenhuma das manifestações apresentadas pela fornecedora restou demonstrada qualquer tentativa efetiva de solucionar a demanda da consumidora, limitando-se a alegar que teria transcorrido o prazo de 90 dias para apresentação da reclamação. Ocorre que, conforme comprovado nos autos, a consumidora buscou a resolução do problema dentro do prazo legal previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, verifica-se que, no recurso administrativo interposto, a empresa restringiu-se a questionar a proporcionalidade da penalidade aplicada, sem apresentar elementos concretos que justificassem a ausência de atendimento à reclamação apresentada. Importa ressaltar que a fornecedora foi devidamente notificada por este órgão de defesa do consumidor para comparecer de maneira presencial, em data previamente indicada pela consumidora, à audiência de conciliação no dia 21 de Outubro de 2021 designada com o objetivo de prestar esclarecimentos e buscar a resolução amigável do conflito, o que também não foi cumprido nem apresentou justificativa para sua ausência. Tal conduta caracteriza desobediência e impede a resolução amigável da lide, violando o dever de cooperação com o órgão de defesa do consumidor.

As infrações constatadas foram:

Descumprimento do dever de garantir a adequada reparação do vício (Art. 18, caput, §1º e §3º do CDC). A fornecedora deixou de solucionar problema relacionado ao vício apresentado no produto adquirido (tênis infantil que descolou no primeiro uso). Mesmo procurada dentro do prazo legal (três dias após a compra), recusou-se indevidamente a reparar, trocar ou restituir o valor pago, sem sequer oferecer alternativas de solução.

Omissão de informações claras, completas e adequadas sobre os direitos do consumidor (Art. 6º, III do CDC). A consumidora não recebeu informações adequadas sobre o procedimento para troca ou reparo, tampouco justificativas claras e formais quanto à negativa de atendimento. Tal omissão feriu o princípio da informação, direito básico do consumidor.

Prática abusiva contrária aos princípios da boa-fé objetiva e equidade (Art. 4º, III e Art. 6º, IV do CDC). A negativa injustificada de atendimento e o tratamento grosseiro alegado pela consumidora demonstram conduta desleal e desrespeitosa, incompatível com os princípios da boa-fé, lealdade e equilíbrio das relações de consumo.

Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor, descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (Art. 55, § 4º do CDC). Esta infração se configura pela ausência injustificada na audiência de conciliação, impedindo a obtenção de informações para a resolução do caso.

Recusa injustificada de atendimento, o que fere o direito de pós-venda e a confiança legítima do consumidor (Art. 39, V do CDC). A negativa da troca ou reparo de produto defeituoso, sem justificativa plausível e dentro do prazo legal, configura prática abusiva ao se recusar a atender às demandas legítimas do consumidor.

DA AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E NULIDADE:

A audiência de conciliação designada por este Órgão de Defesa do Consumidor constitui etapa fundamental do procedimento administrativo, especialmente por possibilitar o exercício do contraditório, a busca pela autocomposição e a resolução célere de conflitos nas relações de consumo. No presente caso, restou incontroverso que a fornecedora C&A MODAS S.A, embora regularmente notificada, deixou de comparecer à audiência presencial designada para o dia 21 de Outubro de 2021, sem apresentar qualquer justificativa para sua ausência, mesmo após transcorrido prazo razoável. Tal conduta revela não apenas desinteresse na solução consensual da demanda, mas também uma postura de desrespeito aos direitos da consumidora e ao procedimento conduzido por este órgão.

Importante destacar que a empresa, ao apresentar recurso contra a sanção imposta, em momento algum abordou ou justificou sua ausência à audiência de conciliação, tampouco apresentou qualquer esclarecimento sobre os motivos que a impediram de participar do ato. O silêncio absoluto sobre esse ponto específico confirma que a fornecedora optou por se abster do diálogo direto com a consumidora, recusando-se, de forma deliberada, a prestar esclarecimentos essenciais que poderiam ter viabilizado a resolução do conflito de maneira mais célere.

Portanto, a ausência injustificada da C&A MODAS S.A à audiência de conciliação deve ser interpretada como recusa em apresentar informações essenciais ao esclarecimento da demanda perante a consumidora, comprometendo a tentativa de solução administrativa e legitimando plenamente as sanções aplicadas por este órgão.

DO ÔNUS DA PROVA:

Nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é direito básico do consumidor a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, quando, a critério do órgão competente, for verossímil a alegação ou o consumidor for hipossuficiente. No presente caso, a reclamante demonstrou de forma clara, precisa e documentalmente comprovada que adquiriu produto defeituoso, procurou a fornecedora dentro do prazo legal para solucionar o problema e, ainda assim, teve sua solicitação indevidamente recusada. Ademais, apresentou os respectivos cupons e notas fiscais que comprovam tanto a compra inicial quanto a necessidade de adquirir novo produto diante da negativa de troca. A coerência do relato, aliada à hipossuficiência técnica e econômica da consumidora frente à fornecedora, autoriza a inversão do ônus da prova em seu favor, cabendo à empresa demonstrar a inexistência do defeito alegado ou que tomou providências adequadas para resolvê-lo, o que não ocorreu nos autos.

DOSIMETRIA DA MULTA

A multa foi calculada conforme o Art. 57 do CDC e a Portaria PROCON/RO n.º 43, de 18 de fevereiro de 2022.

Cálculo Base da Pena:

Prejuízo do Consumidor (VD): R\$ 1.000,00. Aplicado o piso, conforme Art. 38, parágrafo único, da Portaria n.º 43/2022, para valores inferiores a mil reais. A decisão está de acordo com a Portaria neste ponto.

Porte da Empresa (PE): Grande Porte. Valor atribuído de R\$ 1.500,00. Esta classificação é afirmada pelo PROCON/RO com base em pesquisa na Receita Federal. A C&A MODAS S.A não contestou explicitamente seu porte.

Natureza da Infração (NAT): Grupo III - "Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º do CDC)". A decisão está correta na classificação da infração principal.

PENA BASE: R\$ 1.875,00.

Agravantes:

Foram aplicadas três agravante do Art. 39 da Portaria nº 43/2022:

- II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

A aplicação de três agravantea resultou em um acréscimo de 30% sobre a Pena Base (Pena Agravada: R\$ 2.437,50).

Análise:

Ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas (Art. 39, II): Essa agravante se justifica porque a fornecedora, mesmo ciente do defeito apresentado no produto logo após a compra, recusou-se a realizar a troca ou oferecer qualquer forma de reparação à consumidora, mesmo estando dentro do prazo legal para reclamação (art. 26, II, do CDC). Essa conduta revela a intenção de reter indevidamente o valor pago, mantendo a receita obtida com a venda de um produto defeituoso sem a devida contraprestação. Ao não resolver espontaneamente a demanda nem oferecer qualquer alternativa à consumidora, a fornecedora se beneficiou economicamente da irregularidade, caracterizando vantagem indevida.

Deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências (Art. 39, IV): A fornecedora foi formalmente procurada pela consumidora poucos dias após a compra, conforme demonstrado nos autos. Ainda assim, recusou-se a solucionar a demanda, deixando de reparar o dano causado pelo fornecimento de um produto defeituoso. Posteriormente, foi notificada pelo PROCON/RO a prestar esclarecimentos e a comparecer à audiência designada, mas manteve-se inerte, não justificando sua ausência e tampouco apresentando qualquer proposta conciliatória. Essa omissão agrava o impacto do ato lesivo, pois demonstrou desinteresse em solucionar a questão ou mitigar o prejuízo suportado pela consumidora.

Ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade (Art. 39, IX): A consumidora é pessoa física e hipossuficiente, conforme reconhecido na fundamentação da inversão do ônus da prova. Ao negar atendimento mesmo diante de um vício evidente e documentado, a empresa aproveitou-se da vulnerabilidade econômica da consumidora, que inclusive precisou adquirir novo par de tênis diante da omissão da fornecedora. Esse comportamento demonstra abuso de posição dominante frente a um consumidor vulnerável, contrariando os princípios da boa-fé objetiva e da equidade nas relações de consumo. A conduta ainda se deu em contexto social e econômico difícil, em que o impacto financeiro de uma compra malsucedida é expressivo para o consumidor.

PENA AGRAVADA: R\$ 2.437,50

Atenuantes:

A decisão de primeira instância aplicou a atenuante de "ser o infrator primário", citando o Art. 40, VI da Portaria n.º 43/2022.

Análise: A atenuante de ser infrator primário deve ser reconhecida no presente caso, uma vez que a C&A MODAS S.A não possui histórico de infrações anteriores junto a este órgão ou em outros procedimentos administrativos relacionados à defesa do consumidor. A inexistência de decisões ou penalidades anteriores demonstra que a empresa, apesar do erro apontado, possui conduta geral alinhada às normas consumeristas, o que justifica a aplicação do benefício previsto no ordenamento jurídico para a redução da penalidade imposta, em respeito aos princípios da justiça e proporcionalidade.

PENA PARCIAL: R\$ 2.315,63

Fator de Vantagens (Apurada e/ou Auferida): Pena Parcial +5% do valor da Pena Parcial (R\$ 2.315,63 +R\$ 115,78 = R\$ 2.431,41).

Concurso de Infração: Sim: Pena Parcial + 20% da Pena Parcial (R\$ 2.431,41 + R\$ 486,28 = R\$ 2.917,69)

A decisão de primeira instância aplicou concurso de infração entre "deixar de prestar informações" (Art. 55, § 4º do CDC) e "deixar de reparar os danos" (Art. 14 do CDC). A Portaria n.º 43/2022 prevê o concurso de infrações.

VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 2.917,69

Diante do exposto e da análise dos fatos e fundamentos jurídicos, esta Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, com fulcro no Art. 49, §2º e 46, §2º do Decreto n.º 2.181/1997, decide:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela C&A MODAS S.A e mantenho a multa aplicada pela Decisão n.º 59/2024, no valor de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, a ser paga no prazo de 20 dias úteis, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao Recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do PROCON/RO.

OSVANILDA VELAME BORGES SOARES

Coordenadora Estadual do Programa de Defesa do Consumidor - Procon-RO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Decisão nº 101/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.002.01041-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ARLETE RODRIGUES DE MENEZES

CPF: ***.520.***-72

FORNECEDOR(A): BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.130.170/0001-89

ENDEREÇO: AV JORGE VIEIRA, 257, ANEXO PARTE, PARANAZINHO

MUNICÍPIO-ESTADO: MONTE BELO - MG

CEP: 37.115-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela **Brasil Card Instituicao de Pagamentos Ltda** contra decisão administrativa proferida no âmbito do processo administrativo em epígrafe, na qual foi aplicada sanção pecuniária no valor de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**. A sanção decorre da

constatação de que a recorrente recusou-se a acionar o sinistro do seguro em favor do consumidor, contrariando as obrigações contratuais e legais. Ademais, verificou-se a recusa em fornecer informações claras e precisas acerca dos motivos que embasaram a negativa do sinistro, comprometendo o direito do consumidor à transparência e à informação adequada. Além disso, após o consumidor ter recebido resposta vaga e insuficiente na primeira instância da reclamação, a recorrente não compareceu à audiência de conciliação designada, negando-se a prestar esclarecimentos adicionais, o que configura afronta direta ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange ao dever de cooperação e transparência nas relações de consumo. Diante dos fatos expostos, a decisão administrativa aplicada mostrou-se adequada e fundamentada na legislação vigente, visando proteger os direitos do consumidor e garantir o cumprimento das normas aplicáveis.

O recorrente alega, em síntese:

1. **Multa desproporcional e irrazoável;**
2. **Ausência de vantagem indevida;**
3. **Inexistência de omissão no enfrentamento do problema;**
4. **Agravante de dissimulação da ilicitude não se aplica.**

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Procon/RO, sendo o processo regularmente instruído com documentação pertinente e observado o contraditório.

DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente processo administrativo tramitou em estrita observância aos princípios e normas que regem a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e operacionalizados por meio das disposições da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Durante a instrução processual, todas as etapas foram devidamente notificadas e documentadas, conforme exigência legal, não se constatando qualquer vício formal ou material que comprometa a validade dos atos praticados. As partes foram regularmente notificadas dos atos processuais e tiveram plena oportunidade de se manifestar, inexistindo, portanto, qualquer elemento que enseje a nulidade do processo.

Importa destacar que, nos termos do art. 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), os órgãos de defesa do consumidor possuem competência para expedir notificações aos fornecedores, com o intuito de obter informações relevantes à proteção do consumidor. Tal prerrogativa, exercida no presente caso, visa assegurar o direito básico à informação, previsto no art. 6º, inciso III, do CDC, sendo expressão legítima do poder de polícia administrativa conferido à Administração Pública. No caso em análise, a empresa recorrente foi devidamente notificada para apresentar esclarecimentos sobre descontos considerados indevidos por parte do consumidor. A ausência de resposta adequada, aliada à negativa do sinistro e à omissão quanto aos esclarecimentos solicitados,

caracteriza descumprimento do dever legal de informação e transparência nas relações de consumo, conforme delineado no art. 6º, incisos III e IV, do CDC.

A sanção administrativa imposta encontra respaldo nos artigos 56, inciso I, e 57 do CDC, bem como nas Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO, que regulamentam a aplicação de penalidades no âmbito estadual. Os fatos apurados evidenciam a violação das normas consumeristas, especialmente quanto à omissão no fornecimento de informações, completas e tempestivas ao consumidor. Embora a empresa alegue ter prestado os devidos esclarecimentos, restou comprovado nos autos que tal diligência não ocorreu de maneira efetiva. O documento (ID 0059427921) demonstra a ausência de resposta adequada à solicitação do consumidor, o que evidencia o descaso da empresa com a demanda apresentada. Além disso, a tentativa de solução consensual por meio de audiência conciliatória foi frustrada pela ausência injustificada da empresa, que, mesmo habilitada para o recebimento de notificações eletrônicas pelo sistema ProConsumidor, não compareceu ao ato, comprometendo a efetividade da tutela administrativa. Contudo, considerando que a empresa possui adesão à plataforma Consumidor.gov.br, a multa aplicada deve ser reduzida, conforme dispõe o art. 40, inciso VI.

Diante do exposto, conclui-se que o processo administrativo seguiu regularmente todos os trâmites legais e que a penalidade aplicada está devidamente fundamentada, sendo resultado do exercício legítimo do poder de polícia estatal, em defesa dos direitos do consumidor.

AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL

A alegação de nulidade processual não encontra respaldo fático nem jurídico, uma vez que restou demonstrado nos autos que todos os atos administrativos foram praticados em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 26 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública. A empresa foi regularmente notificada para prestar esclarecimentos, nos termos do §4º do art. 55 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo-lhe assegurado prazo razoável para manifestação. Tal notificação integra o exercício legítimo do poder de polícia administrativa, e visa assegurar o direito básico à informação do consumidor, conforme previsto no art. 6º, inciso III, do mesmo diploma legal. A recusa ou omissão injustificada em atender à solicitação da autoridade de defesa do consumidor configura infração passível de sanção.

A sanção aplicada decorre, portanto, do descumprimento do dever legal de colaboração com o órgão de defesa do consumidor, notadamente pela ausência de resposta à notificação e pelo não comparecimento à audiência conciliatória, cuja realização foi devidamente comunicada à empresa. Tal conduta, além de configurar inércia processual, revela desrespeito às normas consumeristas e compromete a efetividade da atuação administrativa. Importante salientar que a aplicação da penalidade encontra respaldo no princípio da reserva legal, pois está prevista expressamente nos artigos 56 e 57 do CDC, e regulamentada pelas Portarias nº 43/2022 e nº 177/2018 do Procon/RO. Essas normas conferem ao órgão administrativo a prerrogativa de impor sanções diante da omissão no fornecimento de informações relevantes ao consumidor.

Ademais, conforme o princípio da instrumentalidade das formas, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, eventuais falhas formais que não resultem em prejuízo concreto à parte não ensejam a nulidade do processo. No presente caso, não se verificou qualquer cerceamento de defesa ou prejuízo efetivo que possa comprometer a validade dos atos praticados. Assim, conclui-se que o processo administrativo em questão foi conduzido de maneira regular, com pleno respeito às garantias legais e constitucionais, inexistindo nulidade que justifique a anulação da sanção aplicada.

ATUAÇÃO LEGÍTIMA DO PROCON RONDÔNIA

No presente caso, o Procon/RO agiu dentro dos limites de suas atribuições legais, notificando o fornecedor para esclarecimentos e aplicando a sanção administrativa apenas após a inércia da parte. A interpretação dada pela recorrente ao art. 55, §4º, de que seria inaplicável para sanção, é equivocada, pois o descumprimento da notificação caracteriza desobediência e afronta direta ao ordenamento consumerista.

Não há qualquer nulidade processual na aplicação do art. 55, §4º, do CDC. Pelo contrário, o dispositivo foi utilizado de forma legítima, visando garantir os direitos do consumidor e a regularidade da relação de consumo. A ausência de resposta ou o descumprimento das obrigações por parte do fornecedor são os elementos que ensejam a sanção, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O valor da multa foi fixado com base nos critérios do art. 57 do CDC, considerando:

- A gravidade da infração;
- A vantagem auferida pela recorrente;
- A condição econômica do infrator.

Nesse sentido, dou **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e altero a multa aplicada para o importe de **R\$ 2.771,81 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo, assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Comunique-se ao recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do Procon/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

OSVANILDA VELAME BORGES SOARES

Coordenadora Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060501348

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em serviços e abastecimento de água, para atender o Museu da Estação IATA, em Guajará-Mirim, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0003.006275/2024-11, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064375223

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 551 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20**, e o **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: "Setorização do Abastecimento de Água" localizada no município de Ji-Paraná/RO", alterando apenas a lotação da servidora **Mariana Cambuzzi Paiva**, que passa a ser lotada Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP :

I - Engenheira/Ambienta/Sanitarista **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx2181 - lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II -Engenheiro Eletricista **Leandro Reis Borges** - mat. nº xxxxxx968 - lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º **EXCLUIR** os servidores abaixo qualificados, da equipe de Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)**, qual seja, "**Setorização do Abastecimento de Água**" localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil **André Sant'ana de Landra** - mat. nº. xxxxxx299, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** - mat: xxx512-5, exonerada da CAERD.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0064374759

Portaria nº 552 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **0009.158309/2021-41** e o **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**". que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**", alterando apenas a lotação da servidora **Mariana Cambuzzi Paiva**, que passa a ser lotada Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP :

I - Engenheira Ambiental/Sanitarista **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx 2181-lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Civil - **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III - Arquiteto **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº. xxxxxx 369, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0064379570

Portaria nº 553 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **MANTER** em suas devidas portarias, os servidores abaixo relacionados, compondo à comissão de fiscalização da obra: "**Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**", alterando apenas a lotação da servidora Mariana Cambuzzi Paiva, que passa a ser lotada Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

I - Engenheira Civil **Greciele Furiel da Silva** - Suplente - mat. nº xxxxxx422, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Ambiental/Sanitarista **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx2181, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

III - Arquiteto **Fernando Xavier Marques Sobrinho** - mat. nº. xxxxxx 369, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2º. **EXCLUIR** os servidores abaixo qualificados, da comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017** (0015341211) qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

I - Engenheiro Civil **André Sant'ana de Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299, exonerado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - Engenheira Civil **Natália Conceição de Araújo Oliveira** mat: xxx 512-5, exonerada da CAERD.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0064380212

Portaria nº 556 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO as ações vinculadas às obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1, PAC 2 e Novo PAC, sob a responsabilidade da Coordenação de Saneamento Básico - CSB, com vistas a atender às demandas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, especialmente no que tange aos trâmites técnicos e legais necessários para os procedimentos relacionados para a emissão e renovação do licenciamento dos empreendimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designar** a servidora abaixo relacionada para atuar como responsável técnica pelos procedimentos relacionados para a emissão e renovação do licenciamento dos empreendimentos no Município de Ji-Paraná, abrangendo elaboração de estudos técnicos ambientais e regularização fundiária das obras integrantes dos Programas de Aceleração do Crescimento - sendo os contratos nº 273/PGE-2017 (0016870023), nº 380/PGE-2017 (0018034368) e nº 052/PGE-2017 (0015341211), ambos no âmbito da SEOSP/RO:

I - Engenheira Ambiental/Sanitarista **Mariana Cambuzzi Paiva** - mat. nº. xxx2181, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0064382083

AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, com CNPJ n. 37.621.806/0001-07, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO de Jaru - RO, a **Autorização Ambiental Simplificada**, referente a obra denominada **Construção do Espaço Alternativo no município de Jaru - RO**, localizada especificamente no trecho 01, referente à Linha 625, com início na interseção com a BR-364, Município de Jaru - RO.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064407176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003114/2025-83

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 847 (0064402018), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064420309

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003111/2025-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 841 (0064368270), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA, FRANCISCO MELEIRO NETO e LEANDRO RISSO AMARAL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064417786

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003089/2025-38

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 846 (0064382133), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS, ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO, ROSENILDO FERREIRA FERNANDES, FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA e DANIEL BARBOSA DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064420053

Portaria nº 557 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064028186) e Certidão de Casamento (0064383602), nos autos do Processo SEI nº 0069.003099/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **GUSTAVO NEVES CAMINHA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****487, lotado na Seção de Almojarifado e Arquivo/SALMOX, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 13.09.2025 a 20.09.2025 - 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064433500

Portaria nº 665 de 08 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0040580263) e Parecer (0040571954) nos autos do Processo nº 0069.002540/2023-38.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora Ducileide Pinheiro Cavalcante, matrícula XXXXXX790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente a 20 (vinte) dias, alusivos aos períodos de 13/03/2023 a 22/03/2023 (exercício de 2022/2023) e 10/07/2023 a 19/07/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0040657120

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2338 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.0024581/2024-07.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Adson de Lima Bezerra	*****125	Operador Maquinas Pesadas	06.04.2023 a 05.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	06.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0064356425

Portaria nº 2337 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010137/2025-59.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Fabiano Real Pereira	*****557	Motorista	21.03.2023 a 20.03.2025	2ª "B"	2ª "C"	21.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0064355217

Portaria nº 2339 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010391/2025-57.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
------------------	-----------	-------	---------	-----------------------	-----------------------	----------------------

Marcelo Arruda Pereira *****217 **Motorista** **28.04.2023 a 27.04.2025** **2ª "C"** **2ª "D"** **28.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER'

Protocolo 0064356789

Portaria nº 2347 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, matrícula n.º *****079, CPF n.º 220.***.***- 20 ocupante do cargo de Agente Administrativo, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 9.378,50 (nove mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício **Programação 2012210152087** para atendimento do mencionado na Nota de Empenho **2025NE000962** no processo nº 0009.010189/2025-25.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152027	2087	33.90.30	R\$ 9.378,50
Total			R\$ 9.378,50

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0064368680

Portaria nº 2335 de 12 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010140/2025-72.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
------------------	-----------	-------	---------	--------------------	--------------------	-------------------

Tiago Bathe Fagundes *****357 **Operador Maquinas Pesadas** **28.03.2023 a 27.03.2025** **2ª "C"** **2ª "D"** **28.03.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0064354146

Portaria nº 2336 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010139/2025-48.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
João Marcos Tassi	*****167	Operador Maquinas Pesadas	24.03.2023 a 23.03.2025	2ª "C"	2ª "D"	24.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0064354958

ATO Nº 106/2025/DER-GECON

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1116/2025/DER-CI (0061385067), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº232/2022/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**, processo administrativo nº0009.072487/2022-66, que tem por objeto a **recuperação de 314,09km de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064303164

ATO Nº 107/2025/DER-GECON

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1539/2025/DER-CI (id 0063245806), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio n.º 192/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO**, processo administrativo n.º 0009.473482/2021-76, que tem por objeto a **execução de microrevestimento asfáltico**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064316469

Portaria n.º 2357 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Processo Eletrônico n.º 0009.010949/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR**, com ônus limitado e sem perda dos seus direitos ou benefícios, a servidora **VICTORIA REGIA SOUZA RIBEIRO**, matrícula n. *****973, Assessor III, pertencente ao Quadro de Pessoas deste Departamento, lotada na Gerência de Planejamento e Projeto, para acompanhar os alunos atletas nos Jogos Escolares da Juventude, no período de **10 a 15 de setembro de 2025**, na função de Técnica de Basquete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064384593

Portaria n.º 2342 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064300212), nos autos do Processo SEI n.º 0009.010882/2025-06;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19 de agosto de 2025, na Gerência de Patrimônio e Almoarifado, o servidor **CARLOS DANIEL DA SILVA BEZERRA**, matrícula n.º *****084, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064367140

Portaria nº 2343 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064284328), nos autos do Processo SEI nº 0009.010858/2025-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28 de agosto de 2025, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **PAULO CEZAR DA SILVA**, matrícula n.º *****108, Residente, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064367312

Portaria nº 2341 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064267849), nos autos do Processo SEI nº 0009.010837/2025-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11 de setembro de 2025, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **REGINALDO FREITAS DOS SANTOS**, matrícula n.º *****143, Assessor II, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064366925

Portaria nº 2334 de 12 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064248472) e Declaração da Justiça Eleitoral (0064249434), nos autos do Processo SEI n.º 0009.010814/2025-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor **EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula n.º *****362, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 25, 26, 29 e 30/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064351005

Portaria nº 2358 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0064184772), nos autos do Processo SEI nº 0009.010752/2025-65;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 8 de setembro de 2025, na Gerência de Segurança do Trabalho, a servidora **RENAN JONAS GARCIA DUARTE**, matrícula n.º *****923, Assessor IV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064387467

Portaria nº 2356 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064318964) e Declaração da Justiça Eleitoral (0060193088), nos autos do Processo SEI n.º 0009.005648/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 5 (cinco) dias, a servidora ANA PAULA PASCOAL, matrícula n.º *****374, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 15 a 19 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064382270

Portaria nº 2346 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064153065), Plano de Trabalho Home Office (0064153198), nos autos do Processo SEI nº 0009.002640/2025-31;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das

dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, a realização de regime de escritório remoto do servidor **ADNALDESON PASSOS CRUZ**, Federal a disposição do Estado matrícula n.º *****388, lotado na Gerência Financeira.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064368447

Portaria nº 2344 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2025/DER-CGP (0064281252), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11/09/2025**, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****023, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064367989

Portaria nº 2345 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2025/DER-CGP (0064281252), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11/09/2025**, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Assessor XIV, matrícula nº *****962, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064368251

Portaria nº 2330 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **LUCIANO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º*****478, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente suspenso, ficando para fruição o novo período de 23/10/2025 a 24/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064341467

Portaria nº 2354 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064280061) e Declaração (0050300911), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007893/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (dois) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, matrícula n.º *****404, lotada na **Gerencia de Planejamento e Projeto, nos dias 29 de setembro 2025, 24 de outubro 2025, 8 e 09 de dezembro 2025, 28 a 30 de abril 2026 e 04 de maio 2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.01.2023, 27.05.2023 e 23.09.2023, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064379502

Portaria nº 2351 de 15 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064152236), Declaração da Justiça Eleitoral (0054397760), nos autos do Processo SEI Nº 0009.340437/2020-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, matrícula n.º *****328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Controladoria Interna deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em **10/10/2025 e 13/10/2025 a 17/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064375414

Portaria nº 2353 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as disposições constante no Processo Eletrônico n.º 0009.010949/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR**, com ônus limitado e sem perda dos seus direitos ou benefícios, o servidor **CLEITON MONTE DO NASCIMENTO**, matrícula n.º *****576, Auxiliar de Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoas deste Departamento, lotado na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Logística, para acompanhar os alunos atletas nos Jogos Escolares da Juventude, no período de **14 a 20 de setembro de 2025**, na função de Técnico de Basquete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064377008

Notificação nº 151/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **JOCILEI NOBRE ARAÚJO**, matrícula nº *****822, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente a assuntos constantes no processo nº0009.002737/2024-62.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3212-8607 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 0064390739

Portaria nº 2350 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2073 de 20 de agosto de 2025**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **239/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto **Construção de 3 (três), Pontes Mistas de Concreto Armado e Aço Estrutural**, no município de **São Miguel do Guaporé-RO**. Processo n.º 0009.005743/2025-52.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064374413

Portaria nº 2361 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 200 de 12 de janeiro de 2024, com data retroativa a contar de 04 de agosto de 2025, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 233/2022/PGE/DER-RO o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Costa Marques-RO. Processo n.º 0009.074409/2022-04.

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matrícula n.º XXXXXX975

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º XXXXXX012

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064396619

Portaria nº 2355 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 16/2025/DER-ASTECDG (ID.0064262356), nos autos do processo 0009.010829/2025-05;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 09/09/2025 a 18/09/2025 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA, matrícula nº *****681**, ocupante do cargo de Assessor XII, lotado no Gabinete Diretor Geral, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **09/09/2025 a 18/09/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064381581

Portaria nº 2362 de 16 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente ao serviço de Agenciamento de Viagens, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, conforme o processo administrativo nº 0009.009496/2024-82, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor Titular
Ândria Silva Oliveira	*****979	Gerente Administrativo	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	*****765	Assessor IX	Fiscal de Contrato
Francisca de Souza	*****313	Auxiliar Administrativo	Fiscal de Contrato
Luzeni de Fatima Fernandes de Azevedo	*****398	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Dina Ferreira Santos	*****463	Assessor III	Membro	Gerência Administrativa

Ester da Rocha Rodrigues	*****369	Chefe do Setor de Diárias	Membro	Gerência Administrativa
Larissa Aragão Cardoso Oliveira	*****780	Assessor I	Membro - Suplente	Gerência Administrativa

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 2 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0064418966

Portaria nº 2352 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GEL (ID.0064271764) e Memorando nº 864/2025/DER-GEL (ID.0064273535), nos autos do Processo 0009.010845/2025-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA**, matrícula n.º *****272, Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotado na Gerência de Licitação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 26/12/2025 a 14/01/2026 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 7364 de 29 de maio de 2025 de remarcação de férias, **ficando transferida para fruição a nova data em 02 (dois) períodos de 10 (dez), sendo: 1º período a partir do dia 17/09/2025 a 26/09/2025 - 10 (dez) dias e 2º período a contar do dia 26/12/2025 a 04/01/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064375776

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 144 de 15 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constante no quadro abaixo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C III
Maria Rosineia Benarrosch Vieira	Técnico do Registro do Comércio	01/09/2004	01/09/2025
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B III
Thiago Garcia de Meira Borin	Técnico Administrativo	20/09/2006	20/09/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0064375962

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025/FAPERÓ

PROCESSO SEI Nº0012.000516/2025-81

Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, pretende realizar Dispensade Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de espaço com capacidade para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas para realização do evento **Celebração dos Termos de Outorga do Programa Nacional de Apoio à Inovação (TECNOVA III) e Lançamento do Programa Nacional de Apoio à Inovação (TECNOVA III) - Vagas Remanescentes**, na cidade de Porto Velho-RO., o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

Item	Descrição do Serviço de Monitoramento	Unidade	Quantidade
1	a) Locação para o período noturno compreendido pelo horário de 19 às 22:00 h; b) Capacidade para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas; c) Climatizado e em formato de auditório; d) Área interna para projeção e apresentação com disponibilização de equipamentos de sonoplastia (iluminação, projeção, audiovisual, sistema de som e microfones adequados); e) Acessibilidade para deficientes físicos; f) Disponibilização mesa para autoridades, toalha de mesa e cadeiras para as mesas de autoridades; g) Disponibilização de púlpito; h) Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, ornamentação com flores naturais.	Evento	1

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **5 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos

ocorra após a data estipulada.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: financeirofapero@gmail.com, até a data e horário estipulado na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://fapero.ro.gov.br/publicações/>.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: financeirofapero@gmail.com ou pelo Telefone: **(69) 3212-8580**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 0064216205

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1778 de 15 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.024505/2025-15;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****325	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 1712 de 28/1/25	27/1/25	5/2/25
			9		n. 3707 de 6/3/25	4/3/25	12/3/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064366596

Portaria nº 1776 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030941/2025-15;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, estatutário, matrícula n.*****502, para responder, em substituição à servidora **FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**, matrícula n.*****908, pelo cargo de **Pregoeiro, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor V, CDS-05, no período de **15/9/2025 a 24/9/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Portaria nº 1774 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.031227/2025-44;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALVARO DOS SANTOS PEREIRA**, estatutário, matrícula n.*****451, para responder, em substituição ao servidor **RENATO TRIZOTI**, matrícula n.*****515, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria (Cerejeiras), CDS-01**, no período de **15/9/2025 a 29/9/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064351070

Portaria nº 1773 de 12 de setembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030863/2025-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KARINA BALBINO CIUPAK**, estatutária, matrícula n. *****722, para responder, em substituição ao servidor **HIGOR BUENO HORÁCIO**, matrícula n. *****093, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª Categoria (Cacoal), CDS-05**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **22/9/2025 a 11/10/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064350381

Portaria nº 1786 de 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.030547/2025-87;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****308	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 11199 de 19/8/2025	18/8/2025	27/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 826 de 11 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Informação n.º 391/2025/IPERON-EQRH (0063239171);

Considerando o teor da Decisão 2073 (0064012513);

Considerando o teor do Despacho DAF (0064045594).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de **20 (vinte)** dias de férias da servidora **ALICE JERÔNIMO LÖW LOPES**, matrícula n.º *****319, Cpf nº ***.469.***-30 ocupante do cargo Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado para o período de **24/9/2025 e 13/10/2025**, o qual fica remarcado para fruição no período de **06/11/2025 e 25/11/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064278518

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 80 DE 12/09/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005197/2023-07.

1 - Conceder pensão temporária à **ANA PAULA PEREIRA DE AGUIAR (filha)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.962.362-xx**, beneficiária da servidora inativa **OSMARINA PEREIRA AGUIAR**, inscrita no CPF sob nº **xxx.961.831-xx**, falecida em **03/08/2023**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classe **A**, referência **10**, matrícula nº **xxxx415**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento), com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **6/12/2023**, com fundamento nos **artigos 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §2º; 32, II, alínea "a", e §1º; 34, I e II, e § 2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064335086

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2025/CAERD (id 0064255498)

PROC. SEI RO Nº 0003.002634/2025-33

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de condicionadores de ar novos, dos tipos split e piso-teto, com capacidades variando entre 18.000 (dezoito mil) e 48.000 (quarenta e oito mil) BTUs, incluindo todos os materiais, peças, acessórios e insumos necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR: R\$ 58.293,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.102.005 - Máquina e Equipamento em Geral

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DELVANE GOMES COSTA, Representante Legal/PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064379718

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023/CAERD (id 0064228121)

PROC. SEI RO Nº 0003.000735/2023-16

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 042/2023/CAERD referente a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) e desenvolvimento de software para prestação de serviços de que atenda ao Modelo de Gestão, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 13/09/2025 a 12/09/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 1.870.939,45

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 - Manutenção de Sistemas (Softwares)

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO/Representante Legal/PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - PROCENGE

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064384659

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/CAERD**

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001084/2025-35**. Objeto: A contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para a construção de 1 (uma) caixa coletora visando à interligação da drenagem da área da Estação de Tratamento de Água à rede de drenagem existente, visando o cumprimento do acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R\$ 1.864,50 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Em favor da empresa **ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.936.577/0001-72**, conforme Autorização 0064425924, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.864,50 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, através do recurso orçamentário **133.101.010 - Benfeitorias no Sistema de Abastecimento Água/Esgoto**, em favor da empresa **ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.936.577/0001-72**, para contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para a construção de 1 (uma) caixa coletora visando à interligação da drenagem da área da Estação de Tratamento de Água à rede de drenagem existente, visando o cumprimento do acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064435014

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025/CAERD**

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001084/2025-35**. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 170 (cento e setenta) tubos de concreto de 600 mm e dos materiais necessários para a construção de 1 (uma) caixa coletora visando à interligação da drenagem da área da Estação de Tratamento de Água à rede de drenagem existente, visando o cumprimento do acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência. **Valor total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. Em favor da empresa **PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 07.140.303/0001-59**, conforme Autorização 0064425924, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, através do recurso orçamentário **133.101.010 - Benfeitorias no Sistema de Abastecimento Água/Esgoto**, em favor da empresa **PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 07.140.303/0001-59**, para contratação de empresa para aquisição de 170 (cento e setenta) tubos de concreto de 600 mm e dos materiais necessários para a construção de 1 (uma) caixa coletora visando à interligação da drenagem da área da Estação de Tratamento de Água à rede de drenagem existente, visando o cumprimento do acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de São Felipe D' Oeste/RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064441400

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 619/2025

Concorrência Eletrônica nº 86/2025

A Comissão de Licitação/Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme ATA da Sessão realizada no portal eletrônico www.licitanet.com.br e decisão administrativa fundamentada no artigo 71, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **ANULADA a Concorrência Eletrônica nº 86/2025**, cujo objeto era:

Contratação de empresa especializada em construção civil para **construção de um barracão localizado nas coordenadas geográficas 13°00'38.6"S 60°56'28.0"**, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

A anulação foi motivada por vícios procedimentais e prejuízo à competitividade, decorrentes da desclassificação de licitantes por motivos formais relativos ao registro de apólices de seguro-garantia, bem como por indícios de falha na conferência documental, comprometendo os princípios da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração.

Um novo certame será oportunamente publicado, com ajustes nos requisitos para apresentação das garantias.

Para maiores informações, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br ou dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, no horário das 07h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 07h às 13h, às sextas-feiras .

Corumbiara - RO, 15 de setembro de 2025.

Lindon Jonhns B. Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria 121/2024

Protocolo DO36565

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1146/2024 e 1277/2025

O Município de Corumbiara/RO informa a adjudicação e homologação dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218 do Pregão Eletrônico nº 027/2024, referente aos Processos Administrativos nº 1146/2024 e 1277/2025.

Considerando as dificuldades enfrentadas na execução contratual pela empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, anteriormente vencedora dos itens nº 08, 180, 212, 114, 217 e 218, e a anulação das notas de empenho ID: 349565, o certame foi reaberto, sendo os referidos itens adjudicados aos próximos colocados na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: 267748/Processo Adm. 1146/2024.

Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de Corumbiara/RO homologa a contratação das empresas abaixo relacionadas:

01) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.623.813/0001-30, no valor de R\$ 17.548,74 (dezesete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

02) S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.933.407/0001-10, no valor de R\$ 13.359,40 (treze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Total Geral Homologado: R\$ 30.908,14 (trinta mil e novecentos e oito reais e quatorze centavos).

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.

Autorizo a emissão do empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO36578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2024/SEMUSA

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS 974/2024/SEMUSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70, detentora do item: 5 - Valor total: R\$ 5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 12 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO36577

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 089/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1307/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n.º. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público a licitação por **Concorrência Eletrônica sob o n.º 089/2025**, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nº 1307/2025/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Creche Tipo 1, padrão FNDE**, com área total de intervenção de 1.545,99m², na Av. Brasil, n.º. 1580, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. **Com Recursos Federal, Termo de Compromisso nº 962537/2024/FNDE/CAIXA PROPOSTA 003276/2024**, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 6.231.125,59, e **Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO** no valor de R\$ 298.616,22, total estimado de R\$ 6.529.741,81 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 06/10/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia089-2025) e (bit.ly/anexosconcorrencia089-2025).

Corumbiara-RO, 16 de setembro de 2025

Fátima Aparecida Notaro

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Dec. n.º 009/2025

Protocolo DO36587

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N°24/2023/PGE/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N°1581/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
OBJETO Devolução de saldo referente ao Convênio nº24/2023/PGE/DER-RO que tem por objeto a Recuperação de

estradas vicinais VALOR TOTAL R\$1.712,94 INTERVENIENTE Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 12/09/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/10/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 01/10/2025 ÀS 09:00H. **Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br

VALOR: VALOR ESTIMADO: R\$ 3.288.811,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

OBJETO: Construção de Centro Comercial na zona urbana de Pimenta Bueno. A área de intervenção situa se na avenida Washington Luís com a Cunha Bueno, Bairro Pioneiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 15 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO36567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Anghrizei da Silva Nascimento, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma Creche Padrão Tipo 2 em Pimenta Bueno - RO no bairro BNH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA RL LTDA - 52.714.836/0001-51** com proposta de **R\$2.913.736,74**(dois milhões, novecentos e treze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 15 de setembro de 2025.

Anghrizei da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO36572

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 48/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PERMANENTES SENDO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÇÃO, VASSOURAS CENTRAIS E LATERAIS E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.428.973,40** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Obras de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 06/10/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 16 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO36575

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato Nº 61/2024 – Concorrência Nº01/CPL/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a reforma do hospital municipal, em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 01/10/2025 a 30/01/2026, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

Jose Teixeira da Silva Neto
Secretario Municipal de Licitações

Protocolo DO36568

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 28/2025, Processo Administrativo 1664/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO HOSPITALAR DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 01/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 16 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 067/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: 416/2025
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 21.677.528/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (E.M.E.I.F.) CLAUDIO MANOEL DA COSTA, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 140/2024/PGE-SEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 416/2025 e presentes no Edital de Concorrência Pública n.º 03/2025 e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.184.999,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA: 12/09/2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO36571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas SRP 43 e 44/2025.

Objeto: SRP Aquisição de Combustíveis, abastecimento direto na bomba, na sede de Campo Novo de Rondônia. PE 013/2025. Proc. 1623/25/SEAMA. Vencedores: BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40 itens 1= 6,61% e 3=14,39%; e AUTO POSTO PATROA LTDA - 16.528.020/0001-70 item 2=14,35%. Vigência 12 meses. CNRO, 16/09/25.

CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA

Protocolo DO36573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025, que objetiva *CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS*. Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMECT, PROC: 677/2025, Recurso: Convênio Estadual. O Valor estimado da aquisição é R\$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). O edital está disponível pelo site www.teixeirópolis.ro.gov.br, sala do Setor de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirópolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeiraópolis - RO, 16 de setembro de 2025

ERONILDO DA SILVA FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 005/2025

Protocolo DO36574

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 347/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DO CIVISMO, DESENVOLVER HABILIDADES, VALORES E ATITUDES DOS ESTUDANTES, ALÉM DE REFORÇAR AÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS. O PROJETO DE FANFARRAS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA CLASSE ESTUDANTIL, BEM COMO UMA MELHOR INTERAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE.

Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 26/09/2025 às 08:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 52.158,46 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br,

sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeirópolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras

Teixeirópolis-RO, 16 de Setembro de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação

Protocolo DO36585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90075/2025 PROC. N.º 11457/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90075/2025 de 28/08/2025 (ID 3426136) e Parecer 990 de 29/08/2025 (ID 3430357), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Adaptador, Coletor de Urina, Fio de Sutura, Sistema Coletor, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90075/2025, referente ao Processo Administrativo n.º11457/2025, em favor das empresas: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001 -49, itens: 2, 4, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, valor total: R\$15.515,90. ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 43.307.039/0001 -69, itens: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, valor total: R\$ 13.808,35, DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 29.032.826/0001 -14, itens: 5, 6, 27, 28, itens: R\$ 10.111,50, ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ - 05.028.965/0001 -06, itens: 1, 41, valor total: R\$13.153,20, 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 05.993.698/0001 -07, item: 10, valor total: R\$ 57.260,00, ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 14.646.435/0001 -12, item: 44, valor total: R\$ 32.967,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 142.815,95 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36576

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com razões remissivas ao Relatório Final - CP 13/2025 de 12/09/2025 (ID 3464069) e Parecer 1029 de 15/09/2025 (ID 3467083), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Presencial n.º13/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 8143/2025, cujo objeto é: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral, em favor de: CLAUDIA DOS SANTOS SILVA - CPF - xxx.853.482-xx, item: 1, valor total: R\$1.740,00, 61.085.755 SEBASTIAO CLAUDIO LONDE RAPOSO - CNPJ - 61.085.755/0001 -20, item: 4, valor total: R\$ 21.600,00, GIROTTO LTDA -

CNPJ - 32.353.858/0001 -26, item: 6, valor total: R\$ 22.200,00, COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIAO COOPERAR, item: 8, valor total: R\$ 22.800,00, 61.938.835 MARTA JOSEFA DA ROCHA VIEIRA, item: 9, valor total: R\$ 22.200,00, 21.395.083 CLEUBER MARTINS COSTA, item: 11, valor total: R\$ 21.000,00. Ficando o processo homologação no valor total de R\$ 111.540,00 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais).

Ariquemmes/RO, 16 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO36588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 913101/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. Valor estimado R\$ 438.642,33 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Abertura da sessão dia 30 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4599-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de setembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Protocolo DO36584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMAS/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 3040/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 227.528,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 22/09/2025 até as 08h30min do dia 02/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 16/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36579

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3173/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos dos itens fracassados no processo nº 1732/2025 para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 207.892,04 (duzentos e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 22/09/2025 até as 08h30min do dia 03/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 16/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36580

AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de sua pregoeira torna público aos interessados que após análise de impugnação fará a REABERTURA do PE nº 27/SEMADFAZ/2025. Processo Administrativo nº 1729/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza / esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 287.383,19 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 23/09/2025 até as 08h30min do dia 06/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO36581

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025/SLC
PROCESSO N.º 00001514/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Aquisição: de materiais de consumo (meio fio, tinta, selador, fita e placa), em atendimento ao **PLANO DE AÇÃO Nº09032024-072909/2024 (SEMOSP)**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, valor estimado **R\$ 13.994,70** (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 03/10/2025 (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (<http://www.licitanet.com.br>). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 16 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Protocolo DO36583

AVULSOS

LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ nº 36.741.993/0001-08, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 294, 5257 Andar 3 e 4, Itaim Bibi, São Paulo/SP, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente a atividade de Estação Rádio Base - Infraestrutura de Telecomunicação para o empreendimento situado na Av. Raimundo Brasileiro esquina Av. Luís de França Torres, S/N, Nova Mamoré, Rondônia, 76857-000, no Município de Nova Mamoré - RO (RONVM001).

ADEMILSON MENDES - Licenciador

Protocolo DO36564

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD

ANTONIETA MACHADO

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL**SI****SEAS****FEASE**

PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

GASODÁ SURUI

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC

LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE